LUIS ALBERTO WARAT

A Rua Grita Dionísio!

DIREITOS HUMANOS DA ALTERIDADE, SURREALISMO E CARTOGRAFIA

Tradução e organização:
Vívian Alves de Assis,
Júlio Cesar Marcellino Jr. e
Alexandre Morais da Rosa

Lumen Juris Editora

A Rua Grita Dionísio!

Direitos Humanos da Alteridade, Surrealismo e Cartografia

Lumen Juris Editora

www.lumenjuris.com.br

EDITORES
João de Almeida
João Luiz da Silva Almeida

CONSELHO EDITORIAL

Adriano Pilatti
Alexandre Freitas Câmara
Alexandre Morais da Rosa
Aury Lopes Jr.
Cezar Roberto Bitencourt
Cristiano Chaves de Farias
Carlos Eduardo Adriano Japiassú
Cláudio Carneiro
Cristiano Rodrigues
Daniel Sarmento
Elpídio Donizetti
Emerson Garcia
Fauzi Hassan Choukr
Felippe Borring Rocha
Firly Nascimento Filho
Frederico Price Grechi
Geraldo L. M. Prado
Gustavo Sénéchal de Goffredo
Helena Elias Pinto
Jean Carlos Fernandes
João Carlos Souto
João Marcelo de Lima Assafim
José dos Santos Carvalho Filho
Lúcio Antônio Chamon Junior
Luigi Bonizzato
Luis Carlos Alcoforado
Manoel Messias Peixinho
Marcellus Polastri Lima
Marco Aurélio Bezerra de Melo
Marcos Chut
Marcos Juruena Villela Souto
Mônica Gusmão
Nelson Rosenvald
Nilo Batista
Paulo de Bessa Antunes
Paulo Rangel
Ricardo Lodi Ribeiro
Rodrigo Klippel
Salo de Carvalho
Sérgio André Rocha
Sidney Guerra

CONSELHO CONSULTIVO

Álvaro Mayrink da Costa
Amilton Bueno de Carvalho
Andreya Mendes de Almeida Scherer Navarro
Antonio Carlos Martins Soares
Artur de Brito Gueiros Souza
Caio de Oliveira Lima
Cesar Flores
Firly Nascimento Filho
Flávia Lages de Castro
Francisco de Assis M. Tavares
Gisele Cittadino
Humberto Dalla Bernardina de Pinho
João Theotonio Mendes de Almeida Jr.
Ricardo Máximo Gomes Ferraz
Sergio Demoro Hamilton
Társis Nametala Sarlo Jorge
Victor Gameiro Drummond

Rio de Janeiro
Centro – Rua da Assembléia, 10 Loja G/H
CEP 20011-000 – Centro
Rio de Janeiro - RJ
Tel. (21) 2531-2199 Fax 2242-1148
Barra – Avenida das Américas, 4200 Loja E
Universidade Estácio de Sá
Campus Tom Jobim – CEP 22630-011
Barra da Tijuca – Rio de Janeiro - RJ
Tel. (21) 2432-2548 / 3150-1980
São Paulo
Rua Correia Vasques, 48 – CEP: 04038-010
Vila Clementino - São Paulo - SP
Telefax (11) 5908-0240 / 5081-7772
Minas Gerais
Rua Araguari, 359 - sala 53
CEP 30190-110 – Barro Preto
Belo Horizonte - MG
Tel. (31) 3292-6371
Bahia
Rua Dr. José Peroba, 349 – Sls 505/506
CEP 41770-235 - Costa Azul
Salvador - BA - Tel. (71) 3341-3646
Rio Grande do Sul
Rua Padre Chagas, 66 - loja 06
Moinhos de Vento - Porto Alegre - RS
CEP 90570-080 – Tel. (51) 3211-0700
Espírito Santo

LUIS ALBERTO WARAT
Doutor em Direito.
Doutor Honoris Causa da Universidade Federal da Paraíba.
Professor Titular Aposentado da UNB.
Professor do Programa de Pós-Graduação da URI.
Blog: http://luisalbertowarat.blogspot.com

A Rua Grita Dionísio!

Direitos Humanos da Alteridade, Surrealismo e Cartografia

Tradução e organização: Vívian Alves de Assis,
Júlio Cesar Marcellino Jr. e Alexandre Morais da Rosa

EDITORA LUMEN JURIS
Rio de Janeiro
2010

Copyright © 2010 Luis Alberto Warat

Categoria: Direitos Humanos

PRODUÇÃO EDITORIAL
Livraria e Editora Lumen Juris Ltda.

A LIVRARIA E EDITORA LUMEN JURIS LTDA.
não se responsabiliza pelas opiniões emitidas nesta obra.

É proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, inclusive quanto às características gráficas e/ou editoriais. A violação de direitos autorais constitui crime (Código Penal, art. 184 e §§, e Lei nº 6.895, de 17/12/1980), sujeitando-se à busca e apreensão e indenizações diversas (Lei nº 9.610/98).

Todos os direitos desta edição reservados à
Livraria e Editora Lumen Juris Ltda.

Impresso no Brasil
Printed in Brazil

Para minha neta Kiara Camila

Um Prefácio Compartilhado

Pensemos as rotas e os roteiros "estabelecidos" para uma turnê de um circo mambembe medieval que se transporta para a modernidade, passando por uma dessas dobras pensadas pela física. Seu roteirista, também autor, ator, diretor, mágico, malabarista, palhaço e bailarino, atende por Luis Alberto Warat, o que faz deste nome batismal, referência ante os diversos *personas* que mimeticamente pululam no picadeiro da sua escrita. Convêm salientar que esta *troupe* de um, vive em uma nave denominada *Gramma*. Quanto aos espetáculos com suas fantasias, suas magias e malabarismos, podem ser vistos/vividos/lidos quando o circo promove mais uma apresentação e os cartazes anunciam o lançamento de mais uma temporada. Mas nunca estranhem se o próprio Warat for encontrado nos cabarés, cafés e tabernas fazendo pré-lançamentos de obras nunca escritas e de outras há muito escritas, nos rincões deste mundo sem fim.

Seu novo espetáculo chama-se "**O Materialismo Mágico**", que promete algumas atrações coadjuvadas por Breton, Artaud, Cortazar, Lispector, Borges, Sartre, Barthes e tantas outras "estrelas" do seu elenco de convidados.

Prefiro chamar este novo livro de narrativa. Um relato que traz a marca inconfundível da escrita waratiana. Sua obra alcança os mais diversos matizes que a reflexão levada pela inquietude contempla. É um texto filosófico, visto que é uma contemplação caracterizada por um dizer transcendental que toca os limites de um *experimentum linguae*, da experiência da linguagem com ela mesma. Sendo ao mesmo tempo o lugar de uma escuta sensível e comprometida com as vivências. É

um texto de um filósofo e não de um historiador da Filosofia, que é o formato imposto pelas faculdades de Filosofia aos seus incautos alunos. Seus interlocutores, pensadores que o acompanham ao longo de sua vida, não são datados simplesmente, pois não fazem parte, enquanto interlocutores, de uma prova da sua erudição. São tão somente "estrelas" postas no plano de seu pensamento como referências de falas que se aproximam e que gestam diálogos, diatribes de amigos.

Em suas viagens utiliza o astrolábio de Hiparco o grego, para não perder-se em navegações orientadas por modernos mapas de navegação. Atravessa os oceanos da linguagem, tendo como instrumentos, o primitivo instrumento e sua condição desejante. Ele quer o desvelamento do signo que teima em permanecer atrelado a relações formais da moderna razão ocidental. Da razão racionalizante que impossibilita o acesso ao plano real, ao plano do corpo enquanto morada e sentido. Quer que a palavra se revele, se desnude e recupere sua condição aurática, manifesta na alquimia, na carnavalização, no fantástico. Procura intuitivamente, aquilo que Heidegger chamava de *ilatência*, ou seja, a desocultação, o não oculto que a palavra traz consigo, para com isso mostrar que podemos efetivamente nos ver, enquanto construção permanente, enquanto dúvida, incerteza e devir diante de um Cosmos infinito ante seres finitos que somos.

O surrealismo é uma das embarcações que Warat utiliza para buscar nos signos para que eles se liberem daquilo que lhes é imposto ao significar. Talvez como a experiência de maravilhar-se com a existência do mundo como um milagre, como o diria Wittgenstein. Para Warat, assim como para os demais surrealistas, as palavras assim como a arte, não existem para apaziguar, muito pelo contrário, existem para vivenciarmos o que está reprimido, apresentar o conflito provocado

pelas enunciações, pelas definições que tão somente servem para castrar o desejante que há em cada um.

Contrapondo-se ao trivial dos saberes instituídos e consagrados como verdadeiros, o texto waratiano envereda pelas trilhas do fantástico que traz consigo o onírico, o erótico, a alquimia. Algo como uma hermenêutica dos devires, dos movimentos que desocultam, mas que não se deixam prender em definições, em formulas definitivas. Ele, ao seu modo, aventura-se na busca de uma pedagogia da imaginação criadora, de uma pedagogia-imaginação que não se prenda na busca de uma verdade que já está fossilizada. As pedagogias que implantam próteses que impedem o livre caminhar devem ser substituídas pela produção da incerterza, da dúvida que impulsiona para os caminhos que devem ser trilhados com os próprios pés. Como diziam os povos Guaranis: *nimuendaju*, ensinar a caminhar com os próprios pés.

Ensina-nos finalmente o Warat, que devemos estar atentos à linguagem poética que nos atravessa e que fazemos questão de esquecer, porque ela não tem compromissos com a produção das verdades científicas, porque ela não produz tecnologias, porque ela não nos coloca adequadamente no mercado de trabalho. E isto é razoável, visto que a poesia tão somente pode nos mostrar quem somos, uns e outros, tão próximos e tão distantes quando nos tratamos maquinicamente. Esta é uma boa encruzilhada para decidirmos os rumos que queremos, que podemos querer e que sabemos o que podemos querer.

Nesta sua generosidade mambembe, em sua morada planetária, expressa por um corpo que não se esquiva das marcas de tantas batalhas, ele, às vezes encontra guarida nas tabernas medievais que sua memória ancestral traz consigo, convivendo com os vates, com os loucos, com os desgarrados; às vezes nos cafés, onde deposita suas crenças, as mais simples

como as das crianças e, as mais terríveis como a de um oráculo que despeja suas metáforas que vaticinam novas eras; às vezes nos cabarés ao lado de Macunaíma e Robespierre servindo e sorvendo delicadamente Vino & Sofia e, às vezes na *oika* onde brinca despreocupadamente criança, ao lado de outra criança: Kiara...sua neta. Em cada uma destas paradas, deposita seu amor pela espécie. Sua filia, amizade amorosa sem restrições, que também é depositada nesta narrativa que humildemente apresento ao lado de Leonel Severo Rocha.

Enfim, aguardemos o próximo momento "espetacular", ou seja, o momento não previsível de uma nova composição alquímica que seja transformada em mais uma narrativa deste mago que persegue a criação do instante em que a palavra seja acompanhada da sua *ilatencia*.

Albano Marcos Bastos Pêpe

Prefácio

Fragmentos insinuados de um eterno devir, com Warat

Jorge Luis Borges, no conto "A Intrusa", narra a história de dois irmãos que viviam numa paz aparente até que um deles traz uma mulher para morar na casa deles. Daí em diante o desenrolar deixa evidenciado que não havia a paz da aparência, nem o companheirismo de antes. Surge, neste lugar, quem sabe, um objeto que coloca em conflito o desejo dos sujeitos que não conseguem, entre si, dizer o que se passa. No Simbólico há um fosso de sentido, cujo resultado somente pode se fazer ver com um ato bem Real, a saber, das intermitências de uma relação conturbada surge uma morte, a da mulher, a qual pode – imaginariamente – devolver a paz de antes. As leituras do conto de Borges são muitas. Não quero as historiar. Aproveito justamente a entrada do feminino no contexto de uma relação, ou seja, como a abertura para a diferença pode gerar, no seu cúmulo, intolerância e morte. Enfim, a intrusa precisa ser defenestrada para que se busque, novamente, a repetição de uma ausência apaziguadora. A responsabilidade do sujeito, no caso, acontece em qualquer situação.

No Direito o discurso masculino, viril, do uso e abuso da força e da coerção desfila como protagonista de um normativismo que acredita que todos os problemas do mundo estariam resolvidos pela subsunção perfeita entre texto normativo e mundo da vida, não se dando conta, claro, que o mundo é inapreensível, e que aceitar esta impotência é condição de possibilidade para o se abrir para a alteridade. Mas a alteridade promove o encontro com o estranho e tão próximo, a saber, a violência. A violência é constitutiva da sociedade e de alguma maneira o discurso normativista baseado numa imaginária

"paz perpétua" promove intervenções violentas justamente para, do paradoxo, a promover. O exemplo palmar disto se dá no Direito Penal que, em nome da coesão social, articula toda uma rede de seleções dos mesmos, enfim, funciona como mecanismo de "legitimação" do poder.

Assim é que o livro de Luis Alberto Warat, um eterno caçador de mitos, apresenta um mosaico de fragmentos, pelo qual a re-novação se faz ver, nele e em nós. Ele influenciou toda uma geração de gente aturdida à procura de um Mestre. Este lugar de Oráculo, todavia, nunca foi por ele ocupado, embora muitos assim o quisessem. Ao não aceitar guiar, apontar o caminho, foi criticado, negado histericamente, ainda que mais tarde (quase) todos tenham se rendido à postura manifestamente ética de Luis Alberto Warat: apostar na capacidade de enunciação do sujeito! Teria sido mais fácil, especialmente para os que cultivam um "narcisismo pedante", próprio da Academia, ter fundado uma "Seita jurídica" qualquer, na sua modalidade mais contemporânea, a saber, uma "seita jurídica da salvação". Mas não. Sabia Warat que não há Salvação concedida, completude prometida, pois isto é empulhação Imaginária. E o lugar dos Salvadores sempre é o do canalha! Restou, sempre, a aposta. A aposta no sujeito, na sua autenti - cidade, carnavalizando as certezas.

Neste devir de apostas, supera-se o axioma da modernidade: "Iludo-me, logo, existo", justamente por se apontar que o desejo não se articula necessariamente com a razão mas sim com um sorriso doce e que se abre para o mundo, como uma questão de pele. Diz ele que na altura de sua vida não quer mais polemizar, que está intoxicado pelo normativismo e que seu corpo não suporta mais, por este motivo, dorme, tal qual Ulisses, para não ser devorado, uma forma de atar ao mastro do navio. O seu modo de resistir aos paraísos artificiais que impedem a fruição, o salto para o desconhecido. De alguma

forma Warat nos mostra uma cartografia do seu sentido, das novas formas de refletir, ler, escutar, interpretar, argumentar e sentir o Direito que precisam ser radicalmente revisitadas, com e pelo intruso feminino. Esse é o destino de uma teoria da argumentação que aspire a ser algo mais que um livro de autoajuda sobre o controle racional das emoções, diz ele.

No caso de Warat tenho para com ele o que Cortazar chamava de "amizade felina", no sentido de que ele sabe quem sou e eu sei quem é Warat. Não há mais o que falar! Somos amigos e tchau, cada um para o seu lado. De qualquer forma, com a sedução que ele opera, vale a descrição de Pedro Juan Gutiérrez, o qual, por certo, descreve Warat: "Sou um sedutor. Eu sei. Assim como existem os alcoólicos irrecuperáveis, os jogadores, os viciados em cafeína, em nicotina, em maconha, os cleptomaníacos etcétera, sou um viciado em sedução. Às vezes o anjinho que tenho dentro de mim tenta me controlar e diz assim: Não seja tão filho-da-puta, Luisito... Não percebe que está fazendo estas mulheres sofrerem?. Mas aí aparece o diabinho e o contradiz: Vá em frente. Elas ficam felizes assim, nem que seja só por um tempo. E você também fica feliz. Não se sinta culpado. É um vício. Sei que a sedução é um vício igual a outro qualquer. E não existe nenhum Sedutores Anônimos. Se existisse, talvez pudessem fazer algo por mim. Se bem que não tenho tanta certeza. Seguramente eu inventaria pretextos para não comparecer a suas sessões e ter de ficar lá na caradura na frente de todo o mundo, botar a mão na Bíblia e dizer serenamente: Meu nome é Luis Alberto Warat. Sou um sedutor. E faz hoje vinte e sete dias que não seduzo ninguém." Mas aí talvez surjam sempre surpresas ou eternos retornos. Por isto vale a pena a carta de Caio Fernando Abreu para Maria Adelaide Amaral: "E coisas como: o amor existe mesmo? Ou só existe o permanecer de braços abertos, como no sonho de Luísa (esse sonho podia perfeitamente ser meu),

pronto(a) a receber alguém que nem sequer chega a tomar forma? E quando alguém, no plano real, toma forma, a gente imediatamente projeta toda aquela emoção presa na garganta do sonho. E fatalmente se fode, porque está tentando adequar/ajustar um arquétipo, a imagem de toda a nossa infinita carência, nossa assustadora sede, a uma realidadezinha infinitamente inferior".

A casa precisa sempre ser renovada. Warat nos convida a adotar uma postura poética e Dionísica do mundo, sempre! Vamos?

Alexandre Morais da Rosa

Capítulo I
As Novas Torres de Babel: o Sonho Impossível dos Arquivistas Utópicos, que em seus Devaneios Quase Estão Conseguindo

1.1. O subcomandante Marcos escreveu um texto onde apresentava uma metáfora interessante em relação à Torre de Babel. Conforme conta a tradição bíblica a Torre de Babel foi um projeto de total onipotência: construir uma torre tão alta que serviria para poder tocar o céu com a mão. Deus castigou tamanha soberba introduzindo a diversidade, a diferença de línguas. Com tantos discursos diferentes os homens não se entenderam e ficaram impossibilitados de continuar com a construção da torre. Para a continuidade era preciso contar com uma língua única, uma linguagem universal que serviria como significante de um pensamento único. No fundo seria a utopia impossível da procura de uma palavra verdadeira, infinita e sem esperança. A torre de Babel seria como essa biblio - teca infinita sonhada por Borges, uma biblioteca que procu - rando sem esperança a palavra única condenava aos seus fre - gueses a não sair nunca dela. O grande devaneio do Quixote, diz Umberto Eco, foi o inverso ao de Borges. Ele acreditou haver encontrado a palavra verdadeira em suas incursões delirantes pelo livresco, e assim decidiu sair pela vida a procurar a confirmação nas aventuras da existência; saio pelo mundo para confirmar as verdades dos livros, pretendendo encontrar o original da fotografia das palavras aventurando-se na vida. Fecho, assim, o círculo de seu delírio. Nós intelectuais e os cientistas em geral, e sociais em particular, temos muito de

Quixotes, fazemos quase o mesmo que ele; somos uma espécie em extinção de Dom Quixotes das verdades. Borges e o Quixote tinham uma pretensão utópica no fundo análoga. O primeiro procurou encontrar no mundo damas, amores, acontecimentos que a sua biblioteca prometeu; quis acreditar que o mundo fosse como sua biblioteca. O segundo decidiu que a sua biblioteca era como o universo e, portanto, não precisava mais sair dela; sustentou assim que o que chamamos de mundo real não passa de uma bolha de palavras infinitas, o balão semântico que substitui o útero prometendo uma sabedoria impossível: a sabedoria infinita, a sabedoria de Babel, que representa simbolicamente o campo de associações com o qual o indivíduo substitui suas saudades pela primeira mamada, as saudades do momento mítico-primordial no qual o homem tem a fantasia de uma plenitude que o dispensa de sua angústia diante do seu próprio e inevitável desamparo. A ilusão de um momento de plenitude onde não sentimos o desamparo. Faço outra interpretação para a metáfora borgeana: a biblioteca que nos condena a não sair nunca dela pode ser enxergada como a pretensão onipotente de certos intelectuais apegados ao estado de ânimo cientificista e das razões e os conceitos universais que privilegiam radicalmente as formas abstratas de seus pensamentos à própria experiência, optam por não sair nunca de seus pensamentos, eles os satisfazem plenamente, não precisam sair para a experiência, sair para a vida; vivem enclausurados em seus próprios pensamentos como os leitores da biblioteca de Borges. A maioria dos intelectuais marcados pelo paradigma da modernidade não saem nunca dos pensamentos, que os sentem como potenciais portadores de verdades únicas, reveladores das infinitudes do mundo real (seriam os alicerces da segunda torre de Babel, a torre de Babel que alberga as formas perversas da razão abs - trata). Gostaria também de estender a metáfora para o mundo

do Direito e o estado de ânimo que sustenta a cultura do litígio; a mesma pode ser vista metaforicamente como uma versão juridicista da biblioteca borgeana, no sentido que para a cultura do litígio a única realidade que importa é a que está nos livros que integram o acervo de uma biblioteca infinita, de Babel. Dito de outra maneira: para a cultura do litígio a única realidade que importa é a que está nos processos. Uma ideia que resulta oposta **à concepção conflitológica da mediação**, para ela a única realidade que interessa é a que está na experiência; com a grande vantagem de que nenhum mediador comporta-se como um Quixote; nenhum mediador quer confirmar na experiência as verdades únicas que encontrou na leitura de alguns livros pertencentes a uma biblioteca mágica, enquanto infinita. Ora, os litígios são de Babel, nenhum operador institucional, enquanto tal, sai dela; assim posto, seria contraproducente tentar introduzir a mediação no interior do labirinto processual (Kafka também falou disso). A mediação capturada pelos procedimentos litigiosos perde toda a sua razão de ser, perde totalmente sua força revolucionária (no sentido de transformação radical das práticas sociais de justiça). A força social da mediação radica em sua possibilidade retirar os operadores do direito de seu labirinto, levá-los para as práticas existenciais. As práticas jurídicas precisam encontrar a saída para o mundo, aproximar-se aos excluídos do labirinto, e ainda aos que estão pior que os excluídos, que são os esquecidos do mundo; aqueles que o social sequer repara a sua existência. Participando dos projetos de justiça Fluvial Federal para os quatorze Estados da primeira região judicial do Brasil aprendi que os excluídos tem existência sem cidadania, os esquecidos nem sequer têm o mínimo sentido da própria identidade. Os excluídos têm sentimentos de revolta contra à exclusão e às vezes geram movimentos de resistência – como o caso dos sem-terra. Os esquecidos não têm consciên-

cia de que são esquecidos; nem sequer podem verbalizar para si mesmos sua condição de esquecidos, eles não existem nem sequer para si mesmos a que justiça pode atender aos esquecidos, como a Justiça do Brasil pode chegar a eles? E eles são 47% da população do Brasil, setenta e seis milhões de brasileiros esquecidos. Não adianta chegar a eles outorgando-lhes o título de eleitor, e achando que assim se integram à cidadania. A Justiça do Brasil para eles tem que ser pedagógica e terapêutica. Eles antes de começarem a ter consciência do que é ser cidadão têm que resolver a questão de sua própria identidade. A Justiça do Brasil tem que ajudá-los para que possam recuperar sua própria identidade; ajudá-lo a terem consciência de que são gente; logo temos que ajudá-los a que aprendam os sentidos e as práticas cotidianas da cidadania. Este é o trabalho de mediação preventiva que se necessita para os esquecidos. A mediação dos esquecidos que têm que ser ajudados para que possam aprender o que é escutar a si mesmos e, posteriormente, aprender a escutar ao outro, ao diferente. Esta mediação é a que faz a grande diferença na Torre de Babel do normativismo jurídico; que impedirá a perversão infinita da razão apoiada no normativismo das plenitudes. Posso prolongar a metáfora da biblioteca sem saída ao mundo para o estado de espírito normativista no Direito: a maioria dos juristas acredi - tam também que todas as verdades de seu universo encontram-se nas normas, não sendo necessário sair delas para realizar as práticas sociais de justiça. Poder-se-ia também estender a metáfora para os tipos penais fechados; não seria preciso sair deles para estabelecer as condutas antijurídicas na área penal. Ampliando a ideia: os processos de interpretação da lei se efetuariam sempre no interior das próprias normas positivas dos Estados, não precisariam os intérpretes sair deste universo discursivo. Os métodos de interpretação servem como orientação dentro do próprio labirinto normativo, não são

métodos para sair fora dele. A biblioteca de Borges e de Babel, por que é infinita, possui a propriedade de conter infinitos livros arquivados em infinitos quartos; e ademais conter livros que têm a propriedade de ser de areia, e dizer que têm a propriedade de conter todas as combinações de palavras sem exceção, infinitas combinações, de modo que não se possa imaginar uma combinação que a biblioteca não tenha previsto. Pareceria que estamos falando da Dogmática jurídica?

1.2. As formas abstratas da razão, os pensamentos dos cientistas e dos intelectuais seriam de Babel se tivessem também a propriedade de ser infinitos, e pudessem dizer que contêm todas as combinações imagináveis das ideias; o mesmo diria do normativismo de Babel, os dos tipos penais de Babel, teriam que ser infinitos, possuir a propriedade de conter todas as combinações imagináveis das ações ilícitas e dos direitos e deveres; o direito penal de Babel deveria conter todas as ações delitivas e suas combinações possíveis até esgotar o infinito das possibilidades. O antigo sonho, diria Eco, dos cabalistas que pretendiam atingir a combinatória infinita que poderia revelar-lhes o rosto secreto de Deus. O cheiro amargo do fracasso ficou no ar. A linguagem não se resigna, e resiste, a ser destruída pela univocidade do infinito. Para fazer ironia com estes sonhos combinatórios, diz Eco, Swift propusera a antibiblioteca, ou seja, uma língua perfeita, científica, universal com a qual não houvesse necessidade de livros, de palavras de símbolos alfabéticos. Uma ciência e uma epistemologia de Babel. Possivelmente o sonho de Babel dos juristas passe mais por estas antibibliotecas de Babel: uma normatividade perfeita, científica, universal com a qual não houvesse a necessidade de livros dogmáticos, nem juízes necessitados por interpretar: e o sonho da natureza geométrica ou matemática da linguagem jurídica, que é o grande sonho de Babel dos juristas

em todos os séculos desde que o jusnaturalismo conquistou um lugar na história das práticas jurídicas de justiça. Certo é que toda a linguagem natural é infinita, a diferença é que não tem a pretensão de ser armazenado enquanto infinito por nenhum sonho onipotente ou desejo perverso de algum colega de espécie. O sonho da antibiblioteca exige uma linguagem feita de coisas ao infinito. Assim não haveria diferença entre a linguagem, as bibliotecas e o mundo. Com a antibiblioteca de Swift não estaríamos prisioneiros no interior de uma biblioteca, seriamos parte da própria biblioteca, e não só não poderíamos sair dela senão que não poderíamos nem sequer falar dela. Pensar na antibiblioteca das coisas do mundo seria possível se pensarmos que o mundo é unívoco, mas dado o caráter infinitamente plural dos mundos possíveis, o mundo termina sendo um grande acúmulo de coisas de Babel; somemos à isto o fato de que as bibliotecas de Babel multiplicam ao infinito o já infinito mundo das coisas, tornando-as infinito ao quadrado; de sorte tal que entre Borges e o Quixote existe uma simetria de pretensões análogas que terminam potencializando-se umas nas outras.

Falta ainda considerar a situação da linguagem interrogando-se a si mesma sobre as condições da própria linguagem para o que é preciso construir uma outra linguagem para falar do primeiro. O que leva a afirmar a existência de linguagens-objeto e metalinguagens infinitas.

Também as pretensões de Babel (que são sempre diversas pretensões de infinitude) se encontram com a existência de línguas em todos os povos com infinitas combinações. Por último é preciso lembrar da possibilidade de colocar qualquer linguagem em crise, encontrar sempre um Joyce que pratique um experimentalismo que se torne subversivo para uma língua qualquer. O experimentalismo subversivo, por sua vez, tem duas ordens de registros. De um lado o significante, de

outro lado o significado. O significante organiza som, grafismos, o significado organiza ideias que podem ser veiculadas pelos significantes. Nenhum registro é independente: um precisa do outro. Sem significantes não haveria ideias e sem o fluxo do mundo, de um infinito devir de experiências não provadas, tão pouco. Imaginem a complexidade? Trabalhar subversivamente sobre a linguagem quer dizer atacar simultaneamente os dois registros. A conclusão que se chega é que subvertendo, desconstruindo e reconstruindo os significantes se reorganizam automaticamente as ideias; e desconstruindo as ideias se consegue, diz Eco, que as palavras (os significantes) toquem novos, infinitos e impensados horizontes. Joyce desconstructor de significantes, Borges o foi das ideias (dois infinitos que ao não se posicionarem como paralelos terminam dependentes).

Atingir a infinitude dos infinitos possíveis é uma utopia impossível. O caráter infinito das linguagens está entre os homens para impedir que realizem sua soberba de Babel. O rosto secreto de Deus, lhe conto, é a diferença; na produção das diferenças o homem se encontra com este secreto. No mundo do Direito e suas linguagens **o rosto secreto de Deus se chama Mediação** (como produto de diferenças no conflito).

Qual é o idioma de Deus? Dominá-lo é a pretensão dos intelectuais, dos cientistas e juristas da modernidade; eles são os que têm a pretensão de ser **os bibliotecários de Babel.**

Se as bibliotecas e os bibliotecários de Babel forem possí - veis sempre existirá um leitor novo, que produzindo a diferença tornará o sonho impossível. Será que o bibliotecário de Babel tem que ser inexoravelmente cego?

1.3. Agradeço a Umberto Eco a inspiração e o pequeno plágio, no fundo sou um novo leitor de seus textos. Como o próprio Eco postula: "um texto escrito é um manuscrito con -

fiado à garrafa". Os contágios e as influências têm uma linha tênue com as contaminações (apropriação do texto do outro sem nenhuma sutileza recreativa, pura dependência, ou um efeito ideológico).

Considero que os sonhos e as pretensões da razão abstrata podem ser consideradas como uma segunda tentativa de construção de uma torre de Babel. A razão abstrata tem a pretensão de ser uma razão infinita como captura e fotografia das verdades do mundo. A língua universal com a que realizo minhas pretensões e meus desejos de absoluto, sem limites. Falo de uma razão sem limites. Nesse sentido poderia chamá-la de razão perversa. Por que, reparem, que uma das características da perversão é a falta de limites. Seria como a onipotência de um eu ideal atribuível à cultura. A cultura que cultiva uma racionalidade sem limites seria, fazendo uma transposição de conceitos de uma prática para outra. Uma cultura perversa, caldo de cultivo ideológico para permitir a expansão dos desejos e os desejos de poder dos indivíduos perversos e a cultura dos perversos. Os perversos se realizam valendo-se dessas formas de reciprocidade, a racionalidade que os impulsiona e os justifica. É a característica que explica muitos dos excessos comportamentais dos homens da modernidade.

1.4.1. Continuando com meus devaneios afirmarei que: hoje ressurge uma pretensão bastante parecida à da Torre de Babel originária chamada globalização. Seria a terceira tentativa de construção da Torre. Para esse sonho neoliberal cabe - ria a mesma metáfora bíblica, com uma diferença. Tudo parece indicar que esta terceira expectativa pode ter êxito e os donos do poder podem tocar o céu com as mãos, e ainda ocupar o lugar de Deus. Atingir o infinito do poder. Os representantes visíveis do Império tentam a construção da terceira Torre de Babel para retirar-se de cima, para sempre, as possi-

bilidades da diferença. É uma torre que tem consciência (seus construtores), que o êxito da empresa depende da possibilidade de contar com um pensamento único, um estado de ânimo uniforme e um universalismo de conceitos. Os senhores visíveis do Império sabem que para que este conserve seu poder têm que construir a Torre de pensamento único, globalizar as ideias, que é a última versão do universalismo, a nova forma de assegurar a continuidade da razão abstrata. A terceira torre de Babel representa o desejo do poder de se perpetuar eternamente, é a torre que pretende construir rumo ao infinito do céu a eternidade do poder, a eterna perpetuação do mesmo e com as mesmas caras e as mesmas pretensões.

A torre de Babel da globalização não só tem a pretensão da homogeneidade indispensável para a sua construção como aponta para a realização de uma homogeneidade que destrua a heterogeneidade, o plural das diferenças. Essa homogeneidade destrutiva é a igualdade como um modelo. Uma torre que nos diz que os homens não são iguais uns aos outros, nem tampouco nos diz que possam existir homens que se pareçam a si mesmos. Os homens, para esta terceira torre, têm que se parecer a um esquema produzido por lugares de poder, pelos lugares da fala, que por ser a voz digna da majestade, os homogeniza.

A parte de cima da torre está reservada para os que possam ocupar os lugares de fala e poder, as partes de baixo estão reservadas para os diferentes. A única igualdade que é admitida nas partes baixas é a de desestimar todas as possibilidades de ser diferente.

A primeira torre de Babel era mais democrática, terminou condenando (no caso é irrelevante a vontade divina) aos ambiciosos, aos perversos que pretendiam suprimir as diferenças. A segunda torre condenou aos que ousaram apostar nas diferenças. Na nova torre a tarefa comum é a de ser maso-

quisticamente servo dos poderosos. Este é o projeto de globalização neoliberal: submeter à servidão a todos os outros; imigrantes, mulheres, e todos os excluídos que se submetem aos construtores da torre ou ficam como inimigos, que obstaculizam a construção e devem ser aniquilados pelas mais poderosas armas de guerra. Chegamos à situação absurda de que para ser dominado devemos renegar às nossas diferenças, maquiá-las ou escondê-las. O único caminho possível para poder integrar à parte baixa da nova torre é a submissão das diferenças.

Os políticos nacionais julgam que podem influir nos modos de construção da torre e que são extensão da mesma. Porém estão fora dos lugares de decisões do Império. Na nova torre a arquitetura, a guerra e a matéria-prima são os cadáveres dos povos arrasados.

1.4.2. ***Conforme se vão deteriorando os calendários do poder e as grandes corporações dos meios de comunicação oscilam entre o ridículo e as tragédias que protagonizam e promovem a classe política mundial. Abaixo, na grande e estendida base da oscilante Torre de Babel moderna, os movimentos não cessam, e ainda que com uma expressão balbuciante começam a recuperar a palavra e sua capacidade de espelho e cristal. Enquanto que em cima se decreta a política do desencontro, no subsolo do mundo os outros se encontram a si mesmos e ao outro que, sendo diferente, é outro abaixo.*** Precisas palavras do subcomandante Marcos[1] que expressam em seu particular modo de expressão estética as mesmas necessidades micropolíticas já antecipadas há mais de vinte anos por Felix Guattari em suas análises sobre as micropolíti - cas do desejo.

1 Extraído de um texto publicado na revista Rebeldia México e reproduzida no jornal pág. 12, Argentina na edição do domingo, 13 de julho de 2003.

Acertadamente, no mesmo texto, Marcos aponta para uma aliança entre diferentes, a partir do diálogo, a partir de um devir individuação onde cada um se encontre com os outros num espaço **entre-nós,** que não os uniformiza, nem os torna divergentes. Não se trata, diz textualmente Marcos, de unificar conceitos teóricos, nem uniformizar concepções, senão de se encontrar ou construir pontos comuns de discussão. Algo assim como construir imagens teóricas e práticas, que são vistas e ouvidas desde lugares diferentes. Lugares distintos, eu diria, porém, com pontos de passagem que os convocam, os faz convergir para um mesmo devir, que provoca o denominador comum das diferenças, sem dissolvê-las em nenhuma uniformização. Algo como as possibilidades cartográficas de construção de uma agenda mundial de diálogos que permitiriam traçar a cartografia de nosso devires, sem os espectros de nenhuma visão universalista (o grande erro das esquerdas que queriam fazer a revolução antes da queda do muro de Berlim). Os teóricos cegados pelas névoas epistemológicas da condição moderna, ainda que intelectuais de esquerda pretenderam produzir teoria para colocar-se no lugar de um delegado político do pensamento e da ação. Uma puberdade de ideias muito mais preocupada por fazer a autoapologia de suas teorias que por deixar marcas cartografáveis. O compromisso de um teórico e a antropofagia, quer dizer, a predisposição a se deixar devorar pelo outro, a se deixar contagiar, roubar. As teorias devem ser produzidas no devir, como mecanismos de fuga e diálogo. As teorias não podem ser produzidas nos espaços da academia. Uma coisa é produzir teoria dentro de um devir cartográfico outra é a partir da academia, onde só se consegue falar sobre o devir. **Dentro** não é o mesmo que **sobre**. As teorias academicamente produzidas sobre os devires arriscam profecias sobre rotas e destinos, tentam impor rumos, fazer que os

devires de um movimento social sigam seus desígnios, suas determinações. São teorias autoritárias. Sobre este fundo autoritário ou acadêmico julgam como erro tudo o que contradiga suas teorias. Quem não o segue se equivoca. Os que não o seguem não vêem com clareza o que ele, como iluminado, tornou evidente. O poder homogeneizador do saber acadêmico: desonesto e mafioso. O entretenimento dos acadêmicos, que montam belos espetáculos na Torre, porém não ajudam aos de baixo a aprender, a se escutar em seus devires. Nós, diz Marcos, cremos que um movimento deve produzir sua própria reflexão teórica. Nela se pode incorporar o que é impossível em um teórico de escritório: a prática transformadora do movimento. O que eu, acompanhando à Guatarri chamo de produção teórica no devir. Ou se você quiser o devir teórico. A teoria tem que ser um devir produzido na complexidade dos devires. A teoria como cartografia antropofágica (ainda que seja uma nomenclatura redundante, já que o cartográfico é por sua própria natureza de sentido antropofágico). O capitalismo, diz Guatari, reduz tudo ao estado de merda, isto é, ao estado de fluxos indiferenciados e decodificados, dos quais cada um deve tirar sua parte, de um modo privado e culpabilizado. Os teóricos de escritório são os encarregados desta redução que fede. Não só conseguem trivializar autoritariamente suas ideias, mas acabam, inconscientemente convertendo-se em guardiões da ordem estabelecida, de todas as crenças do pensamento já estabelecido. É a armadilha fetichista que tem como meta assegurar o êxito de Torre de Babel. A atividade teórica nas academias, a praticada pelos teóricos de escritório é viciosa. Poucas escapam do vício do capitalismo de tentar ritualizar, de tentar recuperar ideologicamente toda a prática, por menos subversiva que seja, cortando-a dos investimentos desejan -

tes. **Exemplo típico desse corte com o desejo é a produção teórica do normativismo jurídico.**

O modo de fugir do gueto das teorias acadêmicas de escritório é através do devir teórico do desejo. Produzir uma teoria (cartográfica) do desejo. A primeira tarefa de uma teoria do desejo seria a de procurar discernir as vias possíveis para sua irrupção nos devires sociais. Fugindo simultaneamente do marxismo e do freudismo enquanto teorias que não conseguem extrapolar seus próprios limites. O marxismo fugindo de suas tentativas de burocratização do desejo e o freudismo fugindo de seu esforço de aprisionar os desejos às normas familiares e sociais da ordem dominante. A produção do devir freud-marxista. O roubo recíproco de duas teorias que pecaram pelo epistemologismo da condição moderna com o que tentaram embriagar-se.

As duas maneiras, diz Guattari, **de consumir enunciados teóricos: a do universitário, que ama ou deixa o texto em sua integridade, e a do amador apaixonado, que o ama e o deixa ao mesmo tempo, manipula-o como lhe convém, tenta se servir dele para esclarecer suas coordenadas e orientar sua vida.** O cartógrafo tem que ser um amador apaixonado. É a única forma de começar a tentar conseguir o fracasso da terceira Torre de Babel. O que interessa para as revoluções moleculares é conseguir que os textos funcionem. A partir deste ponto de vista o que continua vivo no freudismo e no marxismo não é a coerência de seus enunciados, mas uma enunciação em ruptura, em fuga, uma certa forma de varrer com a economia política burguesa, a psicologia universitária, a psiquiatria da época e os fetichismos da razão abstrata. O que valem das duas teorias são os fragmentos em fuga.

Ser pragmático não quer dizer ter uma prática sem teoria. **Quer dizer ter uma teoria elaborada no próprio devir da realidade que se tenta transformar com os outros, produzir a**

teoria no entre-nós do social, isso é, para mim, ser pragmático. No pragmatismo a metateoria não é uma reflexão teórica sobre a teoria, não é epistemologia. No pragmatismo dos devires a metateoria é o próprio devir; a epistemologia é o próprio devir; no fundo não há teoria e metateoria, o que há é cartografia.

1.4.3. Os Estados Nacionais e seus políticos não têm mais voz ativa na globalização neoliberal. Na arte da política, o artista da *polis*, quer dizer o governante dos Estados Nacionais, era um exímio conhecedor das ciências e das artes humanas, incluídas as militares. A sabedoria de governar, ou ser um estadista consistia nas habilidades, na boa utilização dos recursos para levar a um bom porto a nave do Estado. Eles transitavam entre as máscaras com as quais se travestiam os simulacros da democracia e as ditaduras militares representando o verdadeiro rosto da condição moderna. Tudo em nome de um Estado de Direito cinicamente falseado em seus valores. Um grande baile de máscaras. Com a mundialização o dinheiro encontra melhores condições de expansão planetária, facilitada pela agonia dos Estados nacionais e os artistas da *polis*. A tomada de decisões fundamentais não passa mais por estes dois lugares agonizantes. Em substituição, um gigantesco agenciamento anônimo que controla organismos financeiros, países inteiros, meios de comunicação, corporações industriais e comerciais, centros educativos e de pesquisa, exércitos, políticas públicas e privadas. Um agenciamento mafioso de escala planetária; A máfia S.A.; a sociedade do poder, como chama o subcomandante Marcos. Ela sonha, diz Marcos, com um único Estado supranacional planetário. Um Estado de Babel. Um Estado Global uniforme. Porém, não faz nada a favor de sua construção. Pelo momento a Mafia S.A. se refugia num Estado Nacional agonizante, que tira da terapia

intensiva, o enfeita e o mantém com aparência vital para seu beneficio (como fez Perón mostrando-nos balcões da Plaza de Maio uma Eva agonizante pendurada em um cabide metálico). O Estado nacional é só um fetiche, um holograma. Este Estado nacional, que foi sustentado por décadas como a referência da estabilidade está deixando de existir, saindo de cena junto à condição moderna que o inventou. O Estado moderno, é só um holograma alimentado pelos dogmas, as crenças e as drogas semióticas com o que se tenta carregar de sentido um significante vazio.

Coincido com Marcos no sentido de que não se pode pensar que a globalização é algo automaticamente benéfico à Máfia S.A. Por um lado a mundialização representa a tentativa de construção da terceira Torre de Babel, embora, por outro lado, o outro, está agora em cada recanto do mundo, já não está mais localizado, já não é mais local. Dito em outras palavras, agora a diferença está também mundializada, esse é um resultado não querido. Esta é a ameaça da Torre. Outra vez Deus introduziu a diferencia que ameaça o fracasso da Torre de Babel. A diferença com a primeira Torre e que agora os construtores da Torre estão organizados como nunca, contam com uma sociedade anônima mafiosa que vai tentar expandir o poder do dinheiro sem limites, cumprindo o sonho que sustenta qualquer Torre de Babel. Para contestar o poder do outro disseminado, a máfia do dinheiro vai levantar o holograma do Estado nacional e denunciar ao outro como agressor. É o que Bush acabou de fazer no Iraque e Afeganistão e não devemos enganar-nos, pois os que ordenaram a invasão e construíram o holograma não foi o Estado americano, foram os membros da grande S.A. do dinheiro. As tendências mundicidas não têm uma bandeira.

A condição moderna continua se sustentando em sua agonia, fantasiando sua agonia por intermédio de uma grande

falácia chamada Estado Moderno nacional. Um Estado que identificado, a partir de Kelsen, com o Direito Nacional, vê reforçada a falácia com outra chamada Estado de Direito, outro holograma.

Hoje a expectativa social se encontra a deriva. A exclusão social também está mundializada (a nível internacional e dentro de cada país). **Todos envolvidos em vez de serem desenvolvidos.** Qual é a esperança? **Minha resposta é: uma aposta numa eco-política do desejo** (que é uma política da alteridade).

A mundializacão multiplicou por cinco o abismo que separa os países ricos dos pobres. Como diz, Eduardo Galeano a mundialização é a obra mestra de uma escola artística que poderíamos chamar de realismo capitalista. Uma espécie de realismo capitalista mágico, já que uns poucos podem consumir coisas, e a grande maioria está limitada a consumir **fantasias de consumo.** O sonho americano, que pretendia ser expandido para o mundo todo, que pretendia ser globalizado, existe agora só na televisão e nos outros meios de comunicação, ainda para o próprio povo americano. O americanismo é uma fantasia de consumo. Entretanto, não percamos de vista que este sonho se redefiniu, já não existe mais: todos podemos ser exitosos na grande nação americana. O sonho americano que agora consumimos como fantasia nos tenta induzir a acre - ditar que todos os presidentes são inteligentes e simpáticos, a justiça sempre triunfa, a democracia vence aos totalitarismos, a legalidade termina vencendo a arbitrariedade, os corruptos terminam recebendo seu castigo, os direitos humanos terminam ao longo do tempo impondo-se, e o Estado de Direito existe, não é um mito como Papai Noel. Nenhum exercício do poder, do dinheiro é inocente.

O sonho americano, para a nova ordem mundializada, deve ser lido como uma nova guerra permanente e global de

conquista e destruição de territórios. Os vencidos na terceira guerra mundial (chamada de Guerra fria) deixam um vasto campo de territórios sem donos e disponíveis para a conquista dos vencedores, americanos, Europa Ocidental, ou Japão. Lançados à conquista, inicia-se a IV guerra mundial, a guerra sem fim, a guerra sem limites. Uma guerra, que como diz Marcos "retroage à ordem mundial as velhas épocas da conquista da América, da África, da Oceania". Estranha modernidade esta que avança para trás, o entardecer do século XX (e os alvores do XXI) tem mais semelhanças com as brutais centúrias que o antecederam que com o plácido futuro antecipado pelas novelas de ficção científica para o novo milênio. O novo milênio está aguardando aos novos Amos. Um lugar que, tudo parece indicar, será para um só. O Império para uma única superpotência global. Se a terceira guerra mundial foi ideológica a quarta é financeira, uma luta entre as grandes corporações financeiras, com cenários totais e constantes. A mundialização da nova guerra mundial não é mais que a cyber-globalização da lógica do mercado financeiro· Uma guerra que produziu uma mundia - lização dos vencidos; todos os estados nacionais terminaram sendo derrotados. Um golpe brutal e definitivo, os estados nacionais perdem a possibilidade de resistir à ação dos mercados financeiros quando prejudicam, perversa e brutal - mente, os interesses dos cidadãos e governos. **E o direito é somente um holograma.** E ainda mais, o capitalismo nacio - nal também, foi vencido junto aos Estados por um novo capitalismo que se volta contra para assegurar os interesses dos conglomerados financeiros internacionais. O filho (neoliberalismo) devora ao pai (capital nacional) e de passo diz Marcos, termina com os principais fundamentos da ideologia capitalista; democracia, Estado de Direito, liberdade.

já não vale nada. **Agora importa o sujeito de crédito**. E pensar que muita gente ainda continua pensando que estas expressões têm uma significação essencial, transcendente. Ainda existe gente que aposta na metafísica sem advertir que graças a ela as grandes corporações financeiras têm seu trabalho facilitado, dominam com maior facilidade. Mas esta última afirmação tem que ser tomada com muito cuidado. No futuro da quarta guerra mundial globalizada, mas rápido do que o pensado as armas destrutivas deixaram de ser eficazes. Serão empregadas bombas financeiras que destroem as bases materiais das soberanias nacionais, transformando os Estados regionalizados em departamento das grandes corporações financeiras. Sendo assim, as ideias e os princípios éticos, jurídicos, políticos, culturais aparecem como obstáculos, pontos de resistência importante dos quais não é possível prescindir em nome de certos processos semânticos de purificação acadêmica. O que serve para os intelectuais nem sempre serve para diminuir a fome e impedir o avanço das formas sempre renovadas da exclusão. **O ideológico sempre foi bandeira de luta.** Não é casual que a direita nazista da Argentina se opôs ao ingresso de Zaffaroni ao Supremo Tribunal argumentando que ele é garantista.

A nova ordem mundializada precisa reordenar os territórios conquistados pela nova configuração do Império impondo relações sociais altamente fragilizadas, debilitadas e tendendo a sua inexistência. O homem sem vínculos **(daí a importância da mediação como pedagogia revolucionária de reconstrução dos vínculos esmagados).** Junto ao homem sem vínculos, os Estados sem soberania. A perda da soberania é um dado muito curioso das novas formas do Império. Na fase Imperialista a soberania era condição indispensável, para a expansão era preciso que o colonizado fosse tratado sobre o simulacro de relações igualitárias, relações entre Estados soberanos. A ficção da

soberania (que na realidade sempre fui muito mais uma fantasia que um dado concreto) na nova configuração, que não é imperial. É um Império, a ficção da soberania incomoda e deve ser destruída. Daí a importância dos agrupamentos de Estados regionalmente – Mercosul, União Européia –, que longe do que ingenuamente se acredita servem mais à conquista do novo Império. O cidadão comum é um homem tão ingênuo e de tanta boa-fé. Comporta-se como amante abobalhado diante das forças econômicas e dos políticos perversos. O FMI, que é outro exemplo como instituição a serviço dos centros financeiros, recomenda a modernização rural. Parecem tão bonzinhos. O que passa inadvertido é que a modernização quebra com todos os vínculos rurais tradicionais, forçando o êxodo massivo rumo às grandes cidades. Na América Latina, todos continuamos sendo índios, na mesma posição de alvo de extermínio de 500 anos atrás. Todos os excluídos da América, quer dizer todos os cidadãos da América, **devir indígenas, devir negros.** No mesmo sentido que Guattari recomenda aos excluídos **devir mulher.** Quer dizer tentar devorar a cultura indígena e afro, a dignidade e o amor pela natureza que elas apresentaram e seguem apresentando. Recuperar para resistir. Palavras que querem esquecer o esquecimento. Para escutarmos a nós mesmos precisamos também aprender a escutar nossas raízes culturais indígenas e afros.

Acredito que tenho que ser mais incisivo. O que o Império pretende não é só esmagar os vínculos, também pretende esmagar as identidades; pretende ir além da exclusão social, introduzir a perda de referências da própria identidade. Nessa situação encontram-se quase sessenta milhões de brasileiros na região amazônica.[2]

2 Aqui a referência à região amazônica a estou fazendo considerando como tal a 1ª Região de Justiça Federal do Brasil.

A nova lógica do Império, a novo lógica da IV Guerra Mundial, a nova lógica da terceira Torre de Babel é: destruir, arrasar, reconstruir; o reordenamento Iraque e Afeganistão o estão demonstrando.

A política moderna como organizadora do Estado nacional não existe, mas agora a política é, como diria Baudrillard *trans-política,* o que quer dizer, a política é só um organizador econômico. O pobre Lula está nessa armadilha.

Globalizar é converter o mundo inteiro em um único mercado que deveria terminar funcionado como uma grande loja de departamentos. Um *El Corte Inglês* globalizado, diriam os espanhóis.

Quem são os heróis da globalização? Observem: quem foram os heróis do 11 de setembro? Os bombeiros de NY. No entanto, ninguém os lembra como heróis. Esse tipo de heróis que reconstroem não serve para o Dinheiro S.A. A máfia do dinheiro precisa de heróis destrutivos, por isso os heróis que ficaram foram as imagens dos tanques de guerra entrando no Iraque. Ninguém se lembra do bombeiro nos escombros. Será que os escombros das Torres Gêmeas ficarão, algum dia, na lembrança como o símbolo premonitor de que a terceira Torre de babel se derrubará inexoravelmente?

A *polis*, como lugar da política, não existe mais? Ela foi substituída pela cidade como lugar complexo de referência a um espaço urbano onde se agenciam as relações econômicas, ideológicas, às crenças domesticadoras. Essas cidades se aglutinaram nos Estados Nações. Eles agora tendem ao desvanecimento em fragmentos dispersivos e em estado de permanente contradição. A Máfia S.A. precisa destes Estados nacionais, não obstante ser um perigo que as ameaça. Antigamente o direito regulava a ordem interna e externa dos Estados nacionais, agora no lugar do Direito não existe nada. Principalmente no nível das relações internacionais. No lugar do

Direito internacional existe a guerra. Quando falo de que não existe direito estou pensando nos programas e nas políticas de segurança pública. Elas para que servem. Elas estão a serviço dos que não têm, para perseguir os que nada possuem Os programas de segurança nacional não são mais contra outras nações, são contra tudo e em todas as partes. A privatização do espaço nas cidades não é mais do que o temor violando suas próprias disposições. (Marcos).

O meio ambiente não é o único que está sendo ameaçado de extermínio. O desastre ecológico é uma ameaça total ao ser humano. A convivência também está sendo ameaçada. Todos isolados e protegidos privatizamos a cidade, o público por temor ao outro. Na rua, ninguém se detém nem para dizer a hora ao que passa perguntando, por temor a ser violentado pelo outro. A máfia S.A está conseguindo efeitos devastadores e é uma ameaça maior que a nuclear. A máfia S.A. está conseguindo destruir tudo, incluindo a fonte de sua própria riqueza. Um mundo onde nem sequer pode terminar ficando nosso próprio mundo inteiro. O deserto sem as marcas da qualquer antropofagia, por mais leve que seja. Tempo do medo, de voracidade e de cinismo. Assombra a capacidade do dinheiro S.A. para ocultar que a ordem internacional que predica (prega?) a justiça depende da injustiça. Se os países pobres fossem satisfeitos nas pretensões que publicitam, o mundo já não existiria. É impossível assegurar o bem-estar planetário. Se todos pudéssemos consumir com o nível de desperdício de vinte por cento dos privilegiados, nosso agônico planeta já estaria morto. O desperdício só pode ser um privilégio macabro. Mas quantos apostam numa fantasia impossível? As cau - sas nacionais são um blefe, a liberdade de mercado é outro blefe. De que liberdade se fala? Somos livres para escolher o estopim donde ir. Entretanto, em todos eles, a oferta é das mesmas marcas. Então, de que liberdade se fala?

Para a nova ordem do dinheiro o ser humano se divide em clientes e delinquentes para assegurar aos primeiros eliminar aos segundos, os neopolíticos, os que simulam ser artistas da condução dos escombros dos Estados Nacionais, fornecem um rosto legal à violência ilegítima. Os enfrentamentos onde se utiliza a violência nem sempre são diretamente contra os rotulados como outros, as lutas também vão direcionadas contra as S.A. mafiosas rivais. Uma guerra entre gangues que será o estado permanente da nova ordem mundializada: uma guerra atrás da outra e os americanos em todas, já que têm a aspiração de ser o Estado Nação que estará na cabeça dos simuladores, como o Estado Nação que finge ser o que ficará como supranacional. Ficando claro que o que determina essa situação privilegiada não é a sua Constituição e sim sua máquina bélica. A ONU como pivô da ordem internacional é outro ideograma. Já ganhamos no Iraque, falaram os americanos. E agora uma nova guerra e depois outra e outra. Uma guerra em todas as partes e a toda hora só interrompida pelos comerciais na televisão.

Que a nova ordem internacional se baseia numa luta entre organizações mafiosas, que além de suas lutas se estru - turam em um gigantesco conglomerado anônimo de natureza mafiosa é muito mais que uma força de expressão. Como as máfias tradicionais, está se instalando um controle social mundializado em base no medo instalado. A mundialização de uma cultura do medo, que produz lucrativos negócios. Não olvidar que a indústria das armas e das drogas são as mais rentáveis. Ambos sustentados pelo medo de morrer, a das armas; e o medo de viver, a das drogas. Nessa direção vem o negócio da segurança, agora em via de privatização; e os *shoppings* como lugares mais seguros que as ruas. Fico mais tranquilo quando minhas filhas vão a um *shopping*, do que quando vão passear pelas ruas. Os modernos *bunkers* com venda de pro-

dutos. É curioso como o Congresso americano pretendeu destituir Clinton por uma mentira sexual e não a Bush que mentiu em seu discurso ao Estado da Nação sobre a posse de armas nucleares pelo Iraque. Uma mentira para preservar um matrimônio é punida, outra para justificar um genocídio dá ibope. Uma guerra absurdamente injusta. Sobretudo se lembrarmos que quem armou o Iraque, como aos talibans, foram os mesmos que logo depois os destruíram, por ter o que eles lhe deram. Não exagero se falo de cinismo mafioso.

No fundo o que se está destruindo, em nome de direitos humanos divinizados cinicamente, é toda cultura da Alteridade. É a guerra em estado permanente contra o outro. O diferente que deve ser exterminado para assegurar o êxito da Torre de Babel do capitalismo das S.A. do dinheiro.

Na cultura do medo está-se ocultando o fracasso do individualismo possessivo, de uma humanidade ocidental e judeu-cristã que foi absolutamente incompetente para assegurar a convivência pacífica com o outro, com as diferenças. Um grande fracasso em termos de alteridade. Um fracasso que se oculta por trás do exitismo individual. Mas ocultando que sempre esse êxito dependeu do extermínio do outro, do diferente. O êxito individual sempre dependeu da destruição do ser coletivo. O rosto do outro e sua cultura (Marcos). Estou plenamente de acordo. Meu rosto está no ser coletivo ao qual pertenço (**em meu devir indígena-afro-mulher**). Destruir a cultura do outro é a forma mais eficiente de seu extermínio. No Iraque a destruição de sua cultura não foi um descuido das tropas, foi uma ação militar, num plano estratégico de guerra. Essa estratégia de destruição cultural vem de longa data e teve várias manifestações no século XX, a mais notória foi a do Nazismo. No século XXI, Bush retoma o nazismo com a mesma estratégia. Não olvidemos da colonização da América,

faz 500 anos que os conquistadores não só roubaram as terras dos índios, tentaram junto roubar-lhes a memória.

A cultura é o último vestígio dos Estados nacionais, e o último que os sustenta. A eliminação da cultura é o tiro de graça (de misericórdia?).

As relações nobres com o Direito estão se tornando uma pura fantasia. O pior do direito são suas funções ideológicas de encobrimento. E para a nova ordem internacional do Império, o direito só serve de fragmentos para mascarar o desmantelamento cínico dos diferentes.

Os excluídos podem começar a transgredir de verdade. Existiu um não globalizado contra a guerra de Iraque. E um ponto de inflexão? É muito mais um não de esperança que de impotência. Não devemos esquecer que o poder está enfermo de si mesmo. Começam a aparecer novas formas de fazer política. A resistência mostrou várias vezes que pode ser o caminho. A última mostra é o Iraque. O desgaste gota a gota das máquinas de guerra terminará por ser definitivo, para isso é necessário **apostar na cultura, na alteridade, no desejo. A resistência cultural. A cultura da paz, da mediação, da alteridade, do amor**. A resistência da paz. **A mediação dos excluídos**. Sabedoria para produzir uma prática cultural antropofágica que responda cartograficamente ao que o outro brinda como alimento para enriquecermos. A **sabedoria dos contágios.** Uma cultura que não alimente a soberba que logo vira estátua; uma cultura onde as estátuas, como diz Marcos, só sirvam para que os pássaros se caguem nelas. Uma cultura de um pluralismo de resistências. Resistir em todas as frentes, nos mínimos detalhes, como o emprego de expressões que para os valores do já estabelecido resultem grosseiras. Como a última expressão que reproduzo umas linhas acima, e em que alguns leitores podem haver se surpreendido.

Acredito que a resistência pode começar a ser exitosa quando as pessoas começarem a tomar conta de seus próprios conflitos, e de seus próprios desejos.

1.5. Assusta ver como nesta terceira torre mudou a semântica de muitas palavras: o diferente é agora o inimigo; a democracia é a homogeneidade de pontos de vista e a submissão à vontade do poder; a paz é o submetimento sem violência; a guerra uma metodologia educativa; o dogma o modo de aniquilar o diferente, o inesperado e os pobres são os carentes.

O esforço da torre global (que podemos identificar com os aparatos do Estado) é o de homogeneizar tudo e a todos os homens, cobrindo as aparências com as formas abstratas da razão. O grau de êxito social depende das proximidades ou não com os modelos que a torre instituiu.

A hegemonia no interior da torre não só depende dos mandos do poder senão, e principalmente, do desejo ou vontade de obedecer.

Na torre de Babel da globalização uma sociedade se diz superior se conquista pelas armas as outras. A torre hegemoniza mostrando razões abstratas. A guerra é contra a humanidade. Iraque está em qualquer lugar.

2.1. Como faria Deus para castigar a soberba e a perversão dos construtores da torre de Babel da globalização? Na mesma linha da estratégia que empregou para desbaratar as pretensões da primeira torre, introduziu nela todo tipo de diferenças, de alteridades: meu devir outro.

A diferença que prioritariamente se tem que introduzir passa pelo esforço de elaborar uma teoria desconstrutiva, contradogmática do Direito e da Sociedade. Essa teoria desconstrutiva se constitui num espaço de intersecção entre a educação, a política e o Direito (a encruzilhada dos Direitos

Humanos). A partir desta articulação abrem-se várias trilhas de produção de diferenças. Para começar as três instâncias que se articulam transdisciplinariamente teriam que conjugar seus objetivos contando cada uma delas com concepções apoiadas e derivadas de uma alteridade sustentável.

Uma dessas trilhas passa pelo estabelecimento de relações diferentes entre verdade e poder. O que também implica estabelecer os mecanismos de compreensão dos efeitos do modo hegemônico em que é apresentada esta relação, desde o estado de animo epistemológico do já estabelecido, quer dizer dos dispositivos da verdade-poder, ou se preferir do saber-poder.

A produção de outra relação entre saber-poder passa pela compreensão das novas tendências em epistemologia, que passam pela progressiva desconstrução e a desfundamentação filosófica dos modelos unicistas e aporísticos, de entender as ciências que impulsionaram o paradigma epistemológico da modernidade. Os ecos do positivismo lógico já se apagaram na atual metodologia de produção das ciências, porém perduram como senso comum teórico, subliminar e silencioso. Nessa instância cotidiana, no dia a dia das práticas científicas muitos seguem aferrados às formas da razão abstrata, ainda sem aper - ceber-se deste apego: a incidência invisível, silente de modelos lógico/ideais, afastados das evidências dadas pela realidade, idealizações sustentadas no desejo de realizar a pureza abstrata dos referidos modelos.

O termo verdade sempre me molestou bastante. Isso devido a meu desconforto no modo em que ele foi usado nos diferentes contextos em que pretendeu ser cientificamente significativo (principalmente nas áreas das chamadas ciências sociais) agora posso até empregá-lo com relativa tranqüilidade, principalmente devido a que o meu entendimento sobre o sentido da verdade me reconforta com o uso de expressão.

Entendo por verdade, no momento, a expressão, muitas vezes abreviada, das complexidades do mundo (dentro de determinado campo de interrogação) assim, como um caminho de fuga dos saberes de alienação.

2.2. Tudo deve começar por um esforço de introduzir a diferença fazendo um trabalho de desmistificação e de desideologização do sentido comum sobre as ciências sociais e jurídicas (o que eu chamo de senso comum teórico-SCT). O SCT, como diria Heideger se falasse da questão, é fruto do platonismo; resultado das tendências idealizantes, espiritualizante inauguradas pelo pensamento grego e clonadas pelo ocidente; afirmando a partir deste lugar uma certeza ideal construída a partir da negação do desamparo, do caráter trágico da existência humana, sua impossibilidade de outorgar segurança de qualquer ordem, uma manifestação das saudades da primeira mamada.

O SCT chama de objetividade a um processo de construção que, longe de poder fotografar com fidelidade a realidade, a objetiviza fazendo acreditar que a reflete como se fosse um xerox do real. O que o SCT chama de objetivo é um modo de objetivação, produto da razão abstrata. A objetivação, confundida com a objetividade, é uma maneira de botar os chamados objetos do mundo (outra construção) numa perspectiva econômica, política, de dominação. Um campo de estipulações prévias que normatizam a produção dos saberes, tentando tornar os acontecimentos repetíveis; quer dizer, uma tentativa (muitas vezes exitosa) de não forçar a acreditar que podemos apagar, desqualificar da percepção os ingredientes acreditados como desordenadores políticos, fora do campo de razões abstratas de estipulação prévia. Assim o SCT estabelece versões aceitas de um saber com pretensões de estabelecer desenhos naturais do mundo. O SCT, provavelmente apelan-

do às formas de preguiça do pensamento já estabelecido (intuição sensível espontânea) impõe massivamente ideias que nos fazem acreditar que o saber das ciências é uma espécie de cópia fotográfica passiva de suas características externas e internas. Uma forma de deslocarmos diante da ideia de que o saber é uma construção histórica em devir, e assim é impossível de ser pensado como uma simples constatação de algo que é absolutamente alheio a nós, uma coisa pré-constituída e independente dos observadores (que no fundo são produtores de saber).

A modernidade terminou instituindo uma concepção de ciência afastando-se dos alquimistas. Os saberes chamados científicos pela modernidade tiveram uma ambivalente caracterização; foram todas por um lado ciências sociais e por outro ciências físico-naturais. Todos os saberes científicos da modernidade podem ser caracterizados como sociais na medida em que são atividades sociais fortemente ligadas aos dispositivos do poder; todas são construções sociopolíticas com enorme capacidade de influenciar nos comportamentos dos atores sociais, manipular opiniões, direcionar atitudes, e formar preconceitos e estereótipos. Em contrapartida, poder-se-ia dizer que todas respondem ao modelo das ciências físico-naturais já que reivindicam a aplicação do cálculo matemático, a observação e a experimentação no tratamento dos dados. O ideal de todos os saberes científicos é a obtenção de um objeto matematizado como campo temático. É óbvio que a conjunção desta dupla caracterização tende à construção de um modelo uniformizado de conhecimentos, um modelo que termina se tornando de Babel.

Outra segunda trilha de produção de diferenças passa pelo esforço de mostrar o peso do ideológico na constituição das ciências sociais e jurídicas.

As ciências sociais nasceram sobre o amparo de uma ilusão: a de acreditar na possibilidade de construir um discurso científico suficiente ou totalmente distanciado do jogo ideológico contido ou expressado pelos dois tipos de senso comum, o espontâneo, ou seja, o que é interiorizado pelo homem comum e o teórico, quer dizer o interiorizado institucionalmente pelos que se atribuem a condição de cientistas e o próprio SCT que faz os teóricos acreditarem que é possível criar um discurso científico que implique uma ruptura com o senso comum (espontâneo e teórico). Segundo esta opinião do SCT, existe uma enorme distância entre os trabalhos de pesquisa científica e os manifestos ideológicos. Em minha opinião, acredito que seja uma ilusão acreditar que seja possível desterrar o ideológico das ciências sociais.[3] Inevitavelmente as teorias científicas resultam numa interpretação política do social, razão pela qual suas condições de coerência e de rigor terminam sendo uma fachada da dominação; acrescentando o fato de que sempre a pregada neutralidade esconde seu propósito de favorecer o já estabelecido em detrimento do novo.

2.3. Como todo projeto de guerra e dominação, a globalização vem acompanhada de um modelo geral de pensamen - to, um senso comum organizador de fantasias que dissimulam o terror. O interessante é que o modelo ideológico, as crenças que sustentam a globalização roubaram muito das antigas ideologias. Mas o que há de se destacar é que esse roubo tem como objetivo adaptá-las a um processo de redefinição da ideologia americana, do americanismo, o também chamado vulgarmente como *american way of life*. Uma estratégia que

3 Ver a respeito meus trabalhos sobre o senso comum teórico e sobre a pureza metódica no: WARAT, Luis Alberto. **Epistemologia e ensino do direito: o sonho acabou**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2004, p. 496.

tende a globalizar o americanismo para exterminar a seu inimigo, que não devemos confundir; **cuidado que esse inimigo se chama humanidade.**

O que o Americanismo em sua versão globalizada oculta é: a) **a acumulação em dois polos da riqueza em poucas mãos, e da pobreza repartida entre os 4.600 milhões que restaram.** Quanto mais ricos são os poucos, mais pobres ficam os outros. Por que os mais não se indignam até a explosão total desta injustiça? Será por que o Estado, em nome do direito monopoliza cada vez mais o uso da violência, que chama de legitima? Serão as mesmas razões pelas quais os judeus têm aceitado o genocídio indo aos campos de concentração sem sequer esboçar uma mínima resistência, ainda que pacífica? Será que os pobres têm a mesma resignação das mulheres diante à dominação de gênero? Será que os pobres estão cegos por afetos ideologizados? Estamos falando de uma consequência estrutural; b) **oculta o pesadelo de uma parte errante da humanidade.** Estrangeiros num mundo globalizado, que se foram atrás das promessas de novos dourados, recebendo em troca de sua mão de obra, por momentos necessária, a xenofobia, a discriminação, a precarização laboral e cultural, a fome, a per - seguição, a cadeia e a morte. Eles primeiro são atraídos e logo são destruídos, a lógica dos fluxos migratórios para a máquina monstruosa do neoliberalismo e a desestabilização do mercado mundial de trabalho. Os imigrantes nunca importaram. Também os fluxos migratórios, diz Marcos, servem para dar alguma razão a sem-razão nazista do neoliberalismo. Para com os imigrantes, estes novos judeus do capitalismo. Já Jesus, foi assassinado por razões econômicas, se levantou contra os mercadores; c) **a vinculação do crime com o poder**. Começando pela emergência marcante das mafiocracias que realizam silenciosamente o terror dissimulado pelas formas aparentes dos Estados democráticos. Seguindo para diferentes formas de

corrupção e de delitos que até dão reditos aos poderosos ainda quando unicamente se limitam a tolerá-los. Se silencio um ato criminoso, agradecido me dá um *plus* de poder. Não esquecendo que o terror, que é o fundamento do poder é criminoso. Todas as formas criminosas do poder são dissuasivas das atividades militantes, das práticas políticas da gente. Imobilizam.

O poder amparado pela impunidade, da impunidade aos genocidas, às torturas. Campos de concentração, do isolamento, os genocídios como matriz criminosa do poder e suas formas de mal absoluto.

Quando se fala dos vínculos do crime com o poder a primeira coisa que salta à mente dos leitores é a presença do crime organizado não só nas margens da sociedade senão também no interior das estruturas institucionais do Estado. A governabilidade e a burocracia mafiosas. O crime organizado incidindo nas estruturas de poder de quase todos os Estados Nacionais.

Mais existe um nível mais profundo a denunciar: os sistemas do capitalismo e das democracias aparentes fundamentam-se ou se constituem sobre um terror mais arcaico e originário. Estou falando dos alicerces criminosos sobre os quais assentamos a formação de nossas subjetividades e vínculos sociais. As necessidades estruturais do genocídio. E os modos em que se banaliza o terror para realizar as diferentes formas de poder e de controle dos corpos. O que espanta são os diferentes modos em que o poder consegue a banalização do terror e das formas criminosas que sustentam e realizam o poder. Não podemos esquecer que quando se banaliza o terror e as mortes também se está tranquilizando o sentimento de culpa, o horror que pode invadir a alma dos genocidas (algo, do mais próprio deve morrer quando se assassina ou se tortura). Salvando as distâncias, no mundo jurídico as sanções são for-

mas de banalização do horror que escondem, e ao mesmo tempo tranquilizam a alma dos juízes quando dispõem sanções, limites (em termos de terror).

As formas atuais do americanismo e da globalização necessitam de uma globalização do terror. A internacional do terror e da morte, agora, globalizada.

Não podemos silenciar que quando o crime e o terror se instalam no poder existe pelo menos uma sociedade indiferente que o esgota tolerando de uma forma maior que uma simples cumplicidade. Em cada Estado Nação, em cada localização genocida existe uma conexão criminosa internacional que responde a um projeto político criminoso. A uma cobertura globalizada que outorga o sentimento de impunidade aos assassinos locais.

2.4.1. Quando se fala de Revolução no século XXI se está querendo dizer outra coisa. As nostalgias e as práticas do século passado não servem muito. Precisa-se de uma nova concepção de revolução. O processo revolucionário do novo século deve alentar a ideia de que é possível produzir uma subjetividade transformadora baseada numa política do dese - jo e da cooperação social dos excluídos e esquecidos como centro das práticas que podem subverter a história. Apesar do poder desproporcionadamente selvagem do Império, um tipo diferente de microrrevolução molecular é possível levando em consideração algumas coisas. Primeiro e principal é que a globalização neoliberal, o Império – que a sustenta através de um estado de guerra permanente e o pensamento único – que a alimenta ideologicamente estão em crise profunda. A revo - lução das diferenças pode ter um novo êxito diante o esforço pós-moderno de construir uma Torre de Babel. A dinâmica militar expansiva da administração americana não é capaz de superar a situação atual de crise. A exitosa presença e expan -

são das forças das armas, ainda que tenha fortalecido o Império, não está sendo suficiente. Há semanas do fim da guerra do Iraque o presidente dos americanos e o primeiro ministro da Grã-Bretanha estavam ameaçados de perder o poder pelas mentiras mostradas para justificar a guerra preventiva. Em segundo lugar constata-se a crise do Estado Nação, já referida, impotente para assegurar a expansão capitalista em seus próprios países, o que obrigou às grandes corporações a estimular referências supranacionais de controle. O Estado Nação servia aos interesses das burguesias nacionais, além desses interesses, virou obsoleto. Os Estados Nacionais não podem ser mais que Estados de repressão, entretanto, antes de sua queda final deixaram uma história de horrores e genocídios nunca antes registrados na história, nessas proporções. Nessas condições não se trata de recuperá-los, nunca poderá ser um espaço para o amor e a solidariedade (espaços quentes, ternos, ainda que não mansos). Importa os Estados Solidários, que não têm fronteiras xenofóbicas. O cidadão é do mundo. Logo, observamos como paradoxalmente a crise do Segundo Mundo (a crise do mundo soviético) determinou a terceira grande crise do capitalismo, que leva as formas atuais da ordem imperial e as formas armadas do uni - lateralismo norte-americano. Após a queda do mundo soviético os meios massivos de comunicação nos inundaram de propaganda no sentido do êxito absoluto do modelo capitalis - ta. Fora da retórica persuasiva, as coisas não são tão assim. Uma revolução silente e fragmentária se vai mostrando como sinal de que as coisas não andam tão bem no lado dos que se proclamaram vencedores. O Império de Babel não está ao alcance das mãos. **Cada um de nós tem a última palavra. Os mediadores têm que ajudar.**

Os excluídos, evidentemente não têm um potencial que permita enfrentar-se as armas dos dominadores, armas dos

que detêm o poder repressivo. Porém, existe uma força moral que os outros, os dominadores, não possuem. As armas vão à conquista do que os outros têm, as forças morais são de resistência, defensiva para evitar ser despolhados explorados. Falo de uma estrutura subjetiva que deve ser reforçada. Quando os excluídos descobrem como podem unir-se para realizar seus próprios fins poderão enfrentar de forma ativa e eficiente o poder que os tornou excluídos. Neste ponto a mediação pode ajudar. Força que deve tomar consciência, superando as armadilhas, produzem as crenças que "pinguinizam"[4] e que sustentam as aparências democráticas.

As novas regras que se estão impondo no mundo têm relação com **a concepção da guerra como estratégia soberana fundamental do império global americano (Toni Negri).** Está-se reconstituindo tudo, o tecido social para produzir a morte. E para isto, já não tem sentido, vira absurdo, distinguir os exércitos e a polícia de controle interno. O objetivo de ambas as forças é o mesmo: **a morte.**

A tudo isto é preciso somar a crise do mercado interno norte-americano, que é muito grave e que unicamente poderá ser superada a nível imperial, aprofundando o estado de guerra instalado no centro do sistema mesmo da soberania.

Temos também que aprender que os espaços e os modos do trabalho possuem outras características. A divisão entre trabalho material e intelectual desapareceu, ou mudou a relação de centralidade. O trabalho social intelectual é agora o hegemônico. A produção converteu-se em uma produção social intelectual, cada vez mais de conteúdos cognitivos, emocionais, intelectuais, relacionais, científicos e emotivos. Ocorrido isso, temos que dar-nos conta que agora é a socieda-

4 Neologismo que propus no capítulo 2 deste livro.

de toda que se põe a trabalhar. A principal consequência é: advertir que **agora é a vida que se põe a trabalhar.** A condição na qual estamos imersos é agora **biopolítica**, na qual **o trabalho modifica continuamente a vida.** Viver e trabalhar terminam sendo a mesma coisa. O neoliberalismo encontra-se forçado a romper esta conexão introduzindo a morte, a guerra. O império precisa de uma política de morte, contra una ecopolítica do desejo. A multidão cheia de vida tem que ser excluída de seus desejos por meio de uma política da morte.

Contra o estado de guerra e a fragmentação do neoliberalismo deve-se contrapor um devir de cooperação das singularidades.[5] Diante das fragmentações a melhor resposta é a cooperação. A classe de cooperação substituindo a noção de classe operária, o devir cooperativo encarregado de produzir estilos de vida. Uma nova potência produtiva, encarregada da produção de mais singularidade. Um estilo de ser singular. A resistência como produção de novas formas e estilos de vida. As formas e estilos dos excluídos. Uma produção que precisa da ajuda de mediadores.

O devir cooperativo é um ator social ativo, uma multipli - cidade que atua diretamente, por fora de toda a ideia de representação. É um devir-auto-organizativo na resolução de seus conflitos comunitários. O devir cooperativo não é representável e sua política é constituinte da democracia solidária, cooperativa direta, não limitada por nenhum princípio externo, por nenhuma transcendência, por nenhuma soberania que não seja coincidente com as próprias ações do devir cooperativo. Os mitos, ritos e ficções do normativismo jurídico estão fora desse devir. O devir cooperativo abre agenciamentos e espaços para práticas inimagináveis no interior do entramado

5 Esta ideia tem um certo ar semântico de família com o de "multitude" como con - ceito de classe que propõe Toni Negri.

ideológico das formas de ver o mundo do já estabelecido. A autonomia e a transformação das diversas comunidades que integram uma cidade unicamente poderão ser conquistadas pelos devires cooperativos.

Como se situa meu pensamento? Se você, leitor, se está fazendo esta pergunta, recomendo-lhe situar-me dentro da corrente dos desconstrutivistas franceses. Você pode ver-me como um intelectual da desconstrução. Penso com categorias desconstrutivas, antropofágicas, com as que procuro reconstruir noções como autonomia, Direito, e enfatizar a formulação das condições para a construção da subjetividade política. Tento confrontar-me com aqueles que empregam um vocabulário institucionalmente aceito com passividade, tanto no Direito, como na epistemologia, a Ética e a política, entre outros saberes que circulam institucionalmente controlados, sem poder dar conta do que agora nos está passando em termos de exclusão social. Existe um conjunto de saberes cujo vocabulário não dá conta das formas atuais dos conflitos a serem enfrentados pelos excluídos.

Aceito que estamos começando uma nova etapa centrada na biopolítica (categoria que é preciso esclarecer com precisão) e a extensão do capital a todos os níveis da sociedade, materiais e imateriais. Uma etapa onde já não é mais possível continuar diferenciando os níveis econômicos dos políticos. As práticas dos devires comunitários querendo impor-se como o motor da história, deslocando os modos de produção. A política da subjetividade dominando a cena. Neste quadro o espaço da política se generaliza para todas as instâncias da vida, se torna totalizante, e deixa de ser um lugar exclusivo da administração do Estado. Deve acabar o mito da autonomia da política e de sua separação absoluta da esfera privada. O capital sobredetermina todos os momentos da vida, ainda os mais íntimos. Como separar, então a política

do privado? O desejo é também político. Neste quadro, o Estado e seus faz-de-conta terminam sendo um espaço politicamente vazio, unicamente preenchido pela violência e pelo direito. A expressão racional do Estado termina também sendo um lugar vazio, unicamente ocupado pela violência. E o que resta do Estado de Direito diante do crepúsculo e decadência de suas ficções e idealizações?

Ainda que o capital domine todos os espaços da vida social, além do público, não acredito que ele tenha que ser visto como sujeito da história, nem que se tenha que reduzir o político às exigências de um Estado austero, porém atrelado a critérios abstratos e moralizantes. Resgato uma política da subjetividade que, sem estar prisioneira a abstrações moralizantes, procure realizar-se superando os obstáculos e os conflitos que procuram dominá-la, contê-la e impor limites escravizantes. Uma diferente construção de identidades políticas sustentadas na subjetividade, como devir criativo das forças laborais, como dispositivo que tenta representar o desejo e transformar o mundo. O devir cooperativo, ou a multidão que fala Negri opõe-se à ideia de povo como unidade fictícia que o Estado capitalista precisa para constituir sua legitimação ideológica. Estamos numa época onde a vida, a política e o poder se tornaram centrais e indissociáveis. Abarcam a vida toda. Estamos em um confronto pelo controle entre a biopolítica e o biopoder. O uso aceito do termo biopolítica passa por essa fusão semântica.

É perigoso, e não adianta nada, pretender fugir para trás, como tentam repetidamente os sectários de sempre, não ilumina nada e não abre caminhos. As armas da desconstrução compreensiva devem ser tomadas sem dependência nenhuma com o passado. O que as novas formas de Império estão produzindo como barbárie pós-moderna precisa ser acompanhada desconstrutivamente por uma nova geração de intelectuais que

pense sem repetir as categorias do passado. Nem afogar, como a velhas guardas de intelectuais, os devires dos movimentos com tendências analíticas desprendidas do Olimpo (o lugar fictício onde moravam os deuses do saber). Não se trata de tomar por assalto o Império, trata-se de construir algo diferente, cooperativo. Algo que tem que ser construído com as ferramentas do século XXI; novas condições de trabalho, novos papéis da política transformadora, revolucionária. Desterritorializar para voltar a territorializar. **E a reinvenção da produção de vida.** Por que não microcomunidades autogestionadas? Isso é possível e algo que os Bálcãs em direito deveriam pensar. A produção eco-política de minha própria vida.

Novas formas de produção de vida estão se produzindo. A experiência de vida é bastante diferente aos tempos da condição moderna. Tudo é diferente. Os intelectuais separados das paixões e da própria vida já é história. Nenhum autor muda o perfil dos intelectuais, é a própria alteração na produção da vida que os está mudando.

2.4.2. Quando se fala aqui de luta estou fazendo referên - cia à ação. Lutar e atuar. Atuar é a procura do denominador comum. O acaso como diálogo. Atuar e intervir num conflito pelo diálogo. Atuar e mediar. Atuar e produzir a constituição da comunidade, que produz a substância de nossa dignidade e de nossa vida. O sentido da ação se situa nesse nível de conflitualidade.

Coincido com Negri que não existe verdade fora do comum, fora do que pode pertencer a todos e verificar-se na linguagem, na cooperação e no trabalho (Toni Negri). Uma afirmação que deve ser resgatado como princípio para a media - ção dos excluídos. **Na mediação a verdade do conflito é uma posta em comum. Uma verdade é uma ação cooperativa**. Seres que se transformam juntos dentro de seus próprios conflitos.

O mediador deve ajudar as pessoas a redescobrir a comunidade, a reencontrar-se com a paixão de estar-em-comum. A modernidade nos impôs a necessidade de fazer tudo sozinhos. Agora é preciso que alguém nos ajude a aprender a fazer tudo em comum.

Falar de **Bios**, empregar essa categoria implica um avanço importante, expansivo da ideia de ação. **Bioatuar** é a emergência de movimentos ou devires minoritários contra a mercantilização do mundo, ao mesmo tempo que anuncia a emergência de novos estilos de vida, de novas estilísticas. **Bioatuar** é, ao mesmo tempo, um conhecimento e uma rebeldia. Uma ação surrealista. Voltar a colocar **Bios** no centro da experiência dos humanos e começar a fazer a revolução do século XXI. Para isso é necessário encontrar novas formas de luta, de ação, de contrapoder, novas posturas em comum no interior do Império. A luta para fazer entender que a produção se tornou Biopolítica (ou melhor dizer eco-política) e que é preciso remunerar a vida (que os afetos e a cooperação social forma parte do valor) a vida convertida em motor da produção. Sendo assim porque não permitir que os devires cooperativos, a multitude se reaproprie da vida? Toda a produção está feita como interna através de redes de cooperação e intercâmbio, tanto para a produção material como imaterial. O saber também deveria ser reapropriado cooperativamente. Basta do sentido de propriedade intelectual.

Os excluídos têm como única riqueza a própria vida, esse e seu valor eco-político (a biopolítica como afirmação radical antitotalitaria), que precisa ser ampliado através da multiplicação do espirito cooperativo. O cooperativo é uma ampliação do potencial da vida, a realização política do amor, que a forma suprema de pôr em comum a vida, ecopolitizá-la.

Biopolítico quer dizer, em seu sentido mas simples, e menos generalizado, as diferentes formas de entrecruzamento

do poder e da vida. Foucault chamava de **biopoder** a decisão do poder de se inscrever na vida. Porém existe uma resistência ao **biopoder**; a vida resiste, afirma sua potência, é dizer sua capacidade de invenção, de produção de subjetivações singularizadas; isso se poderia chamar **biopolítica** como afirmação positiva radical antitotalitária em todas as suas manifestações; a resistência da vida ao poder, no interior do mesmo poder que se inscrito na vida. Quando estamos diante de um processo de mediação estamos começando a dar uma resposta biopolítica. Particularmente acredito que a resistência à guerra, que agora é fundamentalmente do Império, seria **biopolítica**, poderia levar essa nominação.

Leio num Jornal de Buenos Aires um artigo do filósofo argentino e amigo Raul Cerdeiras, que define a **biopolítica** como a consideração da sobrevivência como o motivo essencial de qualquer política. Partindo dessa definição afirma que a Biopolitica deve ser descartada de qualquer política de emancipação. Pensa que é descartável uma concepção que coloca como único princípio o valor a conservação da vida, atribui essa ideia a um outro efeito perverso da expansão do capital que o Estado subordinado ao capital haja posto aos povos em estado de mera sobrevivência e desato um instrumental repressivo quase sem controle e consequência da ine - xistência de políticas ativas de ruptura. Ao neoliberalismo, com suas políticas de pseudobeneficência lhe interessa criar um grande território de sobreviventes, escravizados.[6] Um grande **devir mendigante** acrescentaria. Discordo semantica - mente com Raul, o que ele chama de **biopolítica** para meu entendimento significativo e **biopoder. Não obstante ao esclarecimento creio que as realizações emancipatórias da vida e**

6 Creio ser fiel com minha síntese do texto publicado no Jornal **PAGINA /12,** de 24 de julho de 2003.

seu vínculo com o político e melhor empregar outro termo, proponho o de eco-política.

Particularmente estou apresentando um segundo desacordo semântico no interior do mesmo trabalho – mas como comentário colateral, prefiro não empregar a expressão **povo**, que encerra o apelo a uma estereotipação que esconde uma manipulação retórica à procura de um efeito de univocidade. Prefiro falar de devir cooperativo, ou multitude como fala Antonio Negri.

O termo **biopolítica** se remonta ultimamente a Foucault. A morte prematura deste intelectual francês frustrou um melhor desenvolvimento desta categoria. Aristóteles, de alguma maneira começa a introduzir o emprego da expressão. É interessante observar que o filósofo grego distingue o simples ato de viver, **a vida-nua,** o mero nascimento, do bem viver (o que hoje chamaríamos qualidade de vida). Foucault reintroduz a questão mostrando como foi importante a vida biológica e a saúde da nação como problemas do poder. Acrescenta Foucault que a consolidação do capitalismo não seria exitosa sem o controle disciplinar executado pelo novo biopoder que criou, através de tecnologias adequadas, os corpos dóceis[7] a distinção que me diferencia de Cerdeiras tem origem em minha leitura de Foucault e Aristóteles, que pode ser uma visão semântica diferente da que tem meu amigo (que é a meu ver um intelectual de respeito). Nós dois temos as mesmas preocupações como destino. De qualquer modo estamos ambos destacando um horizonte em que se vislumbra a relação ineludível entre vida e política. Mediando as diferenças poderíamos dizer, conforme meu paladar semântico, que teríamos uma relação emancipatória entre ambas e assim fala -

7 Estas reflexões podem ser encontradas no início do texto de Agamben: Homo Sacer. Arent, Agamben e Antonio Negri trabalham também essa categoria.

ríamos de **biopolítica** para referirmo-nos a uma relação emancipatória entre as duas, e assim teríamos que falar de **biopoder** para as relações com pretensões totalitárias, como as do nacional-socialismo que deram origem às formas modernas da Expressão, até as atuais do Império. Porém como os usos já estão generalizados, em vez de biopolítica e biopoder, creio serem menos confusos se usarmos biopolítica para as relações totalitárias entre vida e política **e ecopolítica para os relações com destino emancipatório** (que creio interessante já que nessa relação o que está no centro da preocupação é a procura de uma melhor qualidade de vida, é dizer, uma preocupação ecológica com a vida).

O importante na obra de Foucault e sua proposta de abandono do problema do poder baseado em modelos jurídico-normativistas-institucionais em favor de uma análise dos modos concretos em que o poder reside nos corpos e nas formas de vida. O capital e suas formas de poder precisam de corpos homogêneos, a emancipação de corpos singularizados, individualizados.

A mediação seria uma resposta ecopolítica de resistência às formas jurídico-institucionais do poder.

Biopoliticamente falando o homem da condição moder - na é um animal em cuja política está posta em questão sua vida. Tendo o totalitarismo como objetivo final à dominação total do homem. Objetivo que só se pode atingir nas condições extremas de um inferno construído pelos próprios homens; os campos de concentração como exemplo paradigmatico. As formas atuais do Império pretendem a globalização dos campos de concentração, é dizer: submeter os homens a condições infernais: o estado de guerra permanente, como política totalitária. É impossível que o Império, o Estado globalizado, possa funcionar sem transformar-se em uma máquina letal. O que Agamben esta chamando **campo de concentração** é um novo espaço em que habita a vida-nua, que de forma eviden -

te já não pode ser inscrita na ordem normativa do Direito: um espaço permanente de exceção, uma localização sem ordenamento jurídico. Esse é o sentido do **campo de concentração** e de todas suas metamorfoses. O campo de concentração, não a cidade, diz Agamben, é paradigma biopolítico de ocidente. Nada menos que isso. O horror.

A concepção biopolítica da modernidade não está desvinculada do jurídico-institucional, se observarmos a questão dos direitos humanos veríamos como em suas origens os fundamentos dos direitos do homem encontram-se vinculados à vida-nua (na outra coisa é fundamentação jusnaturalista dos mesmos), ainda que restringidos pelo conceito de cidadão. No interior dos Estados Nacionais os direitos do homem ficaram só como garantias normativas para os cidadãos, situação que perdura na face atual de declínio dos Estados-nação, onde a questão da proteção jurídica dos direitos humanos está apresentada de modo exasperado como direitos do cidadão. O estrangeiro é um excluído em termos de garantias individuais – principalmente as de salário justo. Na origem dos Direitos do homem encontramos a figura originária da inscrição da vida natural, da nua vida na ordem jurídico-política do Estado-nação. Pelo simples fato de haver nascido em um ter - ritório tenho um conjunto de direitos normativamente reconhecidos, me fazem cidadão de uma nação, e isso me outorga privilégios, diante dos outros que não nasceram no mesmo lugar. Ser cidadão norte-americano, pelo simples fato de haver nascido nesse território, me faz um homem de primeira classe. O nacional socialismo redefine a relação entre o homem e o cidadão em termos biopolíticos (eu diria de biopoder) unicamente entendível se compreendemos as relações constitutivas originárias entre os direitos do Homem e os do cidadão.

Os refugiados (econômicos ou políticos) os excluídos e os esquecidos, põem de manifesto o grau de politização que

marca a relação entre a nua vida, os direitos que me correspondem por haver nascido como membro de espécie humana e o que os Estados nacionais reconhecem como possível titular desses direitos; o cidadão em sentido forte. Estão os outros cidadãos, os de segunda categoria, que correspondem aos homens relacionados nos três grupos apresentados no início deste parágrafo. Nesta segunda categoria de cidadãos os Direitos do homem como O Direito em Geral têm mais um caráter retórico que efetivo. Uma ficção hologramática. Quando para estes cidadãos de segunda se planteia a questão do acesso à justiça os homens de bem ficam indignados. Estamos diante uma pura hipocrisia. Para os excluídos ou refugiados não existe a possibilidade de aceder a que um juiz, que provavelmente decida sobre sua vida ou seus conflitos de maneira equitativa, decidam com nas suas fobias e preconceitos de grupo. O lobo não pode cuidar das ovelhas. Ou como quando na Argentina os militares genocidas foram e estão sendo julgados por juízes nomeados pelos mesmos militares que logo se tentava punir. Sempre absolvidos.

2.4.3. Meu uso do termo ecopolítica tem a ver com a ideia de que o homem pelo fato de haver nascido tem uma sede de direitos que precisam ser forçosamente reconhecidos e o que me corresponde. Ninguém me pode quitar pelo simples fato de pertencer à espécie humana. Todas as regulações limitativas de meus direitos derivados da nua vida outorgam ao sentido de biopolítica um traço totalitário. Que se vai agravando quando se introduz na relação política-vida a ideia de que existem vidas que não merecem, são indignas de serem vividas. Sobre esse princípio se assenta desde a pena de morte aos campos de concentração e seus propósitos genocidas. E o mesmo princípio que sustenta a guerra como forma de resolução dos conflitos e realização do Império. E também o princí-

pio que justifica o monopólio da violência por parte dos Estados nacionais. E a violência que justifica e sustenta a soberania. Pode existir uma vida sem valor? Pensar ou afirmar juridicamente que se justificam todas as formas de exclusão. Pode um juiz, ou os administradores de justiça decidir qualquer aspecto conflitivo da vida dos homens? Dizer que sim é outra atitude reducionista dos Direitos Humanos.

Dramática conclusão a que estamos chegando. A cidadania e a administração institucional das práticas de justiça são violadoras dos Direitos Humanos enquanto manifestação da **biopolítica** (em termos de **biopoder**).

2.4.4. A categoria de **campo de concentração** precisa estar ligada à concepção sociológico-política de práticas ou processos **genocidas**. Ao nível jurídico o genocídio é entendido como o extermínio sistemático de um grupo da população entendido como tal. As Nações Unidas impuseram como tipo penal ao genocídio entendendo-o como a destruição de determinados grupos étnicos, nacionais, raciais ou religiosos (alguns como o juiz Garçon pretendem estendê-lo a grupos políticos). São interessantes os argumentos do referido juiz espanhol, que entende que o racismo é uma construção política. Desde o ponto de vista sociológico-político o genocídio é significado como a destruição de relações sociais no conjunto da sociedade. O que quer dizer a aniquilação sistemática daqueles que no seio de uma sociedade realizam práticas de solidariedade, de articulação social em diversos espaços, comunidades, bairros, sindicatos, diretórios acadêmicos das universidades, etc. O que as práticas genocidas procurariam é a destruição e desarticulação do conjunto de uma sociedade para reorganizá-la impondo determinados valores ao serviço de alguns pólos de dominação. Enfim, o resgate da ideia que **os modos de exclusão social são modos do extermínio.**

Isto é muito importante por que: primeiro instala a ideia de que o genocídio é uma prática cotidiana constante; segundo que não é uma ação irracional de um grupo de monstros humanos; terceiro, estamos reintroduzindo uma dimensão simbólica, o genocídio entendido não só como atos de guerra senão também semiocídio, o extermínio das subjetividades, as marcas de um sistema de crenças que nos penetram como se fossem balas que produzem a morte de quem é contaminado por elas. O genocídio que nos obriga unicamente a escutar as crenças que previamente organizaram nossa consciência como instância robotizada, existem campos de concentração para as ideias, e fornos onde se crema a memória. Não só as pessoas desaparecem nos estados de terror e nas mafiocracias, também existem **idéias desaparecidas.** Como falo em outros trabalhos os modos de pinguinização são campos ou territórios de extermínio. As Torres de Babel são tentativas de estabelecimento de campos de extermínio. De que democracia, de que humanismo, de que cristianismo podemos falar quando observamos uma criança iraquiana com seus membros amputados e condenada para sempre a uma cama de hospital. Essa é a contraprova da razão moderna. A razão da barbárie. O pior dos genocídios e o do terror multiplicando-se cotidianamente entre nós é silenciado pelas formas da razão jurídica, e as banalizações dos meios de comunicação; o semiocídio. **O pior dos genocídios é aquele que faz sentir aos excluídos culpados de estarem vivos.**

O mais obsceno da vida não é o roubo, a entrega de um país, o mais grave é o ocultamento do terror que sustenta a aparência democrática (Leon Rozischner).

Uma das formas mais monstruosas do prolongamento do genocídio e do terror cotidiano é a de forçar-nos a não ter memória desses atos. Quem reivindica a memória é etiquetado de perigoso, de subversivo. Agora, mesmo na Argentina, se

diz que Zafarroni é um juiz perigoso porque é garantista e se diz que o atual presidente da Argentina é perigoso porque reinvindica a memória diante do Estado de Terror, e pretende o castigo dos genocidas.

Ajudar aos excluídos a recuperar sua memória e a única forma de começar a devolver-lhes a esperança pela vida. A mediação como esperança.

Basta de suavizar ideologicamente as coisas. Basta de chamar ao terror por nomes mais benevolentes: coerção, sanção, pena, Direito, democracia (que não é mais que a aparência pacífica do poder e da política). Basta de simular que o estado de direito é um estado de Paz jurídica. A concepção jurídica baseada na ideologia do normativismo está impossibilitada de sustentar a Paz. Unicamente uma paz nas aparências. O fundamento do poder e desde sempre do terror. Em nome de uma democracia glorificada se tenta disfarçar o fato de que as diversas formas do poder econômico, político, jurídico, se sustenta, descansa numa perversa força de domínio, que se realiza com a presença silente, ou amenizante do terror. Por mais que vivamos em aparências de democracia, nesses momentos sempre continuamos vivendo sobre a ameaça de um terror latente que em qualquer momento pode surgir. Os fantasmas do retorno do terror estão sempre presentes e ativos. Hoje se escuta recomendações ao atual presidente da Argentina que atue com prudência para que os militares não voltem a instalar o estado de Terror, ou que se tenha prudência com o FMI para que não volte a gerenciar um terror econômico. A democracia menemista, ou o governo de De la Rua não foram outra coisa que terror encoberto.

2.5 A ideologia vista como prática social e não como prática científica, pode ser também considerada como um labirinto de Babel, um labirinto legitimador de Babel, na medida

em que está configurado por uma discursividade homogeneizante que deixa aos atores sociais numa passividade sem saída em relação a suas possibilidades de autodeterminar-se na realização de sua autonomia. Quadros de leitura absolutamente fechados. Quando caracterizo dessa maneira a ideologia lhe estou adjudicando a esse tipo de formação discursiva duas vertentes, a que tenta esconder as pretensões de dominação dos que detenham o poder material e político e justificar ou negar as grandes zonas da exclusão; e uma outra que trata de impor uma visão homogeneizante para indicar os únicos caminhos possíveis de uma saída libertária indicada por alguns que se autoproclamam iluminados. A legitimação abstrata e unívoca de cada um dos dois lados das forças produtivas. O discurso (a ideologia) e a expressão de uma unidade que privilegia a vontade comunitária as singularidades, sem considerar a ideia que a singularidade é um devir comunitário, porém não fogocitado pela comunidade. Se esta fagocita devires estamos dentro de fortes procedimentos de manipulação ideológica.

A ideologia pode também ser vista como prática social científica. Um campo categorial fraudulento com aspirações de univocidade e neutralidade. Uma visão ideológica do mundo e das verdades com o que se pretende cercá-lo. Uma visão que não leva em conta que quando se pretende **a univocidade e neutralidade das ciências se as estão condenando à impotência.**

Nós homens temos que atrevermo-nos a compreender. Talvez tenhamos a enfermidade da covardia compreensiva. Lugar que aos poucos vai acabando a esperança, o último bem que se perde e, por isso, deve-se conservar com dignidade. A dignidade se começa a perder quando o homem não se atreve a compreender.

Capítulo II
Geografia Humana:
Semiótica das Cartografias

1. Existem duas formas de fazer filosofia do Direito. Uma, predominante e outra com muito menos ibope. A primeira consiste em uma gama de reflexões vinculadas a uma concepção normativista do Direito, a outra em uma busca da desconstrução das ideias e conceitos que foram acumulados numa cultura dominante, até se transformarem em estereóti - pos, lugares comuns, que aprisionam os juristas em uma forma de pensar e fazer o Direito absolutamente fora da realidade, uma contundente e avassaladora fuga do mundo e de qualquer possibilidade de sentir os homens e seus vínculos. Abstrações que colocam os juristas em permanente estado de fuga. Ideias e autores sobre as formas de interpretar ou de conceber as normas jurídicas são discutidos, porém, de uma forma absolutamente autista, o exterior termina manchado junto ao interior que se resignifica. Algo, muito mais forte que o autismo esconde esta força de expressão. É que o autis - mo, psicologicamente falando, é consequência de um excesso de sensibilidade que se torna insuportável. Os operadores do Direito não revelam nenhum excesso de sensibilidade, ao contrário, as formas dominantes de conceber o Direito con - seguem formar operadores sem sensibilidade, corpos sem capacidade de relacionar-se sensivelmente com os outros e com o mundo. Os autistas temem um tipo muito particular de escuta, o que eu chamo de escuta alienada ou de uma escuta cega em relação a tudo o que se deveria escutar, que está rela -

cionado com a capacidade de perceber o que o outro emocionalmente reclama. Não escutam as necessidades emocionais do outro senão caem embriagados com seu próprio canto da sereia. Ulisses quando navegava, atravessava alguns mares cheios de sereias com vozes absolutamente cativantes. Quando os marinheiros as escutavam não conseguiam resistir e se lançavam ao mar, onde terminavam devorados pelo seu canto. O canto dessas sereias terminou consagrado como força de expressão que se refere aos cantos que nos fascinam e nos atraem como chamado, para logo sermos devorado pela sereia que canta. Não se conhece nenhum relato da mitologia que fale de sereias que escutando a si mesmas terminem se devorando, terminem desencadeando uma atitude autoantropofágica. Eu diria aqui que essas sereias podem ser vistas como uma forma de falar do corpo dos operadores do Direito. Um exemplo quase exclusivo de uma subespécie autoantropofágica, que termina devorando a si mesma, mordendo os anzóis de seu próprio canto. Dito de outra forma, um pouco mais além desta força de expressão, os juristas se mostram com uma inquietante incapacidade de escutar os sentimentos das pessoas. Esses sentimentos se encontram encobertos por camadas de representações ideológicas que são escutadas, porém, de um modo tão estridente que impossibilita qualquer outra escuta. Os juristas terminam só escutando, de modo autorreferencial, as vozes e crenças de sua ideologia funcional ou institucional; as escutam e ficam fascinados por elas a ponto de gerar um processo em que terminam devorando-se a si mesmos por conta de suas ideologias.

Devemos reconhecer que os juristas não são tontos. O feito de serem devorados pelo seu próprio canto não depõe contra eles, senão mostra o elevado grau de fascinação contido nas capas de ideologia que recobrem o complexo funcionamento das práticas e dos discursos do Direito. A riqueza ideo-

lógica do encantamento dos discursos e do imaginário dos juristas é infinita e muito provocativa. Inclusive coincido com Legendre no sentido de que os saberes do Direito constituem o ponto forte dos chamados conhecimentos humanistas ou sociais. Eu compartilho dessa ideia, de que os saberes do Direito são conhecimentos articuladores do resto das ciências sociais que giram em torno deles. Todavia, há muito que descobrir e aprender desses discursos que são as mais poderosas e eficientes representações ideológicas que o homem tem na memória. Em seu nome, e com variantes, o senso comum teórico dos juristas, que sustenta as práticas do Direito respaldadas em crenças, segue disciplinando os homens desde os primeiros momentos do Iluminismo até nossa cibernética e contemporânea vida. Claro que desde o legendário Jerico sempre existiram crenças que disciplinaram os homens, a diferença com as atuais está em que estas últimas são derivadas da razão, das crenças sobre determinados modos de funcionamento da razão. Poderíamos dizer que a racionalidade e a busca de certezas que gerem segurança podem ser identificadas como os dois pilares que cimentaram todo o desenvolvimento dessa história. A partir de algumas interpretações psicanalíticas poderíamos dizer que essa busca de segurança responde às necessidades psíquicas do homem de se encontrar ou se reencontrar com o grande Outro ou de responder aos impulsos derivados das nostalgias da primeira mamada; ambas as interpretações falam da necessidade psicológica do homem de se reencontrar com uma sensação de segurança derivada do momento mítico de sua imbricação simbiótica com a mãe. Recuperar o efeito simbólico dessa simbiose força o homem à busca e à construção de crenças substitutivas que na modernidade são encontradas na razão e na sensação de segurança que o Direito lhe empresta.

Um fantasma percorre toda a concepção moderna do Direito baseado no normativismo: o medo, a insegurança jurídica ou a origem de um grande sistema de ilusões; uma Matrix que se vem arrastando por séculos, que faz crer aos juristas que podem controlar racionalmente os processos decisórios da magistratura. O sentido comum teórico dos juristas é uma força de expressão que assumi há mais de trinta anos para referir-me ao racionalismo jurídico, como o magma de conceitos e redes de sentidos que expandem uma força ideológica altamente eficaz. Conceitos e abstrações transformados em crenças e ilusões que capturam. O sentido comum teórico dos juristas como expressão equivalente ao racionalismo jurídico. Neste ponto se torna necessário distinguir a razão jurídica do racionalismo. A primeira seria somente a sensatez do conhecimento, a segunda uma sensatez tóxica, uma febre virótica da razão; uma razão excedida em suas funções, tornada ideia maligna como se fosse uma célula que se reproduz excedida em seu funcionamento. O racionalismo seria algo assim como um processo tóxico que torna lugar comum a sensatez, depois de pretender depurar através de mecanismos de simplificação e trivialização. Uma razão que contamina seu valor como nutriente até torná-lo toxina.

O racionalismo não é somente uma epidemia da razão jurídica. Como forma ideológica da razão este **ismo** não é só um mal das práticas e dos processos de conhecimento do Direito. Ele contamina todos os ofícios e saberes derivados da razão tecno-instrumental. Contamina todo o *corpo social*. O seu maior sintoma se manifesta como perda da sensibilidade, em mim, no meu vínculo com os outros e no modo de perceber o mundo, na frieza da ficção de verdade e na fuga alienante que proporciona às abstrações e os anseios modernos de universalidade que não nos deixam perceber o que a rua grita, como mostra esse velho filme de

Emrique Muinõ e Angel Maganã, de 1948: *A rua grita*. A rua grita e não é escutada pelos juízes, advogados, teóricos do Direito, professores, médicos, políticos, etc., instituições onde o clamor da rua não chega bloqueada pela razão técnico-instrumental. Tomemos como exemplo uma instituição: as clínicas de assistência psicológica. Nelas, da mesma forma que na magistratura, predominam as normas sobre as pessoas. Um psiquiatra em uma clínica, em quase todos os casos, aplica as regras sem considerar as necessidades e as particularidades de cada paciente.

Pensamentos que não podem resistir ao sol da rua. Os pensamentos precisam oxigenar-se, não se arrogar em abstrações ou em visões unívocas. O racionalismo oculta o sol e priva a sensibilidade de seu oxigênio. Teremos que reaprender a escutar a rua enquanto produtora do novo. A inovação como diferença que nos permite escapar das zonas cristalizadas de nossa cultura, dos lugares comuns que aprisionam em seu vazio. O racionalismo que barbariza.

Não me estenderei a respeito dos efeitos negativos dos **ismos** da razão consagrados pelo paradigma da modernidade. Outras circunstâncias textuais seriam mais oportunas. Nesta apresentação me ocuparei da atual falta de oxigênio do fazer e do pensar o Direito. Como dizem alguns juristas brasileiros, o Direito se encontra na rua, no grito da rua, e alguém deve aprender a escutá-lo. Porém, isso nunca passa do ponto da metarrepresentação ideológica, configura grande parte do mito da rede ilusória do Direito. Diria que a resolução dos conflitos constitui uma metadimensão ideológica ou uma metarrede de ilusões. O primeiro nível da ideologia funcional do Direito está diretamente imbricado com a concepção normativista, constitui o racionalismo normativista, um **ismo** da razão diretamente referida aos processos de interpretação e aplicação das normas, e indiretamente relacionado com os

modos de produção conceitual.[1] O **ismo** a que aludo se refere às possibilidades do controle racional dos diversos níveis das normas jurídicas, desde as constitucionais, até as sentenças, aos mecanismos que garantem a racionalidade dos processos decisórios, assim como das construções que porventura possam ser empregadas como fundamentação ideológica. Neste ponto aparecem dois tipos de questões que se superpõem e que seguem bastante próximas. Refiro-me à interpretação e decisão, que apesar de aparecerem quase sempre juntas não é forçosa sua coimplicação. Nem sempre se interpreta uma lei para fundamentar racionalmente uma decisão. E, nem sempre, a fundamentação e a interpretação das leis são anteriores à decisão. Às vezes se decide e depois se fundamenta e se interpreta. A pergunta que eu sempre me faço frente a esta situação tem a ver com a total falta de compreensão a respeito do valor de um controle racional de uma fundamentação que não fundamenta nenhuma decisão, que está posta na narrativa decisória como um acessório meramente decorativo, uma espécie de decoração de cartolina que se monta para fazer uma foto. Ela permite "simular decisões fundamentadas", por mais que seja efeito da ideologia, que nos convida a crer que as decisões são fundamentadas.

Os juristas pretenderam sair, escapar da barbárie criando seu barroco particular: o normativismo. Geraram um grande boato com pretensões de universalidade, que reforçou ideologicamente os esforços codificadores, servindo ao mesmo tempo de enlace ilusório para criar um efeito de identificação entre as normas e o Estado. O normativismo se estendeu até

1 Do que conceituei chamarei teorias normativistas: dogmáticas, sistêmicas, kelsenianas – do próprio Kelsen ou releitores como Bobbio – provenientes das correntes apoiadas na analítica ou nas teorias da argumentação, que pretendem, como Alexy, controlar os usos pragmáticos da linguagem jurídica a partir de outros dois níveis semiológicos.

cobrir com suas crenças a própria ideia de Estado. Junto a esta sinfonia de ideias se levantaram as que foram denominadas grandes narrações, que tratavam de apresentar certos destinos unívocos para a marcha da história. O grande boato do normativismo terminou sendo o vencedor, distanciando, toda possibilidade da emancipação como possibilidade, objeto, ou destino do Direito. Com o tempo o barroco jurídico se converteu em uma espécie de *Kitsch* existencial, um estilo de vida em sociedade transformado em uma articulação complexa de lugares comuns, o que eu chamei de pós-modernidade jurídica, quer dizer uma concepção do Direito moderno disfarçada de si mesmo. Insta neste ponto o olho da tormenta que vai terminar arrasando os alicerces da concepção jurídica da Modernidade. Uma tormenta que arrastasse para o fundo da modernidade todos os lugares comuns que nos impedem de gerar o *real saber*, que é um saber de emancipação, da autonomia, seria muito bom para a hominização do homem.

Os lugares comuns nos apresentam um boato de normativismo jurídico que se tornou imprestável, se excedeu em simplificações, em defesas maníacas, em vulgaridades, construiu um mundo de faz de conta. Algo que bloqueia a entrada de qualquer ideia iluminadora. O mundo do Direito, suas práticas, discursos, representações simbólicas e circunstâncias institucionais, seguem apresentando um núcleo muito forte de inacessibilidades, quase blindado, a qualquer aproximação interpretativa ou reflexão filosófica. Esse fato se deve ao conjunto de crenças normativistas, os lugares comuns do senso comum teórico dos juristas. Um senso comum que apresenta graves ingenuidades epistêmicas escondidas, que não se fazem visíveis porque estão recobertas por um sofisticado jogo de idealizações, abstrações ou universalizações que garantem a fuga dos juristas até o paraíso conceitual. As atuais teorias da argumentação jurídica, que estão na moda, dão testemunho

do que termino de afirmar e do que venho afirmando ao longo de minha vida reflexiva. O pensamento barroco do Direito é reação a qualquer referência que transcende o autorreferencial. Os juristas, tomados em uma média geral, têm uma espécie de alergia a transdisciplinariedade do saber, continuam sem aceitar a aplicação da psicologia ao campo da reflexão jurídica, nunca consideraram uma antropolítica dos afetos. A filosofia da linguagem nunca se consolidou como instrumento de análise das práticas institucionais, nem sequer como disciplina das faculdades de Direito. A semiologia, assim como as questões de direitos humanos, sempre é apresentada nos programas como jeito do saber, disciplinas que nunca conseguem se consolidar como eixos temáticos, quer dizer, saberes que atravessem todo o programa das Faculdades de Direito. Como guetos se esgotam em si mesmos e não deixam marcas significativas nos alunos. Nunca entendi como as teorias da argumentação não são atravessadas por análises dos processos psicoterapêuticos, como tampouco não entendi como não se incorporam às suas análises as questões vinculadas à sensibilidade, à compreensão poética do mundo ou se consideram as questões referidas à nossa incapacidade de escuta do outro. Não conheço teorias da argumentação que realmente se preocupem com a alteridade ou a autonomia discursiva. Pensemos na falta de aportes logoterapêuticos ou da resiliência. As teorias da argumentação deveriam nos mostrar a significação como uma distração da necessidade. A significação da necessidade é só uma demanda no ponto primitivo da sua posição do saber, se todo o saber é suposto de um efeito *a posteriori* e não aderiu ao real como caos. A significação é um efeito posterior da necessidade que inscreve a articulação real-saber como neologismo real-saber. Nesse sentido, as palavras da lei expressam um tempo onde o afetivo é primordial e não produziu sua trajetória.

Basicamente o racionalismo da concepção normativa do Direito trata de estabelecer as condições de produção de uma espécie de inteligência emocional para o Direito, quer dizer, formas de razão que permitam evitar as decisões emocionais e as decisões arbitrárias. Duas tarefas impossíveis, além de serem profundamente prejudiciais, sobretudo, a confusão entre sensibilidade e arbitrariedade. Em nome da necessidade de controlar a arbitrariedade do julgador o racionalismo abortou as possibilidades de uma interpretação e de decisões sensíveis, extirpou dos operadores do Direito a sua sensibilidade. E a magistratura decide de forma insensível o que as partes do conflito necessitam. A decisão insensível não deixa de ser uma forma de decidir arbitrariamente. Uma decisão distante da justiça. Uma decisão é justa se melhora a vitalidade de um vínculo, não tendo relação com a presunção da vinculação de uma decisão a uma narrativa legal. Falo de narrativa e não de norma, é que esta constitui uma dimensão textual e nunca lhe falta a dimensão pragmática que a complete. Quando se dá essa dimensão de uso, a norma se transforma em narrativa, um lugar carregado de sentidos vitais, vivenciais. Não conheço narrativas sem dimensões sensíveis. Não existe narrativa sem sensibilidade. Como tampouco pode se pensar em narrativas controladas pela a inteligência emocional. Também são dispara-tados todos os esforços por afastar a decisão da arbitrariedade, sem advertir que para uma concepção normativista, baseada no monopólio estatal da coerção, a arbitrariedade não é uma questão relevante, mas além das invocações ideológicas do senso comum dos juristas. Importa que existam órgãos que garantam a produção dos sentidos normativos a partir de enunciados que vinculem indefinidamente atos e coerções. Não importa que atos, não importa que se aplique a sanção, não importa que essa sanção gere bloqueios psicológicos das condutas não desejadas socialmente. Não importa, enfim, se a

produção de sentido é arbitrária, basta que algum sentido seja produzido. Importa o órgão que tem poder de produzir sentidos, não importa que sentidos nem que efeito cause essa produção de sentidos. Não estou aderindo, descrevo o que produz a prática cotidiana.

Não tenho dúvidas da necessidade de que seja elaborada outra concepção do Direito longe do normativismo. Cabe advertir que, a partir da psicanálise o que mais afeta no processo decisório não é sua debilidade racional, mas as marcas traumáticas que toda decisão deixa em nossos estados de consciência. A transformação do conflito em litígio exige o percurso institucional de um processo, que inevitavelmente traumatiza as partes. Particularmente me preocupo mais com os traumas processuais do que com os mecanismos com que conseguimos falsificar as fundamentações. Prefiro o Direito muito mais imperfeito e muito mais sensível.

Termino de assistir, há poucos dias, uma conferência de meu amigo José Luís Serrano, da Universidade de Granada, em Curitiba quando afirmou que "o Direito é normatividade", que se nos afastamos da norma, deixamos de pensar juridicamente, e que o Direito não tem nada a ver com a psicologia. Estou em desacordo, quero cuidar dos argumentos, não pecar por ser uma pessoa que gosta de contra-argumentações agressivas ou ofensivas. Quero bem a Serrano, o valoro e respeito muitíssimo, porém seu normativismo, garantista e aparentemente sistêmico é um reflexo de uma razão tomada pela ideologia. É fruto de uma razão dominada por uma matriz epistemológica (sistema de ilusões) permanentemente a serviço de um envenenamento das possibilidades de emancipação. Serrano articula seu pensamento junto à reflexão sistêmica. O garantismo é uma larga historia do pensamento jurídico espanhol que passou do obscurantismo a um positivismo subliminarmente apoiado no jusnaturalismo,

que terminou desenvolvendo uma estranha fobia à trasdisci - plinariedade, sobretudo se está vinculado ao psicologismo. Uma vez um professor de Burgos me disse: "você pensa o Direito fora do prato que o contém. Não se pode pensar o jurídico com ideias que escapam ao normativismo. É colo - car-se fora do prato para querer analisar o que o contém". Porém, isso é o que quero continuar fazendo. O argumento do prato é falacioso, e não serve como força de expressão. A esta altura de minha vida não me interessa polemizar com os normativistas. Falamos com gramáticas tão diferentes que resultam reciprocamente incompreensíveis. Eu me formei em gramática normativista, é uma língua que conheço, porém, que hoje resisto falar. Creio que meu corpo está real- mente intoxicado de normativismo e o rechaça; quando escuto alguém argumentar a partir do normativismo, meu corpo não o suporta e durmo. Algo que aprendi com Ulisses. Durmo para não ser devorado (minha forma de atar-me ao mastro do navio).

2. No universo complexo do Direito estamos vivendo um momento de impasses e retrocessos muito particular. Todos os avanços de desconstrução ideológica e de compreensão das funções ilusórias narrativas do Direito parecem que começam a ser esquecidos pelas novas formas de reflexão da atualidade. Vários ressurgimentos podem ser enumerados: um novo dog- matismo jurídico, um neoconstitucionalismo que ameaça invadir todas os ramos do Direito, que ameaça constitucionalizar todos os campos do Direito, uma teoria da argumentação, despreocupada por revelar os mecanismos persuasivos da fun- damentação jurídica e o caráter de verossimilitude retórica das verdades processuais passa a se ocupar como Alexy das formas de garantir uma objetividade racional para a funda- mentação argumentativa do Direito.

Não devemos deixar de considerar que as análises semióticas em torno do ideológico foram sempre muito pobres desde a época de Marx e sua teimosia de não levar Freud a sério. Não diremos nada importante sobre a ideologia se não a consideramos seriamente a partir de uma linguística psicanalítica; sem levar a sério as concepções de Freud e Lacan sobre a linguagem. O ideológico é um tipo muito específico de articulação do imaginário com o simbólico, um jogo de desfazimento de sentido, onde a narrativa não para nunca no narrado, se estende sempre como uma ilusão de controle político. A ilusão que domina, intoxica e exclui. Desde os anos do autoritarismo militar que quase fechou em nossa região o século XX vimos denunciando o caráter ilusório das crenças do normativismo, porém, sem passar de uma denúncia de superfície, que nada revela. Continuamos ignorando como funciona, se constitui e perdura, enquanto expressão do simbólico nas narrativas, esse sistema de ilusões. Desconhecemos a ordem simbólica das ilusões jurídicas (precisamos abrir esse campo de investigação). Ademais há uma textualidade viva nessa ordem de ilusões que precisa ser enfocado para sua compreensão. Como veremos mais adiante, essa textura viva constitui nossa identidade enquanto fragmentos cartográficos inscritos em nossa memória como linguagem lembrada em sua textualidade memorial (que é uma forma de textualismo vivo: a textualidade identificatória, que nos constitui enquanto indivíduos que se iludem com sua identidade). Nossa identidade não passa de fragmentos textuais, sendo a partir desses fragmentos que inscrevemos em nós, na linguagem do outro, suas locuções – interlocuções, fazendo-as significativas; as recebendo como narração simbólica. Esse é o espaço de preocupação de minha retórica jurídica, que agora, me inclino chamar de cartografia humana.

A linguagem se faz corpo. Nossa identidade não é corporal, se faz de linguagem, minha identidade é uma ordem simbólica, uma textualidade em devir temporal e submetida a uma dinâmica cartográfica. As normas e os discursos jurídicos, como são linguagem também se fazem corpo. Incorporamos corporalmente os sentidos deônticos se fazem carne, parte de nosso imaginário e de nosso simbolismo. As leis não são elaboradas para serem aplicadas ou interpretadas institucionalmente. As normas são constantemente faladas por nossos corpos e isto é algo que não se leva muito em conta, nem pelos operadores, nem pelos doutrinadores. Quando se aborda a generalidade dessas questões argumentativas, dentro das teorias e suas buscas desenfreadas de controle racional, se esquece que sempre é um corpo o que argumenta que o fundamenta. O que está escrito nas normas vai mais além do texto. E esse mais além é o que o corpo fala, o que os corpos falam entre eles. É da comunicação entre corpos que parte minha proposta de retórica jurídica.

Os antigos chamavam de retórica a uma arte baseada em um conjunto de regras que permitiam persuadir e também expressar-se bem. Na época burguesa passou a ser vital como um instrumento de poder, chegando aos nossos dias entendida na teoria da comunicação de massas como técnica de controle de uma sociedade que aspira disciplinar e homogeneizar pontos de vista e atitudes. A retórica como uma instituição que globaliza os argumentos persuasivos. No mundo jurídico a retórica se partiu em dois: passando grande parte de seus conteúdos tradicionais para o lado das chamadas teorias da argumentação jurídica. A antiga e clássica nomenclatura caiu mais próxima da oratória. Depois dos anos cinquenta, no mundo jurídico, a retórica começou a juntar-se com a linguís - tica, aliança que foi incrementada a partir de impulso dos lin - guistas franceses dos anos setenta. Nesse momento, e inscritos

nessa corrente, meus fragmentos de linguística, teoria da argumentação começam a ganhar um mínimo de organicidade (hoje preferiria agrupá-los sob o rótulo de retórica para distanciar-me das teorias argumentativas do Direito em moda, obcecadas de racionalismos excessivos). Como dizia Barthes as necessidades sociais geram novas funções para antigas temáticas, que postas em movimento adquirem uma autonomia imprevista e novas significações e ressonâncias. Entre as novas funções encontramos a necessidade de expandir a compreensão dos usos da linguagem jurídica a partir de uma semiótica conotativa em sentido lato e de uma semiótica das cartografias humanas. Um território a investigar o qual, por agora, só começamos a parte do desembaraço inicial.

3. Alexy e seus seguidores apostam nas possibilidades de construir uma teoria da argumentação que tenha como objeto resolver racionalmente os problemas centrais da doutrina do método jurídico para a interpretação da lei e a fundamentação de sentenças. O controle racional intersubjetivo em lugar da compreensão dos modos e usos persuasivos, apoiados por certo magma de referentes ideológicos que criam os efeitos de verossimilitude como se fossem efeitos de verdade. A partir de Alexy foi construída uma teoria da argumentação que estabeleceu que as decisões jurídicas não podem ser controladas unicamente pela lei. Elas devem e podem ser controladas racionalmente conforme o que estabelece uma teoria racionalista da argumentação. Algo com que eu não concordo. Alexy pretende mostrar com sua teoria argumentativa que é possível o controle racional da argumentação, tornando-se arbitrária qualquer argumentação que escape a esse controle racional. No fundo uma maneira de querer legitimar racionalmente a jurisprudência e atribuir-lhe um caráter científico. De minha parte não creio na legitimação racional e muito menos em seu

caráter científico. A argumentação não é uma atividade que pode ser comparada com a ciência. Uma teoria da argumentação que em nome do controle racional constrói um imenso espaço retórico termina, no fundo, prisioneira de uma discursividade retórica que remove sua força persuasiva na medida em que consegue persuadir que não se compromete com qualquer modo de legitimação retórica (que é para mim a única possibilidade para qualquer prática de fundamentação de sentenças). Alexy afirma a importância de uma teoria da argumentação que revele a necessidade de que ela configure seu objeto sobre a base da construção de uma argumentação jurídica racional contemporânea. Eu penso de forma contrária. Afirmo a necessidade de uma teoria da argumentação que mostre a impossibilidade de um controle racional da argumentação jurídica contemporânea. Que mostre que essa busca de racionalidade é uma forma de idealização de um processo de abstração conceitual que rescinde a possibilidade dos magistrados de decidir conforme o que as partes necessitam, escutando-as. Mais que impossível, a busca de decisões racionais pode até resultar contraproducente. O mais importante é saber o que fazer para ajudar aos juízes a se reencontrar com a sua sensibilidade. As palavras da lei se articulam em discursos a partir de articulações e condições de sentido que implicam magmas inconscientes – poético – metafóricas. O que em geral omitem as teorias argumentativas é que os discursos jurídicos contêm dimensões poéticas que são por si mesmas persuasivas, o mesmo poderia dizer-se das construções metafóricas que guardam, por elegância de seu próprio estilo, uma forma persuasiva emanada de sua própria carga emotiva. A emoção é em si mesma convincente, torna verossímil sua conclusão. Cria um efeito de convencimento e verossimilhança nas falácias não formais. A persuasão também é uma questão de pele que é preciso saber trabalhar.

A linguagem do Direito, suas inserções discursivas e corporais, seus processos de construção imaginária e simbólica terminam, gravemente, encerrados em uma grande rua sem saída. O Direito coercitivo nasce como necessidade de construção simbólica de uma segurança na convivência gregária. Por outro lado, o caráter linguístico do Direito nos coloca frente ao dilema de ter que admitir que a linguagem, sob qualquer circunstância pode apresentar algum tipo de garantia. Não existem autoridades, órgãos, juízes que possam nos proporcionar a mínima garantia da linguagem: é a crise da modernidade que se abre diante de nossos olhos incrédulos e assustados.

Todo o andaime compreensivo do Direito oscila frente a uma situação que resulta extremamente difícil de ser assimilada: refiro-me ao feito insolúvel de contar com uma linguagem que está sempre produzindo sentidos falados. Como dizia Barthes, falados na medida em que são sentidos e que não existem, que foram escondendo essa inexistência, é um sonho de sentido. A linguagem não pode fazer outra coisa que produzir seus sentidos como sonhos, como ilusões significativas. Acaso podemos ter uma ilusão maior que a fantasia de estar no presente de nossas vidas, vivendo no que já é passado? Suportamos isso graças ao fato de que somos seres de ilusões. Iludo-me, logo, existo!

Barthes me alertou sobre um problema acoplado à linguagem do Direito, especificamente com relação à linguagem das normas positivas gerais, elas carecem de atos locutórios. Ninguém se dirige a ninguém, não se dirige a nós, não se dirige a ninguém concreto, senão a quem porventura, mata ou rouba. Algo fascinante porque existe aí o gérmen do discurso psicótico; o psicótico quando fala não se dirige a ninguém e por isso sua fala é oca. Um texto onde tudo muda, onde tudo está previsto e se fala como uma mudança, porém, onde sem-

pre em um ponto essa alteração fala. Ademais é uma estranha linguagem, que passa a sensação de que a linguagem continua existindo e os homens não.

Estou quase convencido de que toda esta linha de reflexão que estou desenvolvendo nesse trabalho incomoda os espíritos dos juristas clássicos. Isso está me preocupando muito. Quero encontrar uma escrita de equilíbrio que não paralise àquele que escuta, porém, ao mesmo tempo, que não lhe resulte uma leitura tão familiar que termine sendo amigá - vel, que não lhe provoque inquietude, que não o mobilize para produzir o novo como diferença.

A teoria da argumentação – a que aderi e é ponto de partida da proposta que desenvolvi partir do momento em que me radiquei no Brasil – tem suas origens em uma série de obras dos anos cinquenta que compartilham entre si sua recusa à lógica formal como instrumento para analisar os raciocínios argumentativos do Direito. Parti das seguintes correntes retóricas: a Tópica Retórica de Viehweg, trabalhada por Tércio Sampaio Ferraz Júnior, quando cheguei ao Brasil; A nova retórica de Perelman e a Filosofia da Linguagem ordinária, que eu trouxe de Buenos Aires e me foi apresentada por Ambrosio Gioja e o grupo que o rodeava. Nessa mesma época comecei a me afastar da lógica formal apesar. Minha teoria se constitui de todas elas atravessadas por meu surrealismo condimentado pelo pós-estruturalismo francês (em seguida retorno a eles).

De meus autores de base (aos que poderia somar Barthes, Bakhtin, entre outros) aprendi: 1) a reivindicar a importância do pensamento tópico ou retórico para o conjunto dos discursos e dos modos de pensar o Direito; 2) que os efeitos de verossimilitude conclusiva dependem da sensação de adequação de que se conclui com certos pressupostos ideológicos tomados como indiscutíveis, uma espécie de apriores retóricos, 3) que

o mundo do Direito não é o mundo das normas; 4) minha convicção sobre a necessidade de contrapor-me a tópica à lógica deôntica como pontos de encruzilhada que bifurcam os caminhos da teoria da argumentação até nossos dias. Logo somei o pós-estruturalismo francês e suas obsessões de fuga do sujeito – como os entendi – como aporte à minha retórica da alteridade, que a identidade de um homem está construída de fragmentos de memória, marcas de um devir temporal e uma cartografia espacial que configura o pano de nossa geografia bibliográfica, sendo, precisamente essas marcas as que devem ser atacadas persuasivamente para obter, com meus argumentos, o convencimento do outro para lograr a aceitabilidade de minhas falas conclusivas.

Com todas essas referências estou intensamente imerso na construção de uma retórica psico-semiótica da alteridade, impregnada de um viés com tendências emancipatórias, quer dizer tratando de realizar o sonho· o delírio de uma retórica não invasiva, que respeite a intimidade do outro, que não contenha receitas para invadir a outro.

Hoje vejo que toda a minha produção está atravessada pelo desejo de construir essa retórica, sempre a busquei através da produção de fragmentos que foram deslocando temas (que fui recuperando desde outros lugares de fala) impulsionados sempre pelo desejo inconsciente de produzir alguma organização conclusiva sobre o Direito desde a observação de suas linguagens, discursos, símbolos e narrativas. Não tenho uma obra senão um devir de fragmentos. Nesse ponto creio que copiei bastante a Barthes. Creio que minha inspiração não teve uma obra, foi um produto de fragmentos, que permite que cada um de seus leitores possa construir no momento da recepção sua própria obra. Algo parecido poderia dizer das normas jurídicas do Direito positivo. Não existe uma ordem jurídica positiva, existe um plural. Temos ordenamentos que

se vão revelando no devir de leituras que fazem os operadores do Direito (os que produzem discursos jurídicos a partir das linguagens do Direito).

Construí meus fragmentos a partir de um lugar que assumi desde a época de estudante de Direito: o de caçador de mitos. Como se sabe, um caçador de mitos deve andar por todos os lados. O que sempre me motivou à caça é poder descobrir se havia entre os juristas a possibilidade de outra linguagem possível, que recuperasse a sexualidade perdida, que está na origem de toda linguagem; que pode regular as relações entre os homens fundamentadas no amor e não na coerção, recordando que a lei do desejo não está motivada pela coerção; que pode servir para recorrer aos caminhos da emancipação; que pode ser o *habitat* de uma intimidade não invadida. O interessante para mim era captar uma dissociação de linguagens, ou pelo menos descobrir porque existia quase uma impossibilidade entre os juristas para manter sobre sua experiência um segundo discurso, um discurso reflexivo elaborado a partir dos mitos. A caça se tornou em mim uma obsessão intelectual, que sinto hoje chegando à sua terra prometida. Muitas vezes me equivoquei com as armas com que caçava os mitos, sobretudo quando me deixei cair na tentação esquerdista de substituir a análise complexa e dificultosa por uma fácil indignação; usei, em excessivas oportunidades um s*hocking* incorreto que me trouxe muitas dificuldades na convivência acadêmica e nas instituições que albergam os magistrados e promotores, qualquer que fosse a geografia que habitassem. Foi o excesso de um surrealismo mal interpretado nesse ponto. O surrealismo não é revolucionário senão pacificamente subversivo, procura a subversão simbólica, a subversão da linguagem, que quer dizer ir por sob as coisas para desviá-las, fazendo-as escapar de suas próprias cristalizações de sentido, que as convertem em lugares comuns, levá-las para sítios dife-

rentes ao que se espera. Muitos dos mitos que pretendi caçar foram com o propósito de subverter a ideia arraigada entre juristas de que os textos normativos lhes chegam completamente prontos, sem deixar-se levar pelas erupções simbólicas imaginárias que os podem afetar. Chamando Barthes, diria que os juristas em seu afã normativista tratam as normas ignorando que todo texto (legal) tem sua escrita, ou seja, o trabalho do corpo que desse sujeito. A linguagem escrita como inscrição do corpo na linguagem é para mim o ponto de partida de minha retórica psico-semiótica. A escrita jurídica como objeto, campo temático de minha retórica (sem perder de vista que a escrita começa no significante).

O caminho que decidi percorrer à minha maneira, sendo peregrino de outras teorias afins, se concentra em quatro tipos de campos problemáticos, três da esfera jurídica em sentido estrito e outro que se refere à alteridade como identidade: 1) o do Direito jurisprudencial; 2) o da interpretação das leis; 3) o da constituição; e, 4) referem-se aos modos como devo defender-me para não ser invadido pela semiótica psico-retórica do outro. Os quatro termos, enfocados com relação à temática de dados pessoais e de Direitos da Intimidade. Parece-me honesto registrar que esses campos recebem respostas diversas conforme seja o caminho que se decida transitar. Parece-me também honesto agendar aqui que a retórica psico-semiótica da alteridade que busco, por razões que fazem a minha própria história pessoal, tem que ser dividida em duas partes articuláveis: uma referida aos campos teóricos configurativos das diferentes narrativas e discursos do Direito e outra vinculada aos modos como o homem se instalou em sociedade.

Como veremos mais adiante a instância predominante hoje do campo retórico do Direito em sentido estrito é o constitucional. Creio que a retórica jurídica que me ocupa, como

teoria da argumentação é, todavia, vacilante enquanto o papo dos sentidos normativos na atribuição da significação retórica conclusiva. No momento poderia se dizer que primeiro: o sentido da norma, ou ela em si, integra somente uma parte da condição retórica de sentido jurídico; segundo: que os sentidos das narrativas jurídicas respondem a uma condição retórica e não semântica. A condição retórica é pragmática e prescinde das questões semânticas. É uma condição da escrita; terceiro: que as normas têm um sentido textual que só pré-anuncia um largo recorrido de devires mutantes; quarto: que tudo isto é negado como parte de um pressuposto metarretórico (uma retórica de segundo nível que funciona como condição silente dos sentidos retóricos manifestos em primeiro nível).

Generalizando, diria que as teorias da argumentação, que hoje voltam a estar em voga, acompanhando ou retornando às crenças tradicionais do senso comum teórico dos juristas, são bastante débeis em termos de compreensão da linguagem e de psicologia aplicada (e muito mais débeis enquanto a articulação desses dois níveis). Não outorgam a devida importância à condição performativa da linguagem, sua potencialidade de construir mundos e sentidos, a força do desejo na construção arbitrária dos sentidos, o inseparável das dimensões ideológicas, teóricas, políticas, desejantes e poéticas; o estatuto das normas jurídicas como fenômenos de discursividade social. Toda uma cartografia de leitura, um programa interativo de leituras, reapropriações, atravessamentos dos receptores e interpretações que aproximam do inacessível que porta qualquer signo carregado de sentidos. Estamos no centro de uma nova tormenta, de onde se deve tomar posição, por exemplo, em torno ao caráter, digamos, semioticamente essencialista dos conteúdos das normas positivas ou se os mesmos são o resultado da mescla de certos fatores, que dão uma complexidade sempre em estado de fuga, porém que apesar dele perma-

nece a possibilidade de certos graus de generalização empática (pontos de articulação) que questionam o poder, as exclusões sociais, que escutam demandas dos setores mais vulneráveis da sociedade e que se enfrentam com convenções e lugares comuns em uma guerra interminável de produção de significações. O discurso jurídico, sempre como resultado de tudo isto. Entender também que os sentidos das normas, os que estão sempre em estado silente, se manifestam como discurso. A norma deve ser vista como dado da estrutura ou como o resultado de forças antagônicas, um significante instituinte do Direito, da política e a transformação dos conflitos de relações, dando assim valor ontológico à forma, com precedência de algum tipo de conteúdo virtualmente ameaçado pela palavra. Sempre há algo que fala através de nós.

Uma teoria da argumentação jurídica, como reflexo de uma retórica contemporânea, teria que dar conta, ou pelo menos advertir sobre as dificuldades ou impossibilidades do neoliberalismo de reconhecer a força propulsora do desejo, das paixões, do sensível, dentro das práticas jurídicas. Não é nada fácil entender os mecanismos secretos que para lograr o acordo de sentidos jurídicos se projetam ilusoriamente como conteúdos normativos preexistentes às interpretações que buscam singularizar decisões. Uma teoria da argumentação que advogue uma compreensão integradora de interações, alteridades coexistentes, multiplicidades e pluralidades do real. Particularmente estou tratando de construir uma teoria da argumentação fundamentada na outredade, que descarte definitivamente a consideração das significações como superfícies homogêneas. Sem advertir que nem no exterior da linguagem, nas atmosferas de sentido, nem no espaço de nossas intimidades, aonde os sentidos deixam elas são lineares; elas se apresentam sempre com uma heterogeneidade. Um espaço de sentido aberto à multiplicidade. As normas, por sua vez, não

são outra coisa que espaços de sentidos abertos à multiplicidade das narrativas (quando estes manifestam, expressam, fazem exportar o potencial de seus conflitos).

As formas de refletir, ler, escutar, interpretar, argumentar e sentir o Direito devem ser radicalmente revisitadas, e esse é o destino de uma teoria da argumentação que aspire a ser algo mais que um livro de autoajuda sobre o controle racional das emoções.

Tenho a sensação que a linguagem atual daqueles que teorizam sobre a argumentação, hermenêutica ou a interpretação das leis é demasiado intelectual, quer dizer, submetida com demasiada facilidade a imperativos moralizadores ou de verdade, que evacuam qualquer noção de ficção. Por reação, provavelmente, pretendo tomar partido por reflexões que não se encontrem excessivamente rodeadas de razões, prefiro que elas estejam rodeadas de sensibilidade, ficção, gozo, poesia, prazer. A ficção é uma experiência de desperdício.

Os juristas nem sequer parecem admitir que a relação entre os significantes e seus conteúdos é arbitrária. Estão, todavia, na pré-história do signo, quando se pensava nas relações essenciais entre o signo e a coisa, quando se queria buscar o sentido verdadeiro dos termos. No momento em que se começa a aceitar o caráter arbitrário do signo, não se admite que se esteja na presença de uma relação que não pode ser etiquetada como caprichosa. Ao afirmar a arbitrariedade entre o significante e o significado se está admitindo como arbitrariedade, a possibilidade de um dever do sentido sempre aberto a receber em seu campo referencial elementos inéditos que fazem de sua relação com o significante algo sempre carregado de surpresas, pleno de distrações e impregnado de marcas inconscientes oriundas do simbólico. O arbitrário do signo tem a ver com as referências inesperadas, os delírios constitu-

tivos do sentido no inconsciente, com os modos em que os significantes me marcam e marcam ao outro.

A questão da arbitrariedade do signo é algo demasiado aderido a uma linguística que pretende ser ciência da linguagem. Com o passar do tempo foi perdendo o encanto com relação à cientificidade, que em relação aos estudos da linguagem, como de outros saberes referidos aos discursos, resultaram incompetentes para pôr em questão seus modos de enunciação e suas formas de discurso.

Uma escrita. Os corpos inscritos na linguagem precisam de um trabalho sobre suas formas que lhes permitam liberar do que têm de estereotipado, de cristalizado, de velho e também liberá-los de sua hipócrita inocência. Nenhuma linguagem é inocente ou transparente, toda linguagem que se afirme com essas propriedades se encontra a serviço da produção de efeitos, porém informativos e ilusórios. O que a linguística, enquanto ciência, nunca se permitiu é, para mim, a possibilidade de escutar o rumor da língua, que traz novos ares às manchas cansadas dos signos.

O grave erro dos normativistas e dos marxistas foi ter desprezado Freud. Como alguém hoje pode pretender falar de Direito, assumir-se como Filósofo do Direito e ignorar Freud?

Desde que Lacan estabeleceu uma epistemologia psicana - lítica em torno do símbolo, se foram produzindo mudanças decisivas não só em torno de muitos conceitos, mas também em torno de uma radical recompreensão do símbolo como categoria viva, assim como do simbolismo em geral. Para Lacan o símbolo satisfaz sempre a função de um signo e estabelece uma relação entre um significante e um significado, ao mesmo tempo o símbolo não se reduz a essa relação, senão supera sempre o marco do correlacionado racionalmente, penetrando a âmbitos que é impossível precisar. De maneira unívoca o mistério paira sempre sobre o símbolo como auréo-

la que abre o signo a um permanente desconhecido a conhecer. Algo que perturba radicalmente ao racionalismo que enfrenta no símbolo a sua impossibilidade constituinte. Kant apesar de sabê-lo, trata de todas as maneiras de controlar racionalmente as fugas do simbólico. Lacan nos mostra que em todo símbolo, em toda leitura simbólica existe uma mensagem que se escapa do significado-significante, que mostra indícios do recalcado, dizendo algo para dizer outra coisa. O simbólico sempre nos escapa, apresenta uma vagueza, uma ambiguidade, variações conotativas, indeterminações de sentido, texturas abertas de caráter psíquico. Não se trata de impressões de vaguezas e ambiguidades de natureza estritamente linguística, tem a ver com os territórios desconhecidos de nossa identidade. Nesses espaços de imprecisão se instala o poético, o metafórico e se impossibilita a determinação da verdade. É impressionante como no início do século XXI ainda existem tantos mistérios em torno do simbólico. Impressiona-me também a falta de focalização dos operadores do Direito sobre esta questão. Eles, em sua grande maioria, estão longe de reconhecer que o Direito é da ordem do simbólico e muito pouco no nível das palavras. As normas são textos transformados em ordem simbólica. A lei, qualquer seja a sua natureza, é sempre da ordem do simbólico. O normativo nas palavras da lei é da ordem do simbólico e não derivado da coerção estatal, esta última afirmação é bastante ingênua para nossa época. Suspeito que os juristas estão em uma fase pró-linguística, em uma unidade imaginária de integridade ilusória que eu chamaria de uma *Mãe justa*, imaginariamente boa em si mesma. Uma espécie de direito natural, ou metafísico, intrinsecamente bom em si mesmo. Nenhum operador do Direito adquiriu consciência da necessidade de formalizar as dimensões psicanalíticas das experiências que os comprometem enquanto juristas.

Com o advento de Lacan o simbólico deixa de ser exterior ao homem, passa a situar-se no interior do próprio homem, como uma objetividade não material proveniente dos vínculos linguísticos, de um inconsciente lido simbolicamente. Contudo, se o inconsciente forma parte da ordem simbólica e tem que ser considerado como linguagem, não podemos levar isto ao nível das falsas consequências e pensar que temos que usar o método linguístico para revelar os mistérios do simbólico enquanto inconsciente, como pretendem os operadores do Direito e uma variada quantidade de semiólogos. A língua que estrutura inconsciente não é precisamente uma língua que responde a certas regras comunicacionais, elas não são respeitadas pelo inconsciente (principalmente quando se comunica por meio de nossos sonhos). Sobre este ponto encontramos poucos esclarecimentos em Lacan.

Desde a psicanálise se postula o ser humano como um ser de intercâmbio, o que nos leva a admitir o tripé do simbólico, do imaginário e do real, como a condição de entrada ao dispositivo da comunicação que funda qualquer sociedade humana. A partir deste tripé Lacan insistiu ao longo de toda a sua obra para fortalecer a ideia de certa autonomia do significante e do primado do simbólico sobre as outras duas dimensões comunicacionais. O homem constitui seu ser enquanto sujeito de identidade através dos processos básicos de intercâmbio que regem seus desejos, a propriedade de suas coisas e o sentido dos signos que o comunicam. Intercâmbio que o introduz em um mundo onde a realidade nunca se dá salvo por uma media - ção que reforma as aproximações do fantasma.

Porém o homem para realizar sua sociabilidade precisa consolidar a presença de intercâmbios virtuais, para o que precisa de uma ordem simbólica distinta do imaginário e do real. O grande déficit analítico que apresentam os juristas em torno da compreensão do tripé que funda o dispositivo comu-

nicacional da sociedade jurídica está dado por seu absoluto abismo em relação ao registro do imaginário específico quase nulo, o que se pode dizer em torno do como se dar e o como incidir do imaginário no Direito.

Nunca a letra pode ser tomada ao pé da letra. Uma conclusão difícil de ser aceita pelos operadores do Direito, que sem muita competência para trabalhar simultaneamente com os três registros de significação, continuam prisioneiros de um efeito de plenitude de sentido que os faz pensar que estão seguindo sempre as normas jurídicas, as palavras da lei ao pé da letra. O efeito ao pé da letra talvez seja a pedra fundamental de todo o arcabouço de ilusões com que se habituaram a existir e realizar as atitudes que os constituem como magistrados.

Porém não carreguemos demasiada a tinta sobre os juristas, já que os próprios lingüistas, inclusive Saussure, revelaram um desconhecimento absoluto e uma falta de interesse sobre o inconsciente (André Green), seus discursos revelam que são inconscientes em relação às leis do inconsciente. Muitas vezes se chegou a dizer que linguística e psicanálise são dois campos disciplinares que tem a ver com a linguagem desde lugares diferenciados. Eu vou dar um passo adiante. Creio que não se pode entender a linguagem sem a compreensão das incidências psicanalíticas. A linguística não pode deixar de ser psicolinguística.

Outra coisa que me surpreende nos linguistas é o curto espaço que dedicaram ao símbolo, comparativamente com os psicólogos e psicanalistas. Muitas de suas referências remetem à concepção peirceana do símbolo, próxima à do signo saussuriano. Na psicanálise é o inverso, vemos o escasso tratamento da noção de signo. O Símbolo é colocado sempre muito próximo do significante de Saussure. Em toda a obra de Freud podemos contar nos dedos de uma mão, as poucas vezes em

que a expressão aparece e quase sempre como equivalente de símbolo. Para Lacan, podemos dizer o signo está roto, o fez estalar utilizando seus fragmentos: o significado e o significante, principalmente este último.

Atrevo-me a insinuar uma tipologia psicanalítica da noção de símbolo: a) símbolos emocionais; b) símbolos oníricos – Freud denominou de simbólico ao processo de relação constante entre um momento onírico e sua tradução, e ao momento onírico um símbolo do pensamento onírico inconsciente; c) símbolo como conclusão do processo de simbolização, ou o simbolismo em sentido amplo – toda relação que une os conteúdos manifestos com os latentes, ou com os conteúdos inconscientes; d) símbolos de formação de angústia. No Direito poderia ser equiparado ao simbolismo da lei, descartado como possibilidade ou não considerado pela a dogmática jurídica tradicional.

4. O caso da linguagem jurídica é muito curioso, antes das primeiras aproximações da filosofia do Direito à linguagem, os juristas construíram uma linguística muito particular, que mais que de suporte reflexivo lhes serviu de ideologia encobridora, ou de suporte ao seu sistema de ilusões. A linguística sem linguística dos juristas os levou a aceitar, quase pacificamente, algumas ideias bastante absurdas, quase insustentáveis fora das autoilusões referenciais dos operadores do Direito, sobre as características, estrutura, funcionamento e efeitos do sentido das linguagens com que operavam. Em seu sentido comum jurídico terminaram por acatar a crença de contar com uma linguagem formal de uma natureza sígnica similar à das linguagens formalizadas. Nada de linguagem natural em seus produtos interpretativos e em seus discursos decisórios. Isso foi traduzido em Buenos Aires nos termos de uma famosa polêmica entre Soler e Carrio. O que ficou de

saldo dela, sendo benevolente, é que estamos frente a uma lingüística muito particular, onde em vez de signos se fala de palavras da lei, e em lugar de simbolizações se menciona as formalizações. Essa linguagem dos juristas teve o particular de ignorar tanto os aportes dos linguistas como o dos psicosemióticos. Um duplo pecado capital que não pode ser reduzido a uma dupla desqualificação. Agora começo a aceitar a idéia de que estamos em um tipo diferente de linguagem, que se tem que introduziu os avanços dos linguistas e psicanalistas não pode reduzir a produção de seus discursos e simbolizações a nenhuma das duas tendências. Por que não pensar que quando falamos de símbolos jurídicos estamos nos referindo a outro tipo de símbolos, que podem ter algo das outras concepções dos outros tipos de linguagem? Porém, não é só isso, senão que também pode ser o resultado de um *plus* que modifica substancialmente o sentido do simbólico jurídico. O simbólico no Direito deveria forçar-nos a habilitar uma nova tipologia. No momento essa afirmação soa como uma insinuação. A linguística jurídica deveria começar a estabelecer os caminhos de sua autonomia, revelar-se. Começar a falar, por exemplo, do simbólico como o ilusório da normalidade simbólica; o simbólico como sentido deôntico da conduta, etc.· o simbólico como o que se escapa da palavra da lei.

O tema me apaixona, lástima que aqui não posso estender-me. Tudo ficará simplesmente insinuado. Interessa-me deixar aqui assentado que foi um erro dos juristas presumirem sobre um território fechado e autorreflexivo, sua negativa de abertura à transdisciplinariedade, não deve nos levar a buscar uma abertura tão grande que toque ao jurídico sua especificidade. Existe um núcleo, que como *plus* de simbolização, marca uma diferença do simbólico jurídico desde o registro imaginário do jurídico. Não podemos desprezar a linguística e a psicossemiologia para reflexão sobre a linguagem jurídica,

porém, tampouco podemos reduzir a compreensão desta a uma articulação desses dois tipos de linguística. Fusionar as duas disciplinas e a partir dela repensar a linguagem jurídica tampouco é a solução. A partir do que marca a diferença, a partir do que a fusão não pode dar conta devemos começar a construir a linguística jurídica, como estudo de suas linguagens, discursos, símbolos e simbolizações. Sinto que cheguei a este ponto, a este novo território continental que se me abre depois de toda uma vida de buscas e tentativas. Uma vida de rodeios e a sensação de estar chegando à semiótica prometida. É como se houvesse encontrado a mulher que sintetizasse todas as minhas buscas afetivas ao largo de minha vida. Chamarei de cartografia humana a psicossemiótica que irei construindo para recepcionar os fragmentos de todas essas buscas anteriores.

Inquietudes para fechar o parágrafo:

a) Agora me ponho a pensar, levantando certas dúvidas sobre o discurso que os juristas tradicionais formularam em sua linguagem. Observo que essa formulação resulta bastante ingênua. Não obstante já que não creio na ingenuidade dos juristas, me inclino a acreditar que essas considerações precisam ser tratadas como formulações ou representações substitutivas. Expressa-se uma coisa para dizer muitas outras.
b) Agora creio que a crítica sobre a ingenuidade dos juristas, sobre sua linguagem, foi demasiado ingênua, foi negligenciada a presença de um tipo particular de angústia coletiva.
c) Tomando distância das três margens observaria, quase por intuição reflexiva, que o símbolo precisa

ser tratado de um modo absolutamente diverso do signo. Quando olhamos para o interior de um signo desgastado notamos a presença de significantes e significados e tratamos da relação destes últimos sempre a uma exterioridade, referencial, contextual ou de intencionalidade de uso. Os signos adquirem sua significação desde um registro que se não é real, é referencial. O signo se organiza em torno do seu significante e a partir de vários jogos associativos interiores, que produzem como resultado uma significação de conteúdos internos. Os símbolos se organizam internamente enquanto significado a partir de uma significação inconsciente e as determinações do desejo. Agora diria que não há desejo na arbitrariedade do signo. Somo a esta ideia a de que é bastante inócua a consideração dos referentes isolados (as funções referenciais isoladas) dos signos. O valor enunciativo de um signo é discursivo e aí começa a se fazer símbolo. Quando estamos falando de discurso é preciso levar sempre em consideração o efeito de identificação entre o sujeito da enunciação e o do enunciado (se não entendemos esse efeito pouco entenderemos da formação dos discursos jurídicos). Eles são discursos sempre retórico-argumentativos pelo que resultaria difícil compreender - mos se descuidamos a consideração dos processos de suspensão de sentido desses discursos e os mecanismos de formação dos objetos simbólicos, que sempre nos inclinamos a confundir com as palavras de uma língua (os juristas que hoje afirmam que as normas jurídicas não existem, se esquecem desta distinção e identificam falaciosamente as palavras da lei

com os símbolos oníricos que produzem os juízes em suas sentenças).

d) No final das contas, o grande buraco negro da filosofia do Direito está na falta de compreensão do funcionamento da linguagem jurídica. Sobre este ponto devemos admitir que a linguística dos juristas está no grau zero.

5. Foi anunciado o fim da história, da política, das ideologias, porém não há referência ao fim do normativismo, que a meu ver é a única instância onde realmente cabe essa afirmação. A preocupação que quero compartilhar com todos vocês passa por entender que este tipo de concepção do Direito que se exalta como a única possível, leva impossibilidade de admissão do novo.

Voltando aos três níveis retóricos da instância jurídica pretendo destacar como neste momento que a tendência é de subordinar as instâncias judiciais e interpretativas ao nível constitucional, a questão mais relevante é a da determinação do estatuto significativo dos direitos fundamentais, as garantias constitucionais e os princípios gerais do Direito – que de várias formas têm presença constitucional. Observando este panorama devemos previamente observar certos pressupostos metarretóricos sobre o valor e as funções da instância constitucional. As questões e as normas que constituem o texto constitucional adquirem um valor político-ideológico extremo em relação às práticas e ao exercício da democracia, da cidadania e dos direitos humanos. Cada dia cresce a sensação simbólica que sem a instância constitucional, é quase impossível assegurar a existência da democracia, da cidadania e da vigência dos direitos humanos. Fora dos efeitos simbólicos as coisas se apresentam de outra cor. Estamos falando de enun - ciados valorativos que se manifestam como promessas. E nessa

instância aprendemos, a vida nos ensina, que quanto mais ênfase se coloca na promessa, é sinal de que será muito difícil o seu cumprimento. As normas constitucionais prometem muito mais do que as normas gerais, já que se referem a atos e sentidos extremamente sensíveis. Porém, tudo isto precisa ser visualizado ao nível da retórica argumentativa e termina sendo ocultado desde a metarretórica que necessita afirmar-se na ostentação de um cumprimento impossível das promessas. A metarretórica constitui efeitos de cumprimento do que é impossível de cumprir como se desejou na promessa. Por imperativo metarretórico se foi construindo uma teoria da argumentação preocupada, mais que em relação às normas gerais, em encontrar os sentidos intocáveis (para não chamarmos essenciais) dos textos constitucionais, para garantir um controle racional dos processos de interpretação e decisão das normas gerais. A ideia de que um dos caminhos do controle racional das decisões passa por conferir sua correspondência com as instâncias constitucionais, passa pela constitucionalização dos controles em todos os ramos do Direito.

Um jurista como Luigi Ferrajoli ou um filósofo como Giorgio Agamben insistem em seguir reivindicando o império da lei no mundo contemporâneo. Eles exaltam o valor do constitucionalismo como freio nos chamados estados de exceção, que consideram como violação da democracia constitucional. Ferrajoli considera que não existe um espaço de legitimidade jurídica do estado de exceção em nenhum ordenamento que pretenda estar acorde ao principio da legalidade. Ferrajoli vai ao estado de exceção como a legitimação de um poder absoluto, não podendo admitir-se a existência desse tipo de poder em um Estado de Direito, que é sempre um estado constitucional.

Palavras mágicas, argumentos carregados de boas intenções. Palavras que comunicam esperanças, palavras que sim-

bolizam segurança e reintroduzem o efeito imaginário do peito materno. O pai do garantismo pressupôs a possibilidade de tutelar os direitos fundamentais, fixar garantias para que esses direitos fundamentais não se transformem em uma folha de papel. Porém, essas garantias são obtidas por meio de atos de coerção que funcionam como uma exceção, Prozac para a classe média. Os setores de alta vulnerabilidade foram antecipadamente alçados a um permanente estado de exceção, entendido como um permanente estar-fora do sistema de ilusões que são apresentados como tutelas de garantias. A tutela constitucional das garantias dos direitos fundamentais pressupõe que os garantidos sejam cidadãos e não excluídos, postos socialmente em uma situação de permanente exceção. A cidadania não existe se o outro da alteridade é um excluído. Enquanto existirem excluídos é uma hipocrisia falar de cidadania. Somente se é cidadão se os outros, se a alteridade que organiza as possibilidades de estar entre nós não esta excluída. Se os outros são excluídos eles não são cidadãos. Falar de cidadania em circunstâncias de exclusão é garantir a persistência de estados de exclusão, que são o lado diabólico das nossas sociedades. São muito mais perigosos os estados de exclusão do que os estados de exceção. Eu não vejo nada de mal em criar estados de exceção para garantir a dominação dos estados de exclusão. As ilegitimidades jurídicas profundas não vêm dos estados de exceção senão da existência de mais de milhões de pessoas que vivem em estado total de indigência, muitos deles em um estado quase de inconsciência animal, longe de alcançar sequer a condição de excluídos. Esta ilegitimidade jurídica material é ocultada, cegada pela reivindicação de garantias jurídicas formais, porque elas ilusoriamente igualam o material ao formal como equivalência entre as pessoas.

De nada serve que constitucionalizemos o Direito penal em um mundo onde existe um grau alto de delitos cometidos

por uma delinquência de sobrevivência e de resposta às exclusões. Em que pese a sociedade seguir reproduzindo, ampliando o estado de exclusão, o Direito Penal estará sempre fracassando como forma de diminuição da violência na sociedade. Hoje o Direito Penal longe de diminuir a violência social a estimula, como se pusesse combustível em um incêndio. Hoje o Direito penal consegue pequenos logros frente aos crimes do poder, abusos, torturas, genocídios, corrupção, máfias incrustadas nas instituições dos chamados Estados modernos. Nas sociedades de sobreviventes no estado de exclusão, tutelar os direitos fundamentais é como tratar de consolar a um enfermo terminal dando-lhe aspirinas. Na realidade não se trata de consolar, senão propiciar aos excluídos condições de reinserção social. Algo que não se facilita tutelando. Não podemos seguir falando aos excluídos em falsete.

Por outro lado Ferrajoli e Agamben se escandalizam com os estados de exceção, sem se darem conta de que no exercício pleno de uma democracia constitucional, as práticas cotidianas da magistratura, apesar de invocarem o Estado de Direito e a produção de decisões constitucionalmente garantidas, seguem cometendo ou realizando uma prática permanente do estado de exceção, coquetemente disfarçado com palavras de ordem que tranquilizam. Toda decisão é um esta - do de exceção produzido em nome do Estado de Direito, que é também um estado de exceção. O Direito é um estado de exceção com relação ao conflito entre as pessoas. Quando aquele que decide é um terceiro distante do conflito, que decide porque é um órgão do Estado que tem a possibilidade delegada de exercer o monopólio da coerção devida, estamos diante de um órgão executor de um Estado de exceção camuflado. O louco é que nenhum operador do Direito vê esse Estado de exceção. Conseguem ver outras coisas muito próximas a um delírio de grandeza. Inclusive muitos vão ficar profundamen-

te indignados ao lerem isto. Para todos eles, para a grande maioria dos operadores tradicionais, eu serei, sem nenhuma dúvida, o único delirante.

6. Feitas essas reflexões, questiono-me sobre a constitucionalização do direito à intimidade e à proteção dos dados pessoais. É evidente que as instâncias metassimbólicas, apesar de não terem mais que um sentido retórico, são importantes principalmente se nos amarram a uma concepção normativista. Entendo que dentro das concepções normativas a argumentação é sempre tópica.

7. Ao largo dos séculos dominados pelo paradigma moderno surgiram várias tendências no pensamento filosófico do Direito que se revelaram como variações de uma concepção do Direito, foram modalidades da concepção normativista, no sentido de que os processos decisórios necessitaram sempre apoiar algumas referências normativas para gerar decisões, nomeado de jusnaturalismo, de positivismo ou de usos alternativos do Direito.

O normativismo funda sua particular e eficaz visão do Direito apoiada em uma identidade erguida na ideia de força: a do Direito e o Estado, claramente enunciado por Kelsen como um dos pilares conclusivos da sua Teoria Pura. O principal efeito dessa identidade foi a legitimação simbólica do monopólio da coerção estatal, um grande passo preliminar para fundação da dominação moderna. A partir desse momento, nos tornamos impossibilitados para pensar, no interior dessa concepção, nos caminhos de emancipação. Mais além das aparências o normativismo não pode ser instrumento de emancipação. Entendendo a emancipação como as experiências que permitem aos homens se encontrarem com eles mesmos, com sua própria estima e os permita construir vínculos

de cuidado e afeto com os outros, quer dizer estabelecer vínculos de alteridade. Com outras palavras, poderia conceituar a emancipação como o conjunto das experiências radicais de alteridade, entendendo esta última expressão como minha possibilidade de estabelecer vínculos de cuidado e afeto mais além de qualquer distorção tóxica, que nos torne reciprocamente dependentes, codependentes ou alienados. Também poderia introduzir uma terceira proposta para um devir significativo falando da emancipação como a possibilidade de preservar meu espaço interior próprio, secreto, inacessível, custodiado por dragões; construir minha Intimidade, a interioridade de meu eu, que funcione como limite e condição da autonomia. O corpo como umbral e porto, o corpo como zona de fronteira a que não se pode aceder para o outro lado sem um visto. A construção de meu corpo como *habitat* que não está aberto a todo público. O corpo seletivo em sua acessibilidade. Meu corpo está constituído pela sucessividade dos corpos dos outros, porém não é qualquer corpo que pode deixar marcas. Precisamos construir nossa alteridade constituinte com extrema seletividade, a essa seletividade podemos chamar de emancipação.

Nossa Intimidade unicamente se revela, para os outros e nós mesmos como narrativa, fora do narrável, tudo pertence ao campo do inacessível. O outro me entende na medida em que pode atravessar minhas narrativas com as dele. O ponto de bifurcação dos rasgos que me outorgam subjetividade é uma compreensão aproximativa ao outro. Para ser minha intimidade precisa tornar-se pública enquanto narrativa. Uma subjetividade demais carregada da atmosfera da época, quer dizer o que o plural de *outredade* deixe em mim e nos outros, como marcas que saíram e retornam.

Acostumamo-nos a mediar nossa subjetividade, nossa identidade em termos temporais, assim podemos até com-

preender-nos em estado de devir. Porém não nos compreendemos como disse Leonor Arfuch em termos de espacialidade. Eu sou um jogo de espaços que se inter-relacionam. Sou uma Intimidade atravessada, invadida por espaços exteriores que constituem em seu conjunto o que se chama de espaço biográfico. Uma nova metáfora da linguagem aberta, que pode nos dar outra dimensão de compreensão para o Direito em termos de sua ***altericação*** – quero propor este neologismo para referir-me ao processo de transformação de uma concepção individualista para outra que nos considera parte do Direito enquanto alteridade, enquanto espaços de relação com os outros. No fundo, a alteridade não deixa de ser um espaço biográfico compartilhado. Nessa linha as normas jurídicas podem ser consideradas como os processos de semantização de espaços biográficos compartidos, (o termo semântica é empregado enquanto sentido e não como condição de verdade). Minha vida sob o signo do vínculo e de meus espaços íntimos revela suas experiências em uma multiplicidade de espaços que comunicam recordações, vivências, sensações, sentimentos, fragmentos e mais fragmentos e não mais que fragmentos de mim, que só se unem miticamente nos modos em que se expressam narrativamente nas diferentes esferas, e modos em que se dá a comunicação globalizada. Nenhuma vida pode ser entendida prescindindo de uma teoria ultracontemporânea da comunicação. O curioso é que essa teoria da comunicação varia substancialmente na hibridização de suas formas, porém, segue tendo como objeto e unidade de análises a alte - ridade. Eu não sou mais que o biográfico enquanto dispersão. Algo que unicamente se pode revelar poeticamente. Ninguém é portador de verdades, senão de espaços biográficos entrecruzados. Não se trata de dar conta do biográfico enquanto história que pode ser verificada como verdade ou verdades, senão de dar conta do biográfico enquanto dispersão, enquanto

diversidade, um horizonte de intangibilidade do que a literatura, em sentido amplo, deve dar resposta. Os espaços biográficos são construções que só pertencem à arte.

Eu também sou uma geografia enquanto metáfora. Essa é um pouco a ideia de Guattari quando propôs compreender ao homem e aos espaços sociais enquanto cartografia. Eu também como Arfuch, estou começando a descobrir-me como geógrafo da condição humana. Particularmente penso que se eu não entendo nada sobre as formas com que a alteridade se comunica e me constitui, não posso transcender às visões míticas e ideológicas nas quais o Direito se constitui como ilusão. Eu quero partir de outra identificação, em substituição a que o normativismo consagrou. Prefiro falar ou estabelecer a identidade entre o Direito e a alteridade. Assim, saco o Direito da identificação com o Estado e o abro para a interdisciplinaridade. Obrigo-me a falar de uma concepção jurídica da alteridade. Surge desta identidade a possibilidade de outra concepção do Direito sensível às experiências de emancipação. A alteridade como base de uma concepção emancipatória do Direito.

8. O eixo central, fundante e que atravessa todo o desenvolvimento de uma concepção do Direito emancipatória é a alteridade. Uma concepção surrealista dos direitos humanos (no sentido de atribuir ao surrealismo uma genuína atitude filosófica de questionamento e fuga dos lugares comuns como estratégia de emancipação), sob o signo dos vínculos e a fuga dos próprios lugares comuns, os estereótipos e as simplificações vulgarizadoras que construíram a mitologia e as narrativas ideológicas da concepção normativista e burguesa dos direitos humanos. No fundo uma concepção camufladamente genocida e excludente, já que em seu nome se consolidaram as piores formas do imperialismo e do neoliberalismo.

Proponho-me a falar dos direitos humanos como cartografia da alteridade, como espaços configurativos da geografia humana e seus direitos. Nesta concepção os direitos humanos são redefinidos como direitos da alteridade, não são mais fundamentais senão dialógicos cotidianos e despreocupados com a sua universalização. São direitos que mais além do normativismo facilitam a construção das biografias singulares e coletivas.

Penso que o ponto de partida e o centro de gravidade epistêmico e semiológico dos direitos da alteridade passam pelas questões pertinentes à preservação da Intimidade, ***pelos Direitos da Intimidade: o Direito a constituir-me como sujeito dialógico. O Direito a subjetividade nos devires temporais e cartográficos que se pode construir com o outro.***

A questão da Intimidade aparece, assim, como ideia nuclear a partir da qual se podem desenvolver outras problemáticas importantes e pouco exploradas pelo modo tradicional de pensar o Direito. Temas como dignidade, subjetividade, emancipação e integração dependem desta ideia da Intimidade enquanto concepção do Direito sob o signo da alteridade. A emancipação como o encontro consigo mesmo, com sua subjetividade, eu proponho.

A própria Intimidade é antes de qualquer coisa um espaço simbólico de alta densidade, marca a perdurabilidade da memória, suas recordações e vivências convertidas no imaginário: sensibilidades, afetos, *pertencias*, cuidados. O *habitat* que é preciso construir como símbolo da maturidade. Construir e cuidar para que não seja invadido. Esse cuidado é a emancipação e deve ser erigida como o número um dos Direitos da alteridade. E se não é o Direito número um é um postulado de que os Direitos da alteridade são seus derivados como a reserva legal constituindo miticamente os tipos penais. Chega um momento na vida em que precisamos matar

nossa criança interior, matar simbolicamente, fazer a memória e não mais a atitude imatura nas nossas práticas cotidianas. Deixar de atuar como uma criança, porém, preservando seu olhar não contaminado e seus impulsos vitais como memória. Sem a morte de nossa criança a Intimidade nunca poderá ser construída, participando da vida sempre como se fosse a primeira vez. Porque a Intimidade é autonomia. E a criança que devemos matar, morreria com o cordão umbilical, todavia preso ao seu umbigo, sem que o mesmo tivesse sido cortado. Uma criança em permanente estado de nostalgia da primeira mamada. Não podemos construir nossa própria Intimidade quando nós passamos os dias buscando nossa afirmação nos outros, no mundo, no externo, nos distanciando de nós mesmos, como negação de construirmos a nossa própria casa, nos tornando moradores de aluguel da casa dos outros, à mercê das forças do mundo. Minha casa é meu *bunker* contra as inclemências do mundo. O *bunker* que me protege dos tornados, dos vulcões. Nenhuma força externa tem poder suficiente para nos proteger de um tornado. As normas tampouco nos protegem, não são a nossa casa, são palavras nômades absolutamente vulneráveis às forças do mundo. Ulisses, recordado por Arfuch em seu esplendido texto sobre *Cronotopías da Intimidade*, é um bom exemplo mítico do nômade fracassado, em permanente estado de ameaça diante do canto das sereias, com um retorno triste a casa onde o esperava a tecelã infatigável, que apesar de haver cuidado de seus negócios não conseguiu preservar o lugar estaticamente, já não eram as coisas como antes, nem o viajante, nem o tempo, nem o espaço que ansiava reencontrar. A Intimidade não se constrói reciclando o passado. É uma investidura que Arfuch define, tomando emprestada a ideia de Bakhtin, como uma vivência cronotópica. Um cronótopos com um sentido metafórico extraído da ideia dos gêneros literários sem a correlação visceral das rela-

ções temporais ou espaciais: o tempo se condensa se transforma em visível para a arte, enquanto que o espaço se abisma no movimento do tempo do sujeito da historia (conforme Arfuch). E ambos são emocionalmente fundidos. Um gênero que expressa a indissociabilidade do tempo e do espaço, o tempo como quarta dimensão do espaço. O cronótopo é um ponto de gravidade semântico que investe de sentido e afetos a ações e personagens. Opera no presente da narrativa como a carga valorativa que arrasta por história e tradição. O cronótopo permite que as ações e personagens assumam certa qualidade, na específica carga valorativa, obviamente saturada de sentidos conotativos, evocações semânticas. São exemplos de lugares ou memórias cronotópicas: a casa, a praça pública, a vila, a escola, o caminho para o peregrino, o cabaré para o surrealista, o carnaval, o jardim sombrio e solitário de Barthes, as gavetas que guardam o inútil debilmente salvo do esquecimento quando de repente nos colocamos a revisar as gavetas... As músicas de meu passado que formam parte de minha biografia. Fragmentos de minha história que se registram como recordações musicais. De repente, escuto *Yestarday* dos Beatles e uma grande parte de minha vida retorna, evocada como biografia emocional (essas recordações musicais são um bom instrumento para as práticas terápico-educativas e de resiliência). Também podem somar-se a esta lista pessoal os *croissant* no exílio, e certos aromas que ao retornar evocam retratos biográficos, coisas que se vinculam poética e enigmaticamente na recordação. Saudades cronotópicas. Enfim, objetos e lugares cotidianos, lugares pontuais da cidade que a fazem minha cidade. O rumor da voz, a que fazia referência Barthes, o rumor da rua que deveria ser considerada fonte do Direito, conforme o postularia José Geraldo de Souza Júnior ou Roberto Lyra Filho os mentores do Direito Achado na Rua. Não podemos construir com todas essas coisas um santuário.

9. Realmente esta concepção resgatada por Arfuch de Bakhtin me parece uma ideia muito rica se a projetamos às práticas jurídicas consideradas como espaços da geografia humana. Os espaços cronotópicos precisam ser protegidos da invasão dos poderes públicos e os meios massivos de difusão. A tendência destes poderes e meios é de tornar pública nossa Intimidade, desterritorializá-la, descronotopisá-la. Frente a isto devemos nos proteger.

Há algum tempo, em razão da necessidade de exílio tropical, me tornei um adepto-adicto ao nomadismo, adotado por mim como ideologia de vida. Depois de ter vivido por trinta anos os sabores e dissabores de um judeu errante, que terminou adotando a bipolaridade de duas nacionalidades (com a diferença de serem ambas latino-americanas, algo incomum), sinto a necessidade de construir meu *habitat*, de me assentar, de continuar minha biografia em um espaço geográfico mais delimitado; deixar de guiar-me principalmente por um devir temporal, traçando uma cartografia sem fronteiras que a limitem. Um retorno a lentitude exaltada por Kundera, agora marcando pelo ritmo de minha cartografia. A partir de meu *habitat*, transitar no mundo, um lugar de trânsito tornado *habitat*. Uma grande diferença, algo mais que uma tonalidade.

Retomando algumas das ideias expostas nos fragmentos anteriores deste texto, direi que a ideia da construção da Intimidade como motor da emancipação passa por nossas próprias lutas para reconquistar o domínio de realização de nossas cronotopias singulares. Não permitir que a geografia do poder e dos meios de difusão se apodere de nossa produção. Lutar por nossa emancipação é lutar pela construção de nossa própria geografia e nosso próprio tempo. Voltar a ser os donos de nossos tempos, de nossa geografia e de nossas memórias cronotópicas. Impedir a nossa *desterritorialização* e *destemporalização* pelo poder e pelos meios massivos de difusão.

O sujeito da modernidade foi uma construção do imaginário social que nos impregnou de uma sensação de unidade que terminou sendo contraproducente em relação à nossa busca de emancipação e em termos de nossa necessidade de nos construir em alteridade. Hoje nos percebemos em fragmentos e temos condições de perceber outros tipos de fragmentações, principalmente as fragmentações simbólicas. Semiologicamente falando, a saída da modernidade nos levou a abandonar a ideia de sentidos unívocos. Agora conseguimos perceber a fragmentação de sentidos, de designações e conotações que se escondem atrás de cada significante. Agora vemos com bastante claridade que cada palavra esconde uma inevitável fragmentação de seu sentido, quase até uma multiplicação que roça a ideia de infinito.

Perceber o caráter fragmentário de uma norma jurídica é um princípio de saída da concepção jurídica da modernidade, que não se pode confundir com afirmações provocativas que anunciam apocalipticamente a inexistência das normas do Direito positivo. Aí estamos diante de uma força de expressão excedida em suas funções, que provoca mais do que sugere. Dizer que as normas jurídicas não existem como alguns proclamam no Brasil, é para mim tão absurdo como proclamar o fim das ideologias ou o fim da história. O que na minha compreensão, não ajuda na desconstrução do senso comum dos juristas e do seu sistema de ilusões.

Da ideia moderna de unidade, à ideia transmoderna de fragmentos múltiplos que nos constituem como cartografia, como magma de memórias cronotópicas. Em lugar de nos percebermos como unidades míticas, nos percebem como um **entre-nós** de fragmentos, um lugar, uma geografia com - plexa onde reconheço as minhas memórias como reflexos do olhar do outro, que as devolve com o selo de minha identi - dade. Existe sempre o outro que outorga minha cédula de

identidade. Não sei se este não é um ponto a destacar nas burocracias. Com a ressalva que na burocracia o que me outorga a minha identidade é o mesmo que a retira de mim mesmo: concede-me a minha identidade e se apropria dela para controlar e disciplinar.

Termino de tocar em um ponto de extrema sensibilidade: a Intimidade que é a pedra nodal da construção do privado parece hoje bastante imbricada, atravessada pela esfera pública. Estamos diante de uma espécie de Intimidade pública **que terminou inclusive inundada de entrecruzamentos das instâncias tradicionais do Direito, ao ponto de se falar hoje da constitucionalização dos âmbitos em o que o Direito se avocava para si a normatização do privado. Não estou interessado em tomar partido nesta questão a partir do interior do normativismo, onde concentro os argumentos de desconstrução.**

Pensando em termos de geografia humana da modernidade, erigida como instância crítica da condição moderna e, os lugares comuns que ela gera para nos disciplinar e controlar; e levando, em consideração aspectos de antropologia e semiótica, poderiam dizer que os lugares comuns e os estereótipos não devem ser somente estudados como uma pragmática da desconstrução que denuncia anemias de sentido. Estamos tratando de abrir espaço para um olhar que denuncie também o caráter de estereótipo ou lugar comum de certas cronotopias que funcionam como memórias ideológicas e disciplinadoras: aeroportos, supermercados, estações de metro, megalivrarias e outros lugares vazios. As sociedades disciplinares pretendem nos construir como cartografias vazias. A tendência é nos fazer viver em cidades vazias, ou pelo menos que tendam para isso. Os grandes centros comerciais onde se podem passar o dia, fazendo compras, no cinema, comendo, etc. São superfícies, geografias, onde resulta impossível estabelecer memórias. Além do impressionante isomorfismo que

todas elas apresentam entre si, os mesmos negócios, as mesmas marcas, a mesma distribuição arquitetônica, um Macdonald em cada um delas. Até Brasília começou a perder suas cronotopias quando se instalaram as cadeias de *fast food* Macdonald's, Girafas e os centros comerciais no Plano Piloto. A tendência da cidade pós-moderna é a de globalizar um padrão arquitetônico comum, com a continuidade desse processo as cidades perderão suas identidades, como as ruas comerciais de Brasília, as que estão instaladas nas superquadras. Apesar de ter vivido por sucessivos e relativamente largos períodos em Brasília, dela não trago nem um só objeto para integrar minha cartografia de vida. De Brasília não tenho memória. Esta é a minha sensação, pode ser discutível para qualquer outro, porém o que quero ressaltar aqui, é que com as cidades do futuro pode lhes passar o mesmo. A proteção da identidade, o Direito a Intimidade chega até a estas situações. Temos que cuidar de que o poder não nos tome a possibilidade de construir nossa cidade pessoal, nossa própria cidade. Atualmente, quando percorro Buenos Aires já não encontro muitas das minhas memórias. O cinema de meu bairro, os cafés, os antigos casarões... Hoje, os cafés foram reciclados e não tem memória, o San James aonde me encontrava com Borges sentado na mesa do lado, foi transformado em uma sucursal do Banco da Galícia. A Buenos Aires que segue estando sem estar mais, não é a minha Buenos Aires! É o progresso, dizem, que como com algumas das grandes pinturas do medieval, alguém pinta outra coisa por cima, com muito menos valor.

É preciso impedir o esvaziamento, a homogeneização massiva do espaço e a linearidade do tempo. Temos que lutar por espaços abertos, pela multiplicação e pela coexistência simultânea das diferenças, a simultaneidade das biografias singularizadas. Devemos continuar por uma rota aberta pela

epistemologia crítica francesa: Barthes, Deleuze, Guattari, Derrida, Maffesoli, que nos falam de desterritorialização, nomadismo, etc. Errâncias que nem por isso nos fazem distanciar da busca de raízes. O nomadismo não pode deixar nossas raízes no ar como dizia Barthes e recorda Arfuch. Errância e territorialização devem ser dois polos em tensão, que buscam permanentemente o equilíbrio instável, o equilíbrio que não imobilize. Tenho que tratar de ser um nômade enraizado, um nômade com geografia própria. Esse é o desafio. Precisamos uma âncora de autorreconhecimento. Memórias que nos deixem partir, porém, sempre reconhecendo o lugar onde é preciso retornar. Quando viajo preciso saber sempre se estou partindo ou se estou retornando. Se já não posso responder a essa pergunta é porque meu *habitat* se desmoronou, apropriaram-se de minha geografia.

No fundo precisamos admitir que o que deve ser nômade é nossa narrativa pessoal, a que constitui nossa identidade narrativa. Precisamos narrar desde um *habitat*, **desde as próprias raízes.** O vagabundo não precisa temer a falta do teto. O príncipe tem seu castelo, porém, tem desejos de tornar-se um vagabundo, sair para a vida, deixar de ser um prisioneiro do poder, emancipar-se que é conquistar. Meu Direito (força de expressão) a ser simultaneamente um **Príncipe vagabundo** *(não um príncipe mendigo)*. **Conseguir deslocar o originário, esse é o desafio, manter-nos no *habitat* originário, porém conservando sempre o desejo de ir a outro lugar para retornar culturalmente mediado, incorporando a minha geografia inaugural ao outro lugar.**

Existem âncoras originárias, se nos perdemos delas nos custa vagabundear pelo mundo, somos um transeunte aberto a novas âncoras. Não podemos ser como um judeu errante, melancólico pela terra perdida, querendo recuperar a terra prometida, buscando unicamente ancorar-se na palavra,

porém sem permitir que os territórios novos em que transita o territorializem deixando-lhe novas marcas na memória. O vagabundo tem que saber construir recordações por onde passa. Como me recordo dos *croissant* de Boston e da praia Bristol, que foi o lugar aonde construí meus castelos de areia, que não é pouca coisa. Os novos lugares têm que ter para minha biografia outra conotação, que preciso incorporar. Minha geografia biográfica não pode ser um cemitério povoado de fantasmas. As recordações não podem fazer de meu *habitat* um cemitério. Um lugar que cheire a morte como a casa de minha tia Clotilde. Para ser um sujeito dono da minha própria Intimidade eu tenho que fazer doce de minhas recordações. Incorporá-las à minha biografia. Eu não posso retornar a Boston com a alma desgarrada pela juventude perdida. Tenho que converter a nostalgia, que carrego como ameaça, em saudades, recordações erotizados, recarregados de vitalidade. É raro, por exemplo, eu não tenho memórias de Florianópolis, apesar de ter vivido lá muito tempo. Porque não conservo momentos, fragmentos memoráveis? Acredito que é porque cheguei lá exilado pela ditadura argentina. E o transeunte exilado carrega, com dores, a memória do espaço de onde foi arrancado, desterrado, como os judeus com Egito ou a Palestina. Recordações que doem em cada evocação. Essas recordações impossibilitam, não deixam espaço para a renovação da memória. A casa de minha tia Clotilde era uma casa morta porque nada se renovava tudo permanecia sempre igual; os objetos no mesmo lugar. Eu chegava à sua casa e me sentia desvitalizado em poucos minutos. A casa precisa sempre ser renovada. Por alguma razão as coisas são fungíveis. O exílio terminou exacerbando meu nomadismo, porém radicalizou minha estranheza. Terminei me sentindo duplamente estrangeiro em Buenos Aires e no Brasil. Perdi minhas memórias originárias e não adquiri novas. Não tenho recordações

tropicais, quero dizer em termos de objetos ou musicas; minhas memórias são pessoais. Por isso não me condeno, simplesmente me surpreendo.

Sempre, e este é um dado curioso, tive a fantasia da casa andante, que dizer uma casa com mobilidade que permitisse vagabundear pelo mundo sem perder meu castelo. Um castelo com rodas. Um Paris-Texas que se constrói no movimento e pelo movimento. Um *habitat* em permanente estado de desconstrução e reconstrução. Aros removíveis que manejo para permanentemente dar outras formas e outras cores a minha casa.

Muitas vezes me perguntei: Quando começa uma viagem a partir da geografia humana? Poderia dizer que ela começa quando não temos mais impulso para realizar novas memórias que modifiquem nossa cartografia ou quando convertemos nossa cartografia em um mapa.

10. A produção de sentido é um delírio harmonizado por uma alteridade cúmplice, quer dizer de um delírio que impulsionado pela mesma gramática de produção dos sonhos, que pode ser aceito por convenções de receptores que estabelecem pactos sobre o delírio, que logo expandem com variações conotativas cada vez que esses sentidos voltam a serem utilizados. O sentido é um delírio em estado cartográfico que vai construindo uma realidade dinâmica carregada de mistérios que incitam a interpretação em cada uso. O delírio do sentido esconde sempre uma mensagem a ser decifrada. O real é indecifrável fora do delírio dos sentidos. O real do existente não passa de marcas, significantes sem conotação. Um caos quieto. O que em nosso delírio significativo chamamos de natureza é algo sempre quieto apesar dos ventos, dos terremotos e dos tornados. A mobilidade do real não se mostra sem um delírio que o constitui, para nós como sentido e saber. É uma existên-

cia sem tempo e sem espaço, que são duas variantes delirantes. Não há para nós ruídos no mundo, ainda que tudo a nosso redor ruja.

Colocar o delírio no lugar do sentido nos mostra que todo saber é delírio e o delírio é um saber. Uma extensão das consequências da afirmação lacaniana de que a psicose é a normalidade e que nós todos somos delirantes.

Muitas vezes, da magistratura me chegaram vozes de alarme e espanto quando me escutavam dizer que o seu discurso, assim como dos outros operadores do Direito, era delirante. Um espaço, mal-informado, fruto do enorme bloqueio que tradicionalmente os juristas expressam em relação ao trabalho reflexivo da psicanálise. Os juristas rechaçam o delírio dos sentidos desde outro delírio mais intenso, o de supor que os sentidos do Direito provêm da justiça, de que se pode decidir aplicando as leis. Existe um sentido comum dos juristas que funciona como acordo semântico para a maioria das narrativas que constituem os litígios. Porém, quando o que decide se encontra com significantes que lhe geram perplexidades, de um modo ou outro decide imerso em um delírio.

Aceito que a palavra delírio contém componentes conotativos que podem se chocar com as diferentes instâncias onde se articulam os lugares comuns. Porém, pensemos um pouco nas diferentes manifestações que na psicanálise se pode nomear com esta expressão. O leitor resistiria em reconhecer a presença de várias facetas do delírio de grandeza nos modos em que se comportam os diferentes operadores do Direito. Se o homem não se constitui no delírio dos sentidos não poderia constituir vínculos, organizar-se em comunidades e colocar os elementos do real a sua disposição.

É evidente que se falarmos do delírio dos sentidos que estaremos nos referindo às conotações que nos escondem muitas coisas que se nos apresentam com um núcleo de ina-

cessibilidade que bloqueia mensagens. Falamos de forma permanente a partir de um estado interior misterioso, que é inacessível. Uma plenitude de significação que fatalmente se nos escapa, apesar de que a buscamos incansavelmente e quase sempre deliramos ter encontrado. Essa ilusão faz parte do delírio (de grandeza, em uma de suas duas direções).

Conceitual dizer que de alguma maneira o sentido é o resultado de uma tensão delirante, uma tensão entre delírios, que de repente, em outro ponto enigmático se harmoniza. É realmente um mistério sem resolução revelar como se produz a harmonização do sentido. Penso em uma espécie de recíprocas aceitações dos inconscientes em estado de alteridade. Um acordo entre territórios desconhecidos, o que eu chamo de um acordo entre dragões.

Falar de delírio, diria Lacan, não é só falar de delírio de interpretação, senão que o delírio é uma interpretação. E esta última é sempre um delírio.

Existem palavras vazias, esvaziadas e um terceiro grupo de palavras que condensa todo o sentido sob a forma de uma intuição que enche o sujeito (no sentido lacaniano).

Não posso entrar a fundo em todas estas questões, o que escaparia da caminhada central já empreendida neste texto. Sugiro que o leitor as tenha em conta para outras aventuras. Assim, não me privarei de apontar alguns aspectos sem nenhum esforço por ser didático. Começo por convidá-los a serem mais psicóticos e menos neuróticos, um pouco mais perplexos, a fazer leituras do mundo sem entendê-las para poder produzir perplexidades. O caminho da permanente perplexidade, própria do psicótico, falta ao neurótico que termina esvaziando seu saber de perplexidades e consegue sentir-se dono de um saber que lhe permite afirmar que sabe em cada circunstância o que deve dizer. É um saber apoiado por seus próprios fantasmas, para afirmar que não se tem dificuldades

de entender o que se passa (entender o que não se passa é uma disciplina) sem sentir, como o psicótico, dificuldades e perplexidades compreensivas (o delírio não sempre é grandioso, quase sempre é uma dificuldade reiterativa).

O delírio dos sentidos nos permite perceber que há ruídos no mundo, coisas que incomodam buscas, máscaras, dragões que dissimulam nos cansam e se cansam enigmas por fora e por dentro, a dor do inominável, o que abisma de nossas dores, sofrimentos, nostalgias, melancolias. Constituir os mistérios, se atrever ao desafio de criar. Os medos, o nada, a nostalgia do peito materno, o efêmero, a palavra na implicância das diferenças. Balbúcias que obrigam ao enfrentamento permanente entre as verdades e a felicidade, das buscas sempre em estado de dúvida. Enfrentar o mal, estar da voz na escuta do outro e de si mesmo. A escuta como um novo horizonte que devolve o sentido, transforma o delírio em criatividade, faz do delírio uma instância de criatividade. As rugas de um desejo que se fez dado. O que sei é que não tenho como afirmar se há ruídos no mundo ou um mundo nos ruídos. Dá no mesmo, porque ruídos no mundo, mundo nos ruídos são formas de dizer que em todos os territórios desconhecidos, de nossa interioridade, ou de fora existe música, que é necessário aprender a escutar. Quando o delírio do sentido se harmoniza se faz música. Há música no mundo e mundos na música.

Sempre existe música, tanto nos discursos sonoros como nos silentes. Os mestres Zen aprenderam a escutar a musicalidade dos silêncios. Existem corpos que em silêncio nos querem comunicar sua musicalidade. O desejo tem uma musicalidade que o mundo dos consumos excessivos nos impede de escutar. Quantos são os que não conseguem escutar a música do corpo do outro. Os corpos hoje até gritam, em desespero, porém, existem tantos ruídos na comunicação que já não há ouvidos para escutar.

De tudo o que venho dizendo se depreende:

A geografia humana começa a nos orientar para podermos escutar a musicalidade que encerra os momentos cronotópicos. Desconhecemos nossa identidade porque desaprendemos as formas de escutar a musicalidade de nossas recordações. Escutar as recordações para fazer os fragmentos de nossa memória, que evocam fragmentos biográficos musicalizados. A identidade não é outra coisa que um território desconhecido, quase um território em branco, arrasado, sem marcas nem recordações, sem marcas que façam sentido, que nos permitam escutar o ruído como música. Povoar esse território desconhecido é construir nossa identidade, que não será manipulada se esse território desconhecido é povoado por mim, valendo-me de mim, sem condicionamentos de lugares comuns, meios massivos, ou comunicadores mercenários.

Os nômades buscam construir sua identidade tratando de encontrar ou fundar sentidos nas geografias desconhecidas, nos territórios desconhecidos, quando na realidade, o nomadismo deve ser mais interior, buscar ou fundar sentidos, aproximar interpretações nos territórios desconhecidos interiores. Proust dizia que uma verdadeira viagem de descobrimento não passa por buscar sempre novas geografias, porém, de ter novos olhares para a própria terra. E, eu diria ter sempre uma mirada adâmica sobre os próprios territórios desconhecidos, vê-los sempre através de uma mirada virginal, como se percebem as coisas pela primeira vez, a vez que maravilha que deslumbra. Incorporar adamicamente as recordações de velhas coisas que nos marcaram é uma forma de construir cronotopicamente nossa identidade. Uma identidade que precisa sempre ser tratada como um território desconhecido que deve ser permanentemente repovoado. Minha identidade se dá em um permanente estado de renovação das marcas biográficas. Cada

um de nós é um homem de mil e uma biografias (o autor que se propõe a escrever sua biografia deve saber que está inaugurada uma produção que terá que ser permanentemente reelaborada. Um livro de areia com infinitas versões).

Quando se fala dos próprios territórios desconhecidos, deve-se advertir não se está deixando de lado o componente da alteridade. Um território desconhecido próprio está só parcialmente interiorizado, a grande parte dele está no espaço geográfico, que eu chamo de *entre nós*, entre o outro e eu. Aí está o território desconhecido que deve ser permanentemente repovoado de marcas. Proximidades e distâncias com o outro que permanentemente resignifica, com sua escuta, cada uma de nossas convicções lançadas na terra comum, ao tempo e ao vento.

11. Este fragmento final não é conclusivo, deve ser visto como anotações provocadas pelo texto, feitas com a intenção de deixar esboçado o ponto de partida de algum outro escrito meu por vir. Vejamos:

a) Existe uma identidade coletiva – que é configurada também cronotopicamente – a geografia de um grupo, que proporciona para seus membros um modo de ver as coisas, quer dizer, uma visão de mundo: um paradigma. É sempre a partir um para - digma dominante que se estabelecem as condições que separam o que é cultura do que é barbárie. Cada cultura a partir da visão de mundo que estabelece dá as cartas para traçar a linha do que para ela é cultura e o que é barbárie. Os deslocamentos geram para Freud um mal-estar constitutivo em nossas vidas. Um mal-estar na cultura ou na barbárie, que é uma forma de dizer que estamos experimentando a sen-

sação de que os limites de nossa cultura começam a nos limitar; provocam medos e desilusões que pré-anunciam câmbios que estão por chegar.

Quando se fala de mal-estar faz-se referência a sentimentos, algo que está dentro das pessoas (se faz manifesto ou se reprime), e que em determinadas circunstâncias se convertem em um acontecimento coletivo, se faz político.

b) Quando se fala da cultura, não se esta deixando, para Freud, de falar do indivíduo. Assim quando falamos deste último não podemos deixar de falar da cultura. Para Freud o tema da cultura e do indivíduo não é diferente, senão que é o tema de um no outro: o indivíduo dentro da cultura e vice-versa. O mundo exterior se constitui enquanto realização de caracteres individuais, a sociedade e a cultura não seria extrapsíquica. Inclusive a realidade não é extrapsíquica. A partir desta afirmação freudiana, e se queremos tomar em conta os aportes metapsicológicos da teoria psicanalítica, temos que concordar que a psique não pode ser estudada sem levar em consideração seus espaços de relações externas. Da mesma forma que para estudar a sociedade e a cultura não se pode prescindir do psíquico em nós. E é hora de reconhecer que era um absurdo pretender estudar a sociedade, a cultura, o Direito prescindindo dos sujeitos e suas ambiguidades desejantes.
c) Na configuração ideológica da modernidade deve-se fazer referência aos dois vieses enfrentados. Por um lado a ideologia da harmonia do pensamento alemão e a perspectiva liberal vêm de Freud que concede seu lugar ao não racional e aceita a ambi-

valência na política, nos indivíduos e na cultura. O projeto filosófico europeu que foi o centro nevrálgico, o centro de gravidade epistêmico do paradigma moderno tende a construir uma ordem perfeita que exclui a ambivalência, que é a sua vez o principal aporte freudiano das ciências sociais. O paradigma moderno aspirou a construir ciências sociais ou saberes sociais fechados, cujo objetivo era analisar a própria produção: uma entidade coisificada convertida em objeto de estudo, com existência própria e objetiva.

d) O que temos que extrair como conclusão de tudo isto é que não se pode seguir sustentando algumas radicalizações do paradigma moderno positivista. Sobretudo essa maniqueísta divisão que é feita entre o objetivo e o subjetivo, o de dentro e o de fora. A fronteira aqui é muito pequena. Da mesma forma não se pode seguir aceitando a existência de disciplinas científicas que se excluem entre si.

e) A visão de mundo da modernidade paradigmatizou seus objetos de estudo, transformando a compreensão do social em uma possibilidade sistêmica.

O paradigma moderno (como visão de mundo) se desintegrou colocando em estado de arma crítica os seus objetos paradigmatizados. Pelo menos foram abertas possibilidades de compreender o social com outro olhar, o que implica a criação de novos conteúdos nas ciências sociais inclusive no Direito. O mais importante é que através dos estudos suprassocietários brindados a partir do paradigma moderno surgem nesse momento possibilidades de estudos intersociais, de intercâmbio comunicativo, psicosemióticos, de subjetividades, de encontros cronotópicos. Assim, entrando em luga-

res até agora proibidos pelo positivismo sociologista e o materialismo histórico. Em boa medida se trata de seguir os pas - sos, agora amplificados, de Freud, que desde as dobras mais intrincadas e íntimas da alma consegue analisar a cultura e seu mal-estar.

f) O esgotamento do paradigma moderno nos colocou a todos do lado da barbárie. Hoje temos que falar de um mal-estar na barbárie. A presente condição do mal-estar não se refere, como nos tempos de Freud, à cultura senão frente à barbárie, entendida, neste contexto, não como negação externa senão como desintegração interna da cultura. A pós-modernidade como barbárie. Os bárbaros de que estamos falando não são aqueles que têm costumes cruéis senão aqueles que tomados pelos lugares comuns gerados pelos excessos do racionalismo moderno, se tornam selvagens tecno-informatizados. *Cyber-bárbaros.* Devoradores selvagens de qualquer tipo de valores. Simultaneamente vítimas e verdugos do narcisismo cultural (o sujeito convertido no objeto de si mesmo por um estancamento de sua energia libidinal).

g) Falar de sociedade é, sobretudo, referir-se aos espaços de relação, que deveriam ser espaços de alteridade, lugares de encontro com o outro, uma complexa articulação do ***entre-nós.*** A sociedade vai se insta - lando do lado de sua barbárie quando esses lugares de encontro com o outro, esses lugares de outredade vão se deteriorando, desaparecendo. O fim da alteridade. O mal-estar na barbárie, como sintoma de nossa época. A barbárie que instala o narcisismo cultural (o que resta no lugar da alteridade destituí-

da). Há uma notável diferença entre a pós-modernidade como barbárie e a barbárie clássica. A última inclui tudo o que a civilização exclui, e assim sugere um retorno ao passado mais primitivo menos socializado. A barbárie pós-moderna é a que nos globaliza sem nos deixar marcas de nossas diferenças íntimas, que borra as marcas cronotópicas. Luhmann não aceitaria isto porque dentro de sua perspectiva sistêmica, se estamos globalizados é impossível determinar um afora (a barbárie). A partir da perspectiva mais psicanalítica que defendo a barbárie não é determinada pelo que fica de fora da cultura, senão que é um componente interno de desintegração. Uma barbárie incluída. Inclusive a barbárie interna da pós-modernidade estaria dada pelos momentos de desintegração da alteridade, que vão determinando a extensão dos excluídos sociais. Eles não são os bárbaros, porque os bárbaros são os que manipulam a desintegração dos valores de solidariedade em benefício dos centros de poder. Os genocídios não seriam retornos a formas ancestrais de barbárie, senão a barbárie constitutiva das próprias perversões da modernidade, a barbárie intrínseca da modernidade. A barbárie pós-moderna é consequência de imposições de um excesso de condições racionais que levam à implementação ou radicalização de atitudes e modos de organização social-totalitárias. O totalitarismo sempre deve ser visto como um excesso de racionalismo.

A expansão social da barbárie destrói também a geografia humana, borra por deteriorização ou supressão dos espaços de convivência e de memória biográfica e anuncia o fim das

cidades (que é um tema central da geografia humana). Como no maio francês, nas ruas da cidade, nos cafés, nas esquinas, a gente pode se dar conta de que levam anos sem se comunicar e que se tem muito que dizer.

h) O certo é que estamos instalados, na pós-modernidade, no centro de uma cultura da barbárie. Inclusive é uma barbárie com alarmantes tendências a autobarbarização, a instalação de uma barbárie interior. O *atiçador* que se alimenta devorando diferenças.

i) O individuo na cultura é um ser desafortunado, que perdeu a ilusão da plena satisfação, o estado de simbiose. A perda da ilusão simbiótica determina o mal-estar, a infelicidade na cultura. Não pode haver cultura sem mal-estar, sem a possibilidade de reprimir a animalidade e a infância perdida. Genitalizados, monogozados, heterossexuados, como um enorme teatro onde eternamente se representa uma peça chamada: adeus à infância (como repre - sentação inocente, adâmica do prazer). A cultura transforma o ser na culpa, condena a infância, por - que a criança é. O mal-estar de já não ser. Por ingressar na cultura o homem gasta sua energia vital tratando de deixar de ser, em vez de gastar tra - tando de viver.

j) Ingressar na cultura é perder o paraíso. Mordendo ou não a maçã o homem perderia o paraíso. E se o desejo de Eva era provar a maçã, não prová-la implicaria em renunciar ao desejo, à sua felicidade. Ingressando ou não ingressando na cultura (a maçã) o homem não teria como permanecer na felicidade. O desassossego é a condição do humano, a saída

definitiva da espécie do impulso selvagem. O amor na sua significação mais intensa deveria ser a liberação absoluta de mim no outro. Isso não o conseguimos, salvo parcialmente e, em construções auxiliares, sublimações. Nossa única possibilidade de nos enfrentar é a cultura. Qualquer outra forma de renunciar a renunciar (regressões, agressões) se torna extremadamente dificultosa e dificultada (há uma pequena oportunidade no amor quando nos permitimos amar infantilmente o corpo do outro, o que eu chamaria jogar a minha sexualidade). O surrealismo intenta renunciar a felicidade da mirada adâmica do infante, propõe regressar a ela, reencontrar-se com a felicidade, com outro (o hedonismo antes da cultura), regressar ao paraíso sem deixar de ser adultos (a renúncia a ser adultos é regressar a um estado infantil de felicidade, é em geral, a proposta das religiões, disse Freud). A agressão é outra proposta do surrealismo para recuperar o espaço da felicidade, ela é proposta com o um avanço do outro sobre a cultura. O desejo vencendo o dever egoíco.

l) A Intimidade é uma construção, que tem a ver com a constituição do próprio. A Intimidade tem a ver com a ideia de autenticidade e o ideal de alteridade. É um esforço de preservação contra a barbárie interior.

A cidadania termina sendo um termo central no Direito político da modernidade, não obstante a pós-modernidade conseguiu esvaziá-lo de sentido. Em nome da cidadania hoje se pode dizer qualquer coisa; se transformou em um lugar comum, vazio de sentido e de valores. A cidadania substancialmente tem a ver com a construção do eu próprio e a afirmação de seu valor. O próprio é cronotópico e deve lutar con -

tra uma estética que não precisa ir mais além ou mais aquém de seus objetos e de sua ética sem referências vinculares. Uma ética de consumo que nos consumisse cidadão é resistir à dissolução do próprio eu no depósito dos desejos culturais e estéticos, que convertem a quase totalidade dos membros da espécie em resíduos humanos, os excluídos como ferro-velho (Bauman). A sociedade de consumo nos condena a sermos mercancia e as mercancias têm como destino converter-se em ferro-velho, em resíduos descartáveis. Nossas relações seguem, cada vez mais, o padrão uso-consumo dos automóveis. Reconstruir a cidadania, superar um vazio de sentido que faz da cidadania os resíduos humanos exige uma carga expressa contra os encontros velozes que substituem os vínculos e uma memória geográfica esvaziada de objetos, são idos ou lugares de recordação. A cidadania é, sobretudo, uma estratégia de preservação do território. Somos adestrados para pensar que encontramos forças vitais nas ilusões da autoajuda espiritual, tipo: aspire a força vital a partir do som pensando que chegará uma pomba com uma mensagem celestial ou concentre-se na planta de teus pés e sentirás como a força vital te penetra e chega até teu ventre. A ilusão da força vital nos faz aparentemente mais fortes para enfrentarmos os temores que nos deixam indefesos e desgarrados. A autoajuda que nos faz sonhar que adquirimos imunidades mágicas contra os eflúvios tóxicos a que estamos destinados quando nos apanham as forças globalizantes. Birman quando fala de forças da globalização se refere aos mecanismos arroladores que transformam, até o irreconhecível e sem prévio aviso, as familiares paisagens rurais e urbanas, os odores e as músicas onde sonhamos colocar nossa segurança duradoura e às confiantes forças que reorganizam as pessoas em geografias sem marcas de identidade e as despojam de sua autoestima. As subjetividades passam a se constituir a partir de vínculos fugazes, desintegradas de

solidariedades grupais. É evidente que nestas condições resulta difícil, quase impossível pensar em longo prazo. Onde não há pensamento em longo prazo, nem expectativas é quase impossível que se produza um sentimento de destino compartilhado, um sentimento de irmandade, um desejo de marchar ombro a ombro, ou de estar acompanhado pela a vida (que é por aonde começa outro sentido de cidadania).

m) Recompor a cultura e o tecido desintegrado pela barbárie interna, implica tratar de reunir intrinsecamente a ética, a estética e a política. Para fazer isto é preciso tornar imprescindível a vida, e ajudar ao homem a recuperar o que o Estado lhe expropriou. A vida ama a consciência que se tem dela. Essa consciência estava pintada nos muros de Paris em maio de 68. No mesmo lugar onde começou Rayuela, na passagem aonde Oliveira buscava a Maga, se via um cartaz com um texto de Cortazar: vocês são as guerras contra a morte climatizada que querem nos vender com o nome de *pouvoir*.

Maio de 68 foi a revolução contra a barbárie na cultura, contra uma sociedade de unificação e uniformização dos conteúdos reais da vida, do amor, da dignidade pessoal e coletiva, das relações concretas e decisivas entre cada homem e o que faz, o que diz. Consagração da ditadura sem terror e sem entusiasmos. Para sair dessa barbárie interiorizada por uma sociedade selvagemente globalizada de neoliberalismos é importante recordar algo que se dizia em maio de 68, quando por um momento o mundo se voltou para a cultura: ceder um pouco é capitular demasiado.

Capítulo III
Filosofia Surrealista e Direitos Humanos

1.- O tema dos Direitos Humanos e da Educação me desperta sempre uma profunda sensibilidade, me convoca, me provoca, me impulsiona a dizer sempre coisas novas, ou relativamente novas, mas me deixa também sempre uma profunda sensação de frustração, sinto que nunca consigo dizer claramente o que pretendo descrever. É como se um abismo se levantasse sempre entre o que pretendo expressar e o que termino escrevendo ou dizendo, me parece sempre que algo importante resta sem ser dito e não termino de refletir do modo mais apropriado. Sempre gostaria de voltar a dizê-lo de outra forma. O que se pode afirmar é que procura observar estas questões com uma certa frescura, um certo estado de virginidade, no sentido de que tudo o que afirmo ou sinto o faço profundamente e não levam nunca segundas intenções.

Juntar estes dois termos pode conter, inesperadamente, uma provocação surrealista, na medida em que promove a religação do intelegível ao sensível. O nomadismo que sirva de escape e resistência a uma razão carregada de erudição e mortes. Entre fugas e procuras surge o empenho de encontrar um texto e um começo de análises que possa escapar do individualismo e da razão abstrata como eixos da vida social direcionados a formas concretas da existência ligadas aos avatares trágicos do cotidiano e aos delírios que o negam. Uma deriva sensível de análises a procura da explosão do indivíduo cerrado em si mesmo e resguardado por um arsenal de conceitos reduzidos, a maioria das vezes, em lugares comuns, e em oposição ao mundo tal qual ele é. Indivíduos movidos por uma

pulsão de fuga para o outro que restitua toda a visão do mundo da modernidade em termos de alteridade e irrenunciável procura de coexistência. É muito diferente tentar entender o mundo em termos de existência ou de coexistência. O primeiro desemboca, inevitavelmente numa dominação negada por seus mecanismos de alienação, o segundo marca um caminho possível de emancipação.

Para juntar estes dois termos e tentar uma sabedoria para os atuais tempos pós-paradigmáticos, talvez seja indispensável decretar o esgotamento das concepções sobre Educação e Direito humanos que persistem enquanto hegemônicas. Ainda que pouco reconhecíveis fora das representações moralistas produzidas pelo paradigma moderno em retrocesso. Esgotamento e resistência pairam dos subparadigmas readaptados para uma cultura científica, jornalística, mercantilizada, de bons sentimentos, sensivelmente veiculada por uma sequência de lugares comuns e uma catarata de discursos lacrimosos e palavras melosas. Um *delivery* de verdades que se comem rápido e intoxicam. Os homens desta época caem rapidamente na armadilha do que é superficialmente claro, imediatamente compreensível na medida em que é racional. Pobre século este que termina, que culmina resignando o esplendor que arrastava de outros séculos com um modelo jornalístico de análises sem objetividades nem subjetividades, e maiorias amorfas levadas para onde sopra o vento, com opiniões a sabor do momento, sempre procurando uma sólida, imutável opinião pública.

Assim, os direitos humanos devem deixar de serem vistos desde uma perspectiva exclusivamente normativista. Uma representação da problemática carregada de lugares comuns da própria concepção dos Direitos do homem, somados aos provenientes do próprio subparadigma jurídico da modernidade. Uma representação da questão muito mais preocupada

em convencer que em apresentar. Os subparadigmas modernos estiveram sempre mais preocupados por representar soluções sem gretas que mostrar os abismos de uma razão que ignorou sempre suas próprias incompletudes, insuficiências e desrazões. Uma via-régia da razão que começou a ser montada lenta e persistentemente contra os enigmas dos sentimentos e das paixões. O homem sempre se depara, ainda na modernidade, com territórios desconhecidos, abismos inexplicados que vão desde o chamado inconsciente até o mais varrido repertório de elementos inexplicáveis. Não adianta cobrir-los de verdade. A eles unicamente chegaremos por aproximação interpretativa, uma estranha forma de sensibilidade teórica, como a da cabala, que só fala de deus por desvios. De qualquer forma o império de uma pulsão de sedentarismo radical que leva aos homens à pretensão de construir a ilusão de sentidos sólidos, que deixem a sensação de um presente perpétuo, contínuo e sem novidades. O tempo sem fluídos que deixa a estranha sensação de eternidade. A verdade no lugar da variável temporal. Sobre esse manto protetor do normativismo e a razão sem gretas os Direitos do Homem foram construindo um emaranhado de representações do qual hoje é custoso sair. Um legado normativo divino que se junta a uma razão universal para proclamar a positividade e a grandeza dos chamados Direitos do homem. Os Direitos humanos como atributos normativos dos indivíduos de carne e osso. Territórios sedentários, nossos lugares no mundo que se vivem como territórios definitivamente conhecidos e que ninguém pode ousar violentar.

É preciso tentar pensar os Direitos humanos desde outros lugares menos carregados de certezas, menos propensos a veicular ideias convencionadas, como se fossem convencionadas desde sempre e por tanto verdades e não mais convenções. Um modo dissimulado de disfarçar opiniões o projeções dos

que detém o poder de dizer ou de fazer. E preciso procurar uma prática e uma sabedoria sobre os Diretos humanos desde um frescor virginal, com a frescura das crianças, com o sabor de um devir nômade. Um retorno consciente à errância primordial com o que o homem se constituiu homem em e com alteridade. A fuga de um enclausuramento que a modernidade impôs sem adverti-lo. Um deixar-se levar para produzir o imprevisível pela diferença.

Porém, além da frescura, uma necessidade existencial perdida de ter sempre presente o fato de o homem estar composto por uma pulsão de errância que determina definitiva e infinitamente, em termos de existência, a impermanência de qualquer coisa. Se existe algo que o homem não pode radicalmente ser é permanente em qualquer coisa. É impossível para a natureza humana o permanecer. Perdemos muito mais nessa teimosia por permanecer imutável no tempo, que se deixássemos fluir nossa condição nômade na leveza. A insustentável leveza da errância, que inclusive é negada para o desejo e nossa sexualidade. Precisamos inventar amores e valores permanentes. Nenhum nômade pode ser monogâmico sem uma certa impertinência mística. A espécie não se permite entender que estar inquieto e em desequilíbrio é nossa condição vital.

O paradoxo existencial passa pelo fato de que nos resulta extremadamente dolorido e difícil afirmar o novo em estado nascente diante dos valores estabelecidos. Somado ao fato de que não é de boa política, nem a melhor maneira vincular os Direitos Humanos aos estados de infelicidade do mundo, sem permitir simultaneamente abrir os espaços para que o novo na temporalidade possa advir, entender a criatividade específica dos valores nascentes. Foi característico da modernidade o tentar fazer voltar tudo a entrar na ordem, codificar, normativizar com segurança, tipificar. Em um lento e sofisti-

cado trabalho de vários séculos uma violência totalitária oriunda do casamento do Estado com a razão, se apropriou da vida das pessoas, que foram violentamente domesticadas em seu trabalho modos de pensar, de viver o corpo e a saúde, foram vítimas de uma violência simbólica totalitária que produziu para eles seus costumes cotidianos, seus modos de realizar a sexualidade, e o desejo. Produzindo-se muitas dessas práticas de violência simbólica em nome de um Estado protetor dos Direitos humanos. Um Estado que deveria amparar-nos em nossos direitos fundamentais, para poder, em realidade, e em nome desse amparo, exercitar inimagináveis atos de despojo da condição humana. Isto também forma parte das práticas modernas dos Direitos Humanos; em nome deles a produção da educação, a saúde, a vida foram domesticadas, fomos obrigados a assentar-nos no trabalho e destinados a residir num lugar como entes amorfos, como bonecos flácidos, quase sem vida. Sobre esse filhinho de vida que resta, o Direito se preocupou, se alarmou, outorgou garantias constitucionais, fez imensas predicações em torno aos Direitos Humanos. Os genocidas também choram. E a violência dos bons sentimentos, que nunca são absolutamente generosos outorgam ajuda em troca de submissão. Logo os homens aprenderam a dar amor em troca de submissão. Por isso tantas relações amorosas fracassadas.

Podemos nos perguntar de onde se produziu o começo destes processos de submissão hoje generalizado. Mafessoli diria que eles se produziram na passagem do nomadismo ao sedentarismo, quando o homem aprendeu a renunciar à sua pulsão errante.

Não é mais possível continuar insistindo em vincular os Direitos Humanos a uma concepção normativista do Direito, que considera algum tipo particular de normas (não importa o recorte delas) seu objeto. Possivelmente deveríamos pensar os

Direitos Humanos como uma concepção emergente do Direito, uma nova concepção do Direito e a partir daí começar a produzir, a deixar que o novo tenha sua vez. Para o que devemos também permitir os juristas em deixar espaço para a emergência de outros objetos possíveis para o Direito como a emancipação do Homem, a vida, o encontro com a própria sensibilidade, permitir, não sei a inscrição do poético no corpo, primeiro dos operadores do direito e logo permitir essa mesma emergência do poético nos vínculos entre as pessoas.

Quero trazer à tona o filme "Eu, tu e elas", onde a protagonista, uma mulher nômade, foi convidada a ficar sedentária violentando sua condição de liberdade. Seu marido lhe deu um teto e em troca desta ajuda exigiu submissão, a obrigou a renunciar à sua pulsão errante. Ela abriu mão de muitas de suas necessidades de nomadismo, menos a sexual, então teve que ser engenhosa, introduziu todos os homens na mesma casa, morou com os três.

Vendo há pouco de novo o filme o que mais me impressionou foi a falta de alteridade nos vínculos, principalmente o dela com Lima Duarte. Ambos degradados em sua condição humana, apenas com um resto de vidinha mal-vivida e sem a menor reação para encontrar-se na alteridade. Terminei de ver o filme absolutamente convencido de que definitivamen - te a questão dos direitos humanos é uma questão de alteridade. Não podemos falar de Direitos humanos ignorando o componente da alteridade que o constitui em estrutura. A alteridade é o centro de gravidade dos Direitos humanos, seu equilíbrio vital e existencial. Creio que chegou a hora de produzir, de empenhar-se em produzir deslocamentos semióticos, renunciar ao sedentarismo dos sentidos, ser nômade.

2. Deveríamos começar a falar de Direitos da Alteridade. Os que não seriam outra coisa que devires permanentes pro-

dutores do novo com o outro. Sementes de um sentido em comum, em comunidade. Sentidos compartilhados, postos para o acordo.

Imediatamente peguei meu *notebook*, aquele que deixo na mesa de luz e me pus a enumerá-los provisoriamente.

Primeiro esboço de Direitos da Alteridade (uma listagem que me surgiu automaticamente e que pode ser alterada com variadas combinações):

a) direito a não estar só;
b) direito ao amor;
c) direito à autonomia, encontro com a própria sensibilidade;
d) direito à autoestima;
e) direito a não ser manipulado;
f) direito a não ser discriminado, excluído;
g) direito a ser escutado;
h) direito a não ficar submisso;
i) direito a transitar à margem dos lugares comuns, os estereótipos e os modelos;
j) direito a fugir do sedentarismo como ideologia e retomar à pulsão de errância;
l) direito à própria velocidade; à lentidão.

3. A concepção de educação dominante desde o paradigma da modernidade precisa ser substituído. Estamos ainda transitando uma concepção a todas luzes já fracassada. Porque insistir na torpeza?

A concepção dominante em termos de educação é seden - tária. Começando por um aluno condenado a ficar quieto, renunciar a qualquer indicador de sua pulsão de errância e receber passivamente o saber do professor, sem aventuras, surpresas, ou procuras de caminhos paralelos. Com professo-

res sedentários em seu próprio discurso que não procuram escutar outros vocês, nem sequer na interação da sala de aula. Professores, na maioria alarmante de casos autistas, impossibilitados de qualquer esboço mínimo de alteridade.

Não existe nenhuma possibilidade de ter uma educação para a alteridade e muito menos para e desde os Direitos Humanos. Já dissemos que sem alteridade toda fala de Direitos humanos termina em piada ou drama.

É quase um absurdo seguir sustentando os lados sombrios do modelo dominante, enquanto a impossibidade de pensar desde o mesmo ao outro. Um modelo que impossibilita, em sua própria estrutura de comunicação, com qualquer possibilidade de escutar ao outro. O que é em si mesmo uma grande violência aos Direitos da Alteridade. Devemos procurar uma nova concepção de educação que permita ao homem realizar-se, da melhor maneira, seus Direitos da Alteridade. Que é preciso para isso?

Primeiro em termos estratégicos, não metodológicos, a aceitação de uma vagabundagem pedagógica e didática. Criar o espaço da sala de aula como um lugar carnavalizado de arte afirmativa.

A arte afirmativa é a aplicação da arte à melhoria das próprias condições de existência e cuidado (da própria pessoa e do outro). É a arte aplicável à resiliência, à logoterapia e ao *couching* existencial e empresarial, ao *couching* para os que tratam de enfrentar a exclusão e a opressão nas formas de con - vivência ou arte para a convivenciologia. É também a arte direcionada às questões de direitos humanos para efetivar melhores condições de convivência, os direitos humanos da "conviviologia".

Quando se fala de arte afirmativa se está querendo em pri - meiro lugar fugir de uma ideia da arte como simples ilustração de outras questões filosóficas, jurídicas, sociais etc. Passa isso

muito com a literatura e com o cinema que para muitos profes - sores de direito como formas de ilustrar os temas tradicionais. Na arte afirmativa os conceitos constituem um certo modo de elaborar espaços compreensivos do mundo e da gente, algo assim como o que Julio Cabrera chama para o cinema conceitos imagens. Algo assim como o que podemos saber sobre a vida e suas formas de bem-estar no confronto com as artes.

Quando se fala de arte afirmativa se fala de arte como uma forma de redescoberta da propria sensibilidade e da sensibilidade como forma de compreensão além do pensamento, entender que o corpo compreende e se comunica com os outros corpos.

Julio Cabrera, professor da UnB, há muito tempo se referia à filosofia subjetiva. Quero retomar aqui essa ideia para dizer-lhes que a arte afirmativa se vincula a esse modo de fazer filosofia que reinvidicou a mais de trinta anos Cabrera.

Já em séculos anteriores foi desenvolvendo-se uma corrente de pensamento que tem problematizado as formas de racionalidade puramente lógicas para fazer intervir em formas de pensamento compreensivas da realidade um elemento afetivo ou pático. Podemos então contrapor os pensadores apáti - cos e os páticos. Os segundos se limitaram a tematizar elementos afetivos, Kant, Santo Agostinho, Tomás de Aquino, Hume. Mas os páticos foram mais longe e não se limitaram a tematizar os componentes afetivos, porém o incluíram na racionali - dade como um elemento essencial de acesso aos mundos. Questões filosóficas não são necessárias, para estes autores, serem entendidas, senão vividas, sentir-las no corpo, incorporar-las a sua própria condição trágica, afirmam a necessidade de dramatizar desde o próprio corpo as questões filosóficas. Eles afirmam que a poesia, o cinema, a pintura, pensam e escutam o mundo. Nesta linha situamos desde a tradição hermenêutica ao surrealismo com uma escala em Sartre. A arte

afirmativa retoma essa linha pática e a sua voz de radical resistência à apatica. Retomamos o pático desde autores franceses como Foucault, Castoriadis, Deleuze, Derrida, e Mafessoli. Essa perspectiva pática deve também afetar as novas concepções dos Direitos Humanos. Neste ponto a ideia fundamental dos direitos humanos passa por ir construindo uma concepção que tenha muito mais que ver com a saúde e o cuidado que com a proteção normativa de homens previamente destruídos biopoliticamente. Os direitos humanos comprometidos com a inocência do amor.

Dado que fui convidado a falar num seminário de cinema não posso deixar de, pelos menos rapidamente, agendar algumas ideias para posteriores análises. Já Bahktin reinvindicadas as possibilidades imagéticas dos sentidos, o valor comunicacional das formas imagéticas. Ele não só reinvindicou o valor filosófico da literatura como forma de pensamento filosófico, senão também seus discípulos, principalmente italianos estenderam a ideia reinvindicando o valor do imagético para compreender o mundo. Sobretudo para uma compreensão dos elementos do mundo que não podem ser capturados excluindo o afetivo na forma de entendimento. O imagético é um modo de percepção mais de acordo com o pático e discorde com o apático. Uma boa maneira de entender como o emo - cional não está para desalojar o racional senão que o redefine. O poético pensante de Heideger. O surrealismo juntando-se à arte afirmativa reinvindica as artes como formas de pensamento absolutamente legítimas para compreender o mundo e suas formas humanas de convivência e bem-estar. A arte de estar bem na vida.

Capítulo IV
As Imposturas da Verdade: O Encontro com Meu Aleph (fragmentos para amar)[1]

1. Mientras comenzaba mi cuerpo y mi mente a despertar, en esa mañana del enero mendocino, con esa sensación térmica que te invita a no hacer nada, solo dejarte disfrutar sin culpa ese deseo de quietud, se me ocurrió el título de este trabajo. Como las ideas que surgen, en esa zona gris de la duda entre despertar y continuar navegando por mis territorios desconocidos, corren el riesgo del olvido más fulminante, con el mayor esfuerzo del mundo tome la Monc Blanc trucha que le compre la noche anterior a un chino en el bar de la esquina del hotel Gran Mendoza –el que esta (no por casualidad) en la calle Espejo y anoté el nombre de este ensayo El bar de la esquina, que llevaba el nombre del tradicional Jockey Club, era muy extraño. Prácticamente no vendía nada y estaba siempre colmado de habitúes que todos los días volvían a tomar su café o beber su ginebra Siempre los mismos rostros, atendidos por mozos que parecen mas personajes de una postal consumida por los años, que mozos de un café del siglo XXI. Como muchos lugares de esta ciudad detenidos en el tiempo. (Mendoza, para mi tiene un clima y ritmos muy parecidos al centro de Montevideo y sus calles laterales). Cerca del mostrador varios carteles anunciaban la especialidad de la casa: nuestras deliciosas e inimitables tostadas con manteca.

1 Desejo que este texto se publique unicamente em castelhano, qualquer que seja o país onde se edite.

Claro que cuando las comí eran las mismas que todos los días, en mi casa, me prepara mi asistente con un jugo de naranja para que me anime a encender la computadora (La mayor parte de mi vida escribí mis ensayos en cientos de cafés con sabor a tango y tengo una nostálgica resistencia inicial para escribir en el ordenador, como acertadamente lo llaman los españoles). Las computadoras, o los ordenadores no me disgustan pero me cuesta mucho impregnar a mis trabajos aquel viejo clima de la época en que los porteños todavía creaban tangos, no como ahora que solo se limitan a repetir los tangos antiguos como si la fecundidad tanguera se hubiese secado.

Si usted quiere comer otra cosa, me dijo el mozo, tiene que ir al Café de siempre (así se llamaba) que esta al otro lado de la calle Espejo, ahí, además de media lunes creo que algunos comidas rápidas sirven en los almuerzos. Después de las 16:00horas los dos cafés son iguales, casi sin nada para ofrecer.

No se bien porque todos esos detalles me llamaron tanto la atención. Seguro, me dice mi hija Florencia cuando los lee, que todo esto retorna como fantasmas de sentido en los territorios desconocidos de algunas de las paginas que se están preparando para parir por tu mano. El Aleph de Borges, esas vidas paralelas tuyas y de los otros, de las que solo hay noticias en clave, en los indicios que te dejan al correr de algunos día, generalmente de los días que te parecen más tontos. Lo que se bifurca e se reencuentra en los jardines imaginarios con los que nuestras ilusiones pretenden hablar de nosotros y la realidad. La teoría quántica y los universos paralelos que trastocan por completo nuestra concepción del mundo y las cotidianas conceptuaciones del tiempo del espacio, creencias al fin.

2. Me levante, me duche y me fui al café de Siempre. Entre el pedido y la llegada de la media taza de café me vino a

la mente una fuerza de expresión por la cual mi amigo Jairo Bisol esta dispuesto a desgarrarse por completo. El siempre insiste en que las normas jurídicas no existen. Coincido con las intenciones que adivino en Jairo y lo que el dicho sugiere por la lectura no lineal de la frase (por lo menos as líneas , algunas líneas de sentido derivables de esa fuerza de expresión que trato de impregnarle a ese decir de Jairo). Sin embargo hay algo en la expresión que me invita a no aceptarla (siempre hablo eso para Jairo), pero hoy tengo el impulso de averiguar el porque de la no aceptación, por el cariño que siento por el autor de la fuerza de expresión que no me atrapa.

Es evidente que no se trata de rechazar la existencia material, en cuanto significante. De las palabras de la ley (ahí estaríamos en una linealidad de lectura que ofende la inteligencia de cualquier fuerza de expresión). Se trata de negar en algún punto la existencia de sentido de las palabras de una ley impuesta como Derecho positivo de un Estado (con efectos subliminares en la cabeza de los jueces cuando *construyen* sus decisiones) y plataforma de referencia para el resto de los operadores del Derecho. Esas palabras que los juristas llaman normas jurídicas, y que Bisol no existen.

Es evidente que el sentido simbólico de las normas jurídicas es fantasmático. Pero Bisol no esta pensando en Freud. Lacan o Jung cuando nos provoca con esa fuerza de expresión.

Claro que si las normas jurídicas no existen las facultades de derecho, cuyos currículo se organizan en torno de ellas y masivamente en su nombre tampoco existen, ni los profesores y los alumnos que todos los días que se suponen útiles, durante cinco años, van a perder su tiempo en ellas. Inclusive es más fácil entender que las facultades de derecho, sus profesores y sus alumnos no existan que aceptar la inexistencia de las normas jurídicas. Me parece que alguna cosa que esconden

las comprensiones literarias de Borges me dicen que no acepte la fuerza de expresión de Bisol, que fuerza a desvíos que esconden, para mí, mas de lo que revelan, insinúan o provocan. Es decir que es una fuerza de expresión que debilito su fuerza expresiva inicial (en las intenciones de su emisor originario). Es curioso, las fuerzas de expresión que son fraces opuestas a los esteriotipos y a los lugares comunes, muchas veces, mas de la cuenta, terminan funcionando como lugares comunes de lo contestatario, fuerzas expresivas secas, sin sabia, que en vez de nutrir debilitan nuestra sensibilidad comprensiva, que es fundamental para que una fuerza de expresión se mantenga viva como tal.

3. Como el inconsciente puede ser tan inteligente, mas poético que la razón, más excitantemente Dionisiaco. Es sorprendente como revela los territorios desconocidos, de las personas, de los textos, de los significantes del mundo tornándolos símbolos, un lenguaje agudo, poético que desborda siempre los sentidos de los signos que a semiótica tanto se revela en analizar llegando tan solo a insinuar las connotaciones Como el inconsciente puede hacer tanta cosa con nuestros restos diurnos. Que débil se mantiene la comprensión del lenguaje de los símbolos. Será por que nos equivocamos insistiendo en querer entenderlos construyendo para ellos un objeto que exigimos se someta a la comprensión epistémico?

Nuestro inconsciente (no se hasta que punto también el es una fuerza de expresión consigue, sorprendentemente, juntar poéticamente) elementos aparentemente imposibles de juntar produciendo un texto simbólico que sometido a un trabajo hermenéutico terminara siempre revelando alguna cosa de nosotros mismos que ignorábamos. Ideas sueltas, personas devenidas personajes, que de repente cobran identidad simbólica, existencia ¿Como las normas jurídicas?

4. La identidad, extremadamente dependiente del inconsciente no es mas que un devenir de pequeños detalles simbólicos .En los pequeños detalles, como el Diablo, está la identidad .Ella no es más que un dejarse llevar por las olas de los otros, por los otros como si fueran olas; como si fueran las olas de un mar tormentoso, que nos arrastra, y que no nos deja más que la alternativa de dejarnos llevar, sin tratar de resistir. Lo que llegue a la playa soy yo.

Las normas jurídicas, en su cualidad deóntica tienen la misma identidad de las personas, precisamos nadar en ellas como si fueran los otros como olas, para ver a donde nos llevan, en que playa ellas se depositan y nos depositan. En esa playa las normas jurídicas encontraran su existencia dotando de sentido deóntico alguna acción del pasado de las personas. En suma, el significado deóntico de una norma jurídica no es signico, no se encuentra en las palabras de la ley en cuanto signos lingüísticos, precisamos de una deóntica de lo simbólico juntando restos fragmentos textuales que brotaran como territorios desconocidos en los discursos decisorios y en los otros textos que complementariamente producen el resto de los operadores. Llegando a esta playa podríamos afirmas que las normas cuando son producidas por los órganos legislativos de un Estado no existen en cuanto especificidad simbólica. Si esto es lo que Bisol quiere decir, suscribo al final de sus texto. Las normas jurídicas recién existen cuando son interpretadas, tiene la existencia, como las personas, de lo interpretable. La posibilidad hermenéutica de las normas jurídicas es su existencia.

Lo que arruina la existencia es la transparencia. Es la parada de la movilidad La velocidad cero. El movimiento siempre alguna cosa esconde y alguna otra renueva... La existencia es ciomo una calle llena de luces y de sombras, de recovecos que te sorprenden de inesperados. Hasta las calles

más reconocibles, la de tu barrio siempre se renuevan para ti y cuanto menos las transitas, cuanto mas demoras en retornar a ellas, más las llenas de recuerdos, de detalles que no están más. La existencia de la calle siempre sera para ti aquel detalle que te provoca esa lagrima que te gustaria evitar, no puedes ,ella es una lagrima inevitable. Una pasa y vuelve a pasar por los lugares y las calles que construyeron la condicion de nuestra geografia humana. Pero generalmente uno pasa siempre tarde. Hay otra gente. En la mesa de aquel café, que era mi mesa, esta sentado un extraño, el que robo mi mesa. Por otro lado, si te quedas siempre en las calles de tu barrio vivis todo tu vida con la misma geografia de besa, con la sensación de que ella no cambio, terminas identificado con las cosas de esa calle sos un lugar más que un dia desaparecera de esa calle devorado por un progreso, que aunque te suene falso te mató. Las calles el tiempo las borra y es preciso saber decirles adios a tiempo,sino el mandato biblico sera impiadoso: seras un puñado de sal.

¿Puedo decir que las calles no existen? ¿Cuando la condición es el devenir como capturamos la existencia? ¿Será que Bisol está demasiado impregnado de consistencias que no puede ver la inconsistencia de lo consistente? No creo que sea el caso de Jairo. Cuando Cortazar invento la patafisica lo hizo para hablar de la coexistencia de los opuestos en simultaneidad. Eso es poesía dicen los socios vitalicios del club de la epistemología sin Doha. Los socios vitalicios de ese club de famas del saber no alcanzar a ver el color invisible, ni escuchar el sonido inaudible, ni el silencia que habla, no saben escuchar ni lo que oyen como no van a ternero oídos sordos para lo que no oyen, a pesar que sea un grito de piedad, que es un grito desde el silencio solo los que saben escuchar lo que el silencio grita tiene piedad revolucionaria. Los socios vitalicios tampoco perciben la movilidad de un cuerpo quieto,

de un cuerpo en reposo. El cuerpo habla y el habla se moviliza. El patafisico, el surrealista, consigue aproximarse a esas coexistencias mágicas. Cuando habla y denuncia el color invisible se refieren a los ojos cegados por la indiferencia. La pobreza del otro no solo no se ve, tampoco se escucha, ni se siente todo lo que expresa un cuerpo que se niega a reaccionar. Puedo decir que la pobreza no existe cuando no se la ve, ni se la escucha.

Cualquier socio del club, no precisa ser un fama vitalicio lleva una vida banana – dice Cortazar –, a la vida dentífrico, a la vida buenos días mama, buenas noches mi amor, que si observas bien es la vida sin poesía que si te fijas bien es el ochenta y nueve por ciento de la vida que llevamos todos influenciados por los socios del club, que son los que controlan el poder en las sociedades donde las verdades parecen hechas de piedra pómez y no nos permiten advertir que por los intersticios de las texturas porosas se filtra la vida, la poesía. Todos deberíamos para no entrar en el club negar la supuesta unidad y finitud de los hechos, además de salir, antropológicamente, del ómnibus por la ventanilla.

Será que cuando se niega la existencia de las normas jurídicas se esta teniendo, en esa negativa, un sentido demasiado barroco de la existencia, es decir cargado de líneas de fuga de los lugares comunes.

Si las normas jurídicas para existir precisan contener verdades en sus sentidos, entonces no existen. Si para existir precisan tener su sentido agotado, sin fisuras barrocas, enumeradas todas sus posibilidades, entonces no existe. Son como Funes el memorioso.

5. La calle grita constantemente la desmesura, denunciando como son ignoradas las diferencias, reducidas a minorías excluidas. Es un grito que no se escucha. En cada

esquina hay un Apolo distrito o un ángel inmovilizado que solo cambia de posición inmóvil cuando un turista transformado en bobo de la corte de lugares comunes le deja una moneda en cambio de una foto los sentidos se unen por error o por espanto (Borges). Esas son las verdades que transpiran los lugares comunes.

Pasaron siglos de normativismo y los juristas continúan teniendo devaneos de recién llegados.

Si la especie human dejara de existir la biblioteca de Babel que contenga todas las normas jurídicas será ordenada, precisa, completa de sentidos perfectos, absolutamente clasificable. ¿Será que las normas jurídicas no existen porque existen los hombres?

Los juristas nunca aprendieron nada de la calle, siempre fueron prisioneros del misticismo.

El orden, esa elegante esperanza apolínea. La esperanza en el orden combina con la idea de la existencia de las normas jurídicas, que por su vez depende de la esperanza en los sentidos organizados jerárquicamente en sistemas. Lo dionisiaco no tiene otra estrategia que la de los fragmentos. En su mundo no hay sino detalles, sutileza, o bruscas delicadezas que no se olvidan de las diferencias, los detalles individuales que las generalizaciones y abstracciones en nombre del orden borran La absurda esperanza impersonal y anónima que alimente la sed de transformaciones hasta bien terminado el siglo XX.

6.- El Aleph de Borges esta inspirado en la Cabala judía, también me sirve, a veces, como una actualización de mis preocupaciones centrales y reiteradas, que estructuran el censo de gravedad de mi pensamiento siempre nómada (pero generalmente circular, un eterno retorno por las mismas geografías cargadas de afectos y desencuentros). La cabala judía en sus momentos fundacionales tuvo el sentido de un

mecanismo secreto para interpelar los libros sagrados y acceder así a la inaccesibilidad de lo divino (el rostro o el cuerpo o el nombre de Dios). Se trataba de un conjunto de principios místicos desarrollados por antiguos pensadores judíos que trataban de conocer los misterios del universo como método de acercarse a lo inaccesible, que termina llamando de verdad. Los cabalistas sostuvieron que lo que se observa está desfigurado por nuestros sentidos. Siempre se percibe desde una impostura, y que en cambio hay una realidad profunda a la que solo puede accederse siguiendo una serie de rígidos fundamentos que nos permitan conocer los misterios que no están a nuestro alcance sin la ayuda de un rigor muy habilidoso para ocultar su propio, y bien disimulado misticismo. No existe mayor misterio que lo que se nos aparece como trasparente por los esfuerzo de la razón. Los cabalistas acreditaban que el mundo era bello y perfecto en sus armonías. Que ellas se revelaban en los encuentros con cierto misticismo. Esa Cabala encanta a Borges no a mi. Particularmente creo que el mundo es bello en sus desmesuras y contradicciones. Es bello cuando para de buscar armonías imposibles. La cabala tiene un conjunto de dogmas esotéricos que es preciso expresarlos otorgándole el don de la metáfora, de lo poético. De ahí recato la más fuerte de las sugestiones de la Cabal: los libros no están para revelar lo sagrado sino para sugerirlo. Creo firmemente que este es el fundamento hermenéutico más importante. No busquemos en la interpretación revelación de verdades, de fragmento de ellas, de chispazos de verdad, no busquemos narrar, describir, expresar verdades, conformémonos con sugerirlas. Las normas jurídicas no muestran ni siquiera fragmentos o partes de sus sentidos, se limitan a sugerirlos abriéndose a la interpretación. Todo esto encubierto por creencias dogmáticas que claman y reivindican sentidos perfectos y una idea ilusoria de orden.

En la cabala la idea de orden es otra cosa. El dogma, desde ella, no es más que sugerencia. Es una doctrina sugerida, in verificable y distante de una posibilidad de ser indiscutible. El dogma que nos revele algo ya dicho desde siempre no pasa de ser un gran truco, como el de los grandes magos que consiguen el efecto ilusorio, altamente persuasivo, de que lo imposible sea visto como parte de la realidad y no como una impostura.

Dije, unas páginas atrás que los juristas siempre fueron prisioneros del mistisimo. Ahora, rectifico, el misticismo del que hable es un misticismo que prescinde de la experiencia mística. Es el misticismo de una palabra absoluta.

Los surrealistas, que nos apoyamos en la cabala creemos en otro tipo de mesticismo, el que es revelado en la experiencia mística, es el misticismo de un sentido que se muestra y se esconde ,que sugiere negando lo que sugiere... Es la metafisica de la patafísica. No se lo que la experiencia mistica me esta revelando, pero al mismo tiempo tengo claro el mensaje que me da. Como lo que ahora estoy escribiendo, que no tengo duda de que es fruto de una experiencia mística, que e neste momento se me esta dando y que no tengo como demostrarlo. La experiencia mística solo pueden ser intuidas por imágenes, que es el método de la Cabala.

7. El Aleph es un agujero en el tiempo a través del cual puede verse solo lo que existe.

La doctrina de la Cabala comienza por la divinidad, que es inaccesible, no se puede decir nada de ella. No podemos saber nada de ella, como la única forma de afirmar su perfección. No podemos más que sugerir a distancia porque seria limitarla. Ni siquiera se puede interpretar directamente.

Para no comprometer la inaccesibilidad que torna divina a la divinidad los cabalistas consiguieron una palabra adecua-

da: emanación, y le adjudican a la divinidad diez emanaciones. La Cabala dice que por esas emanaciones nacen mundos que duran lo que las chispas de una fragua. Mundos innombrables que surgen y mueren. Lo interpretable son las emanaciones.

La experiencia mística es un Aleph, el instante en que se ve a través de un Aleph, como un cabalista que por un instante logra acceder a la perfección de todo lo inaccesible por una emanación sugerente. Luego el manto del olvido que comienza a trabajar. Los dragones que comienzan a proteger lo inaccesible. Todo es muy extraño, busco desesperadamente el Aleph y si lo encuentro es un instante tan efémero. Por que no lo puedo asegurar como la mujer inevitable que por un instante. Los dos, sabíamos de esa inevitabilidad sin poder hacer nada para mutuamente conservar una convivencia amorosa. Nos dejamos ir sabiendo que éramos uno para el otro inevitables .Tal vez lo que nos sugiere los cabalistas es que el hombre puede amar en la fugacidad de un instante, luego solo sabores agridulces.La espera ciega. El hombre cegado por su propia búsqueda. La mujer que no olvidaré fue una ráfaga... En el fondo, la mujer que no olvidare puede tener sus múltiplos, pasar a funcionar como un hiper-texto de la feminidad que preciso, la hiper mujer a la que se le acoplan detalles de las otras que no puedo olvidar. Todas, ninguna. La misma boca, la misma sonrisa, los labios que me dieron o me prometieron ternura. Distintas entonaciones de una misma metáfora.

8. Estoy convencido que la cabala es una hermeneutica surrealista que construye lo que pasara a llamarde verdad a traves de las fantasias.

Como el surrealismo, o por ser surrealista a Cabala no es un metodo de una postura de análisis. Por su intermedio se

constituye como existente todos los elementos con los que construimos la realidad. A forma de existir de las normas solo es posible si adoptamos el surrealismo y la Cabala como postura. Es más, son la fantasía de su existencia. Se torna imposible sostener las normas como leyenda o como legado a través del cual los hombres encuentran su sociabilidad. Es como el mito de la horda primitiva en Freud, sin el cual la antropología psicoanalítica seria inaceptable.

Los surrealistas fueron los primeros a entender,luego Borges, que el hombre todavía no salio de la Cabala, que ella todavía hoy nos comanda para ubicar interrogantes. El Aleph como doxa que provoca ráfagas de episteme, breves relámpagos epistémicos.El mundo, continuismos pensando como los antiguos judíos, tratando de disfrazar esa evidencia peligrosa. Los hombres de ciencia, por más que se enfurezcan con esto, nunca dejaron de ser proféticos, poéticos. Ganariamos aceptándolo resignadamente.

El conocimiento y el amor se nutren de fantasías, nostalgias, ilusiones. Vivimos, decía un filosofo argentino, en función de lo oculto, de lo aún no dado...Si el misterio desapareciera no habría futuro alguno para la aventura de la existencia. Sin lo inaccesible, me gusta decir, no hay deseo.

De la verdad los griegos usaban la palabra A-letheio, que quiere decir negación de lo olvidado, de lo cubierto, de lo escondido. Te revelo lo que supongo que esta escondido, no hay más nada que pueda ser afirmado en nombre de la verdad. Pero es una aspiración o una búsqueda sin limites. Siempre queda algo para desvendar. Si pienso que ya desvende todo me quedo sin verdades, sin misterios. Muertos. La verdad no es más, en el fondo, que una pulsión erótica en búsqueda del sentido de la especie .Toda esta ingeniería de desvendamientos que hemos revelado a la luz de la historia: ¿Para que?

Esta es la verdad como mecanismo básico de la vida y el único sentido de ella que me atrae un poco. La verdad no como lo que puedo aceptar sin duda como verdadero, sino como lo que me impulsión para penetrar en los misterios de los territorios desconocidos. La verdad como interpretación do Aleph, de la reserva salvaje, de lo que todavía es indecible, lo que todavía no puede ser constituido en realidad por la palabra. La verdad como la búsqueda de la nominación. Te di la verdad porque te puse un nombre. En contrapartida el misterio como lo que todavía no puede ser hablado. Su locura, que es lo que impulsión a vivir esa búsqueda del último plus ultra, el último y primer sentido del mundo y del hombre en el mundo. Esa loca insistencia de buscar lo que se sabe imposible de encontrar. Intuitiva y poéticamente los hombres sabemos que nunca encontraremos verdades. Estamos condenados a buscar, como o topo acabar tratando ir a la luz de la superficie que nunca llegará. La diferencia del hombre con el topo es que el primero tiene interpretaciones, una capacidad hermenéutica que lo ilusiona. Triste mi destino que quiero saber para que existo. No me consuela, el saber, que no tendré respuestas. En el fondo, un planteo equivocado, una posición desde donde las respuestas no vienen. Se quiere saber lo que nunca se puede saber. Se quiere desvendar lo que al hombre le fue vedado (los que creen dicen negado por imposición divina: ningún judío verá mi rostro; no comerás del árbol del conocimiento).

Porque no adoptarnos a una idea de saber como saborear, gustar, disfrutar, convivir, vivenciar crear. Cosas que se pueden realmente aprender transitando por la propia existencia. En hebreo existe un verbo iada que significa tanto saber como amor. Lo curioso es que el hombre buscando le verdad se olvido de buscar el amor como misterio y el amor como un sentido que se siente y no que se verifica. Juntándolos de

nuevo tendríamos un saber amoroso y pasional que, a pesar de las formas simbólicas disimuladas, se expresaría poéticamente, o inscribiría el amor en la verdad. De esa inscripción, el producto simbólico final siempre será una metáfora.

9. Nuestras identidades no son otra cosa que alteridades alteradas.

Cidade de Mendoza, Argentina